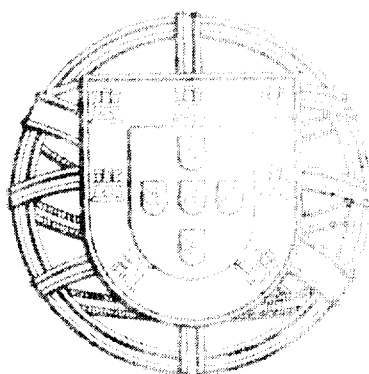




DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência da República

Chancelaria das Ordens Portuguesas 2193

Presidência do Conselho de Ministros

Serviço Nacional de Protecção Civil 2193
Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros 2193
Direcção-Geral dos Serviços Centrais 2193
Instituto Português do Património Cultural 2193
Teatro Nacional de D. Maria II 2193
Instituto Português do Cinema 2194

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério do Emprego e da Segurança Social

Despacho conjunto 2194

Ministério da Defesa Nacional

Serviços Sociais das Forças Armadas 2194
Secretaria-Geral do Estado-Maior-General das Forças Armadas 2194
Portarias 2194
Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada 2195
4.ª Repartição (Pessoal Civil) da Direcção do Serviço do Pessoal da Superintendência dos Serviços do Pessoal (Estado-Maior da Armada) 2195

Instituto de Socorros a Náufragos 2196
Repartição de Pessoal Civil da Direcção do Serviço de Pessoal (Estado-Maior do Exército) 2196
Repartição de Oficiais da Direcção do Serviço de Pessoal (Estado-Maior do Exército) 2198
5.ª Repartição da Direcção do Pessoal (Estado-Maior da Força Aérea) 2198

Ministério da Administração Interna

Governo Civil do Distrito de Beja 2198
Governo Civil do Distrito de Setúbal 2198
Comando-Geral da Guarda Fiscal 2198

Ministério das Finanças

Direcção-Geral da Contabilidade Pública 2198
Secretaria-Geral do Ministério 2199
Instituto de Informática 2199
Direcção-Geral das Contribuições e Impostos 2199
Direcção-Geral das Alfândegas 2202
Direcção-Geral do Património do Estado 2202
Comissão de Normalização Contabilística 2202
Gabinete do Secretário de Estado das Finanças 2205
Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro 2205
Direcção-Geral do Tesouro 2205
Direcção-Geral da Junta do Crédito Público 2205

Ministérios das Finanças e da Agricultura

Despacho conjunto	2205
-------------------------	------

**Ministério do Planeamento
e da Administração do Território**

Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo	2206
Direcção-Geral do Ordenamento do Território	2206
Direcção-Geral da Administração Autárquica	2206
Inspeção-Geral da Administração do Território	2206
Gabinete da Secretária de Estado do Planeamento e do Desenvolvimento Regional	2206
Gabinete Coordenador do Alqueva	2206
Gabinete do Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia	2207
Instituto de Investigação Científica Tropical	2207

Ministério da Justiça

Secretaria-Geral do Ministério	2207
Direcção-Geral dos Serviços Judiciários	2207
Direcção-Geral dos Serviços Prisionais	2207
Centro de Estudos Judiciários	2207
Gabinete do Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga	2208
Gabinete da Secretária de Estado da Justiça	2208
Direcção-Geral dos Registos e do Notariado	2208

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas	2208
--	------

Ministério da Agricultura**Portaria 58/92 (2.ª série):**

Fixação das bases do projecto de emparcelamento do perímetro de Valença, Ganfei e Verdoejo ..	2208
---	------

Portaria 59/92 (2.ª série):

Fixação das bases do projecto de emparcelamento do perímetro de Afife, Carreço e Areosa	2208
---	------

Portaria 60/92 (2.ª série):

Fixação das bases do projecto de emparcelamento do sub-bloco 3, unidades II, IV e V, do Baixo Vouga Lagunar	2208
---	------

Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura	2208
Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior	2208
Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste	2209
Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola	2209
Instituto Nacional de Investigação Agrária	2209
Direcção-Geral dos Mercados Agrícolas e da Indústria Agro-Alimentar	2209
Instituto da Vinha e do Vinho	2209

Ministério da Indústria e Energia

Gabinete do Ministro	2209
Secretaria-Geral do Ministério	2210
Gabinete de Estudos e Planeamento	2210
Delegação Regional da Indústria e Energia de Lisboa e Vale do Tejo	2210
Delegação Regional da Indústria e Energia do Algarve	2210
Direcção-Geral da Indústria	2211
Direcção-Geral de Geologia e Minas	2211
Instituto Português da Qualidade	2211

Ministério da Educação

Gabinete do Ministro	2211
Gabinete de Educação Tecnológica, Artística e Profissional	2211
Gabinetes dos Secretários de Estado do Sistema Educativo e dos Recursos Educativos	2214
Secretaria-Geral do Ministério	2216
Inspeção-Geral de Educação	2216

**Ministério das Obras Públicas,
Transportes e Comunicações**

Gabinete do Ministro	2217
Direcção-Geral de Transportes Terrestres	2217
Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas	2218
Laboratório Nacional de Engenharia Civil	2218
Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais	2218
Junta Autónoma de Estradas	2219
Conselho de Mercados de Obras Públicas e Particulares	2223
Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado	2223
Secretaria Geral do Ministério	2225
Inspeção-Geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações	2225
Obra Social do Ministério	2226

Ministério da Saúde

Direcção-Geral de Assuntos Farmacêuticos	2226
Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia	2227
Hospital Distrital de Abrantes	2227
Hospital Distrital de Beja	2227
Hospital Distrital do Barreiro	2228
Hospital Distrital de Chaves	2228
Hospital Distrital da Covilhã	2228
Hospital Distrital de Estarreja	2229
Hospital Distrital de Fafe	2229
Hospital Distrital de Leiria	2229
Hospital Distrital de Mirandela	2229
Hospital Distrital de Peso da Régua	2230
Hospital Distrital de Portimão	2230
Hospital Distrital de Santiago do Cacém	2230
Hospital Distrital de Santo Tirso	2230
Hospital Distrital de São Paio de Oleiros	2230
Hospital Distrital de Vila Real	2230
Hospital Distrital de Viseu	2231

Região Autónoma da Madeira**Resolução 8/92/M (2.ª série):**

Declara de utilidade pública os imóveis e todo os direitos a eles inerentes e ou relativos necessários à obra de implantação de um campo polidesportivo e instalações de apoio na freguesia da Ribeira da Janela, concelho de Porto Moniz	2231
---	------

Resolução 9/92/M (2.ª série):

Declara de utilidade pública a parcela do imóvel e todos os direitos a ela inerentes e ou relativos necessária a um espaço de lazer para a população no sítio da Calheta, Porto Santo	2232
---	------

Universidade de Lisboa	2232
Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa	2232
Universidade do Porto	2232
Serviços Sociais da Universidade do Porto	2232
Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto	2233
Faculdade de Medicina da Universidade do Porto	2233
Serviços Sociais da Universidade Técnica de Lisboa ..	2233
Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa	2233
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	2233
Instituto Politécnico de Bragança	2233
Instituto Politécnico de Castelo Branco	2234
Instituto Politécnico de Leiria	2234
Instituto Politécnico de Viseu	2234
Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos	2234
Câmara Municipal do Seixal	2234

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**Chancelaria das Ordens Portuguesas**

Por despachos do Primeiro-Ministro de 14-1-92:

Autorizadas as individualidades indicadas a aceitar as seguintes condecorações:

- General engenheiro aeronáutico Rui do Carmo Conceição Espadinha — agraciado com o grau de grã-cruz da Ordem do Mérito Aeronáutico com distintivo branco de Espanha.
- Vice-almirante António Maria Quesada Andrade — agraciado com o grau de comendador da Ordem do Mérito Naval do Brasil.
- Brigadeiro Joaquim Chito Rodrigues — agraciado com o grau de comendador da Ordem do Mérito Civil de Espanha.
- Coronel de cavalaria João Soares de Sá e Almeida — agraciado com a cruz da Ordem Militar do Combatente Europeu de Espanha.
- Coronel de infantaria Albano da Gama Diogo — agraciado com o grau de comendador da Ordem do Mérito Civil de Espanha.
- Coronel piloto-aviador Joaquim António Monteiro Marinho — agraciado com a medalha da Ordem do Mérito Santos Dumont, do Brasil.
- Capitão-de-fragata José António Ramos Osório Sayanda — agraciado com a cruz de 1.ª classe com distintivo branco da Ordem do Mérito Naval de Espanha.
- Dr. Pedro Manuel Branco Ferraz da Costa — agraciado com o grau de oficial da Ordem de Leopoldo, da Bélgica.
- Dr. António Pais Pires de Lima — agraciado com o grau de comendador da Ordem Isabel a Católica, de Espanha.
- Saj/MELEC Gilberto Duarte Barata — agraciado com a Medalha da Ordem do Mérito Tamandaré, do Brasil.
- Técnico auxiliar principal Aarão Filipe de Lacerda de Barros Rodrigues — agraciado com a cruz de cavaleiro da Ordem do Mérito Civil de Espanha.

20-2-92. — O Secretário-Geral, *José Vicente de Bragança*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**Serviço Nacional de Protecção Civil**

Por despacho de 17-2-92 do presidente do Serviço Nacional de Protecção Civil:

Natália Martins da Silva Garcia, auxiliar administrativo principal do quadro de pessoal deste Serviço — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido no ano de 1991, no total de 31 dias. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

17-2-92. — O Presidente, *Amílcar Fernandes Morgado*, general.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que a lista de classificação final relativa ao concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga de primeiro-oficial, a que se refere o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 281, de 6-12-91, se encontra afixada na Rua da Bela Vista, à Lapa, 57, em Lisboa, podendo a mesma ser consultada durante as horas normais de expediente.

17-2-92. — O Presidente do Júri, *António Nunes*.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**Secretaria-Geral**

Por despachos do Subsecretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros de 16-8-91, por delegação, obtida a anuência da Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento de 23-12-91:

Lina Maria Rodrigues Pintado, Paulo Alexandre Carvalho Ferreira e Cristina Maria Amaral Nunes Pombo — contratados, em regime de contrato de trabalho a termo certo, pelo período de um ano,

improrrogável, com início em 1-3-92, para exercerem funções na área de relações públicas desta Secretaria-Geral, com a remuneração mensal correspondente ao escalão 1, índice 180, da categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe. (Visto, TC, 14-2-92. São devidos emolumentos.)

19-2-92. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Por despacho do Subsecretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros de 3-2-92, por delegação, com a autorização do director-geral dos Serviços Judiciários de 14-2-92:

Luís António Branco Correia da Conceição, escrivão-adjunto do 4.º Juízo Cível da Comarca de Lisboa — nomeado, em comissão de serviço, nos termos do n.º 1, al. d), do art. 63.º do Dec.-Lei 376/87, de 11-12, para exercer funções na Auditoria Jurídica da Presidência do Conselho de Ministros, com vacatura do lugar de origem. O funcionário opta pelas remunerações do seu cargo judiciário, de acordo com o n.º 4 do artigo acima citado. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

20-2-92. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA**Direcção-Geral dos Serviços Centrais**

Por despacho do director-geral dos Serviços Centrais de 17-2-92:

Alexandrina Monteiro Leite, oficial administrativo principal da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal desta Direcção-Geral — nomeada, definitivamente, por tempo indeterminado, procedendo concurso, chefe de secção do referido quadro, considerando-se exonerada do lugar que ocupa a partir da data da aceitação da nomeação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

18-2-92. — O Director-Geral, *Francisco António Alçada Padez*.

Por despachos dos directores dos Gabinetes das Relações Culturais Internacionais e Organização e Pessoal de 6 e 12-2-92, respectivamente.

Licenciada Maria Armanda Marques dos Santos Boavida Couto, técnica superior principal do quadro de pessoal do Gabinete de Organização e Pessoal — transferida para idêntico lugar do quadro do Gabinete das Relações Culturais Internacionais, desta Secretaria de Estado. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Rectificação. — Por ter sido inserto indevidamente no *DR*, 2.ª, 37, de 13-2-92, a p. 1627, a publicação referente ao extracto de nomeação do licenciado Luís Sousa Tavares para exercer funções de carácter eventual no Departamento de Assuntos Europeus criado junto do Gabinete do Secretário de Estado da Cultura, considera-se a mesma anulada.

19-2-92. — O Director-Geral, *Francisco António Alçada Padez*.

Instituto Português do Património Cultural

Por despacho de 12-2-92 do vice-presidente deste Instituto:

Júlio Feliciano Fernandes, chefe de secção do quadro de pessoal do Instituto Geográfico e Cadastral — nomeado, precedendo concurso, em comissão de serviço, chefe de repartição deste Instituto. (Visto, TC, 19-2-92.)

18-2-92. — O Director dos Serviços Administrativos, *António Ventura*.

Teatro Nacional de D. Maria II

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da direcção do Teatro a lista de antiguidade dos funcionários públicos deste organismo reportada a 31-12-91, podendo os mesmos reclamar, se for caso disso, no prazo de 30 dias, de acordo com o n.º 1 do art. 96.º do decreto-lei referido.

18-2-92. — A Directora, *Agustina Bessa Luís*.

**GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DE ESTADO
ADJUNTA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA**

Instituto Português do Cinema

Por despacho do Secretário de Estado da Cultura de 3-2-92:

Maria Eduarda Ferreira da Silva Costa Freitas Ribeiro Rosa, vice-presidente da direcção do Instituto Português de Cinema — nomeada presidente da mesma, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art. 8.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, enquanto durar o impedimento do titular. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

11-2-92. — O Vice-Presidente da Direcção, *Carlos da Silva d'Assis Brito*.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
E MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL**

Despacho conjunto. — Nos termos do art. 3.º e da al. a) do n.º 4 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, em conjugação com o disposto no art. 21.º do Dec.-Lei 166/91, de 9-5, e no n.º 2 do art. 28.º do Dec.-Lei 451/91, de 4-12, é nomeada para o cargo de presidente da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres a licenciada Ana Maria Lowndes Marques Pires Vicente.

O presente despacho produz efeitos desde 5-2 próximo.

31-1-92. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*. — O Ministro do Emprego e da Segurança Social, *José Albino da Silva Peneda*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA NACIONAL

Serviços Sociais das Forças Armadas

Por despacho de 20-1-92 do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Maria Teresa Pronto do Rosário Santos de Campos Atalaia, escriturária-dactilógrafa destes Serviços Sociais das Forças Armadas — concedida licença sem vencimento de longa duração a partir de 27-1-92.

27-1-92. — O Presidente dos Serviços Sociais das Forças Armadas, *Armando Belo Salavessa*, general.

Rectificação. — Rectifica-se o extracto referente à transferência de Maria Isabel dos Santos Marmé Ramalho, publicado no DR, 2.ª, 15, de 18-1-92, a p. 676, pelo que onde se lê «Por meu despacho de 2-11-92» deve ler-se «Por meu despacho de 2-1-92».

20-1-92. — O Presidente dos Serviços Sociais das Forças Armadas, *Armando Belo Salavessa*, general.

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Secretaria-Geral

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada na vitrina do átrio do Estado-Maior-General das Forças Armadas, Avenida da Ilha da Madeira, 1499 Lisboa Codex, para efeitos de consulta, a lista do único candidato admitido ao concurso interno geral de ingresso para a admissão de um auxiliar técnico do quadro de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas, aberto através do aviso publicado no DR, 2.ª, 296, de 24-12-91, e cuja acta foi homologada pelo general-adjunto do CEMGFA para o Departamento de Operações, por delegação do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada na vitrina do átrio do Estado-Maior-General das Forças Armadas, Avenida da Ilha da Madeira, 1499 Lisboa Codex, para efeitos de consulta, a lista do único candi-

dato admitido ao concurso interno geral de ingresso para a admissão de um fiscal de obras do quadro de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas, aberto através do aviso publicado no DR, 2.ª, 296, de 24-12-91, e cuja acta foi homologada em 18-2-92 pelo general-adjunto do CEMGFA para o Departamento de Operações, por delegação do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

19-2-92. — O Chefe da Secretaria-Geral, *Francisco Granjo de Matos*, coronel de infantaria.

Estado-Maior da Armada

Portaria. — Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 62.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Dec. 566/71, de 20-12, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe o guarda-marinha do corpo da Armada Brasileira Siegberto Rodolfo Schenk Junior.

11-2-92. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Carlos Fuzeta da Ponte*, almirante.

Portaria. — Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada promover, por escolha, o primeiro-tenente da classe de farmacêuticos navais António Manuel Beato Ribeiro da Cruz (no quadro) ao posto de capitão-tenente da mesma classe, a contar de 1-1-92, de acordo com a al. c) do art. 234.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, nos termos do n.º 2 do art. 70.º do referido Estatuto, ocupando vacatura ao abrigo do n.º 4 do art. 180.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas e ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na escala de antiguidades do seu posto e classe à esquerda do capitão-tenente FN Mário José Pimenta Valente.

12-2-92. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Carlos Fuzeta da Ponte*, almirante.

Portaria. — Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada promover, por escolha, o primeiro-tenente da classe de oficiais técnicos António Peres de Moura (no quadro) ao posto de capitão-tenente da mesma classe, a contar de 1-1-92, de acordo com a al. b) do art. 199.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas e a al. c) do art. 234.º do mesmo Estatuto, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, nos termos do n.º 2 do art. 70.º do referido Estatuto, ocupando a vacatura resultante da promoção ao posto imediato do capitão-tenente SG José Manuel Chambino Carreiro e ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na escala de antiguidades do seu posto e classe à esquerda do capitão-tenente OTT João Abel da Costa Gonçalves.

12-2-92. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Carlos Fuzeta da Ponte*, almirante.

Portaria. — Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada promover, por escolha, o primeiro-tenente da classe de serviço especial Ângelo Gonçalves da Eira (no quadro) ao posto de capitão-tenente da mesma classe, a contar de 1-1-92, de acordo com a al. b) do art. 199.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas e a al. c) do art. 234.º do mesmo Estatuto, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, nos termos do n.º 2 do art. 70.º do referido Estatuto, ocupando a vacatura resultante da promoção ao posto imediato do capitão-tenente SES Júlio Artur Gonçalves José e ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na escala de antiguidades do seu posto e classe à esquerda do capitão-tenente SEF Manuel António Frederico Piteira.

12-2-92. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Carlos Fuzeta da Ponte*, almirante.

Portaria. — Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada promover, por escolha, o primeiro-tenente da classe de oficiais técnicos João Abel da Costa Gonçalves (no quadro) ao posto de capitão-tenente da mesma classe, a contar de 1-1-92, de acordo com a al. c) do art. 234.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, nos termos do n.º 2 do art. 70.º do referido Estatuto, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na escala de antiguidades do seu posto e classe à esquerda do capitão-tenente OTT Manuel Jacinto Tomé.

12-2-92. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Carlos Fuzeta da Ponte*, almirante.

Portaria. — Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada promover, por escolha, o primeiro-tenente da classe de médicos navais Joaquim Henrique Pedreira Alves da Silva (no quadro) ao posto de capitão-tenente, a contar de 1-1-92, de acordo com a al. b) do art. 119.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, nos termos do n.º 2 do art. 70.º do referido Estatuto, ocupando a vacatura resultante da aprovação e fixação do quadro especial da classe de médicos navais, no posto de capitão-tenente, em conformidade com o disposto no Dec.-Lei 259/90 e no Desp. 56/90 do almirante CEMA e ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na escala de antiguidades do seu posto e classe à esquerda do capitão-tenente MN Artur Augusto Teixeira Pereira de Castro.

12-2-92. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Carlos Fuzeta da Ponte*, almirante.

Portaria. — Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada promover, por escolha, o primeiro-tenente da classe de engenheiros maquinistas navais Luís Miguel Martins Pereira Salvo (no quadro) ao posto de capitão-tenente da mesma classe, a contar de 1-1-92, de acordo com a al. c) do art. 234.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, nos termos do n.º 2 do art. 70.º do referido Estatuto, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na escala de antiguidades do seu posto e classe à esquerda do capitão-tenente EMQ Fernando Jorge Teixeira Barroso de Moura.

12-2-92. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Carlos Fuzeta da Ponte*, almirante.

Portaria. — Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada promover, por escolha, o primeiro-tenente da classe de engenheiros maquinistas navais Nuno José da Cunha Lopes (no quadro) ao posto de capitão-tenente da mesma classe, a contar de 1-1-92, de acordo com a al. b) do art. 199.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, nos termos do n.º 2 do art. 70.º do referido Estatuto, ocupando a vacatura resultante da aprovação e fixação do quadro especial da classe de engenheiros maquinistas navais, no posto de capitão-tenente, em conformidade com o disposto no Dec.-Lei 259/90 e no Desp. 56/90 do almirante CEMA e ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na escala de antiguidades do seu posto e classe à esquerda do capitão-tenente EMQ Luís Miguel Martins Pereira Salvo.

12-2-92. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Carlos Fuzeta da Ponte*, almirante.

Portaria. — Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada promover, por escolha, o primeiro-tenente da classe de serviço especial Manuel António Frederico Piteira (no quadro) ao posto de capitão-tenente da mesma classe, a contar de 1-1-92, de acordo com a al. c) do art. 234.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, nos termos do n.º 2 do art. 70.º do referido Estatuto, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na escala de antiguidades do seu posto e classe à esquerda do capitão-tenente SES Ceriaco Feliciano Galrote Ilheu.

12-2-92. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Carlos Fuzeta da Ponte*, almirante.

Portaria. — Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada promover, por escolha, o primeiro-tenente da classe de oficiais-técnicos Manuel Miranda Rodrigues Bahia (no quadro) ao posto de capitão-tenente da mesma classe, a contar de 1-1-92, de acordo com a al. b) do art. 199.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas e a al. c)

do art. 234.º do mesmo Estatuto, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, nos termos do n.º 2 do art. 70.º do referido Estatuto, ocupando a vacatura resultante da promoção ao posto imediato do capitão-tenente SG Norberto Batista Lourenço e ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na escala de antiguidades do seu posto e classe à esquerda do capitão-tenente OTT António Peres de Moura.

12-2-92. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Carlos Fuzeta da Ponte*, almirante.

Portaria. — Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada promover, por escolha, o primeiro-tenente Paulo Domingos das Neves Coelho (no quadro) ao posto de capitão-tenente da mesma classe, a contar de 1-1-92, de acordo com a al. c) do art. 234.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, nos termos do n.º 2 do art. 70.º do referido Estatuto, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na escala de antiguidades do seu posto e classe à esquerda do capitão-tenente António Joaquim Ribeiro Ezequiel.

12-2-92. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Carlos Fuzeta da Ponte*, almirante.

GABINETE DO CHEFE DO ESTADO-MAIOR DA ARMADA

Luís Borges de Sousa, capitão-de-mar-e-guerra médico naval — promovido ao posto de contra-almirante, conforme deliberação definitiva do Conselho de Chefes de Estado-Maior em sua reunião de 18-12-91, confirmada pelo Conselho Superior de Defesa Nacional em 16-1-92, de harmonia com o n.º 2 do art. 28.º e al. e) do n.º 2 do art. 47.º da Lei 29/82, de 11-12, contando a antiguidade desde 18-12-91, nos termos do n.º 3 do artigo 233.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, nos termos do n.º 2 do art. 70.º do referido Estatuto, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto e ocupando a vacatura resultante da aprovação e fixação do quadro especial da classe de médicos navais, no posto de contra-almirante, em conformidade com o disposto no Dec.-Lei 259/90 e no Desp. 56/90 do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na escala de antiguidades do seu posto e classe à esquerda do contra-almirante médico naval José Manuel Ângelo Moreira.

17-2-91. — O Chefe do Gabinete, *José Luís Ferreira Leiria Pinto*, contra-almirante.

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço do Pessoal

4.ª Repartição (Pessoal Civil)

Por despachos de 3-9-90 do contra-almirante director do Serviço do Pessoal, por subdelegações do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal da Armada:

Fernanda Maria Pernas Ramos, Deolinda Luísa de Carvalho Pereira Bairrão, Maria José Raposo Sequeira do Monte, Maria Teresa Escórcio de Brito e Isilda Almeida Pereira, auxiliares de serviços de 2.ª classe, em regime de contratos administrativos de provimento — nomeadas, precedendo concurso, nos lugares de auxiliar de serviços do quadro do pessoal civil da Marinha, em vagas existentes à data da publicação da Port. 717/91, de 23-7, considerando-se rescindidos os respectivos contratos a partir da data da aceitação da nomeação no novo lugar.

Maria Helena Gonçalves de Almeida e Maria Eugénia Correia Tomás Lobo, escriturárias-dactilógrafas, escalão 1, em regime de contratos administrativos de provimento — nomeadas, precedendo concurso na mesma categoria e escalão do quadro do pessoal civil da Marinha, em vagas existentes à data da publicação da Port. 717/91, de 23-7, considerando-se rescindidos os respectivos contratos a partir da data da aceitação da nomeação no novo lugar.

(Visto, TC, 20-12-91. São devidos emolumentos.)

Por despachos de 4-2-92 do contra-almirante director do Serviço do Pessoal, por subdelegações do vice-almirante Superintendente dos Serviços do Pessoal da Armada:

Rogério Paiva Miranda e Francisco António da Conceição Martins, pescadores-tratadores do quadro do pessoal civil da Marinha — precedendo concurso, promovidos a mestres de pescas do escalão 5, da mesma carreira e quadro, nas vagas de dotação global criadas pela Port. 717/91, de 23-7. Os funcionários agora nomeados ficam exonerados do lugar que ocupam a partir da data da aceitação da nomeação do novo lugar. (Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

14-2-92. — Por ordem do Superintendente dos Serviços do Pessoal da Armada, o Chefe da Repartição, *José Faustino Ferreira Júnior*, capitão-de-mar-e-guerra.

Instituto de Socorros a Náufragos

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 11-2-92 do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, se encontra aberto concurso, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso, para preenchimento de cinco vagas existentes na categoria de patrão de embarcações salva-vidas do quadro do pessoal civil deste Instituto, anexo à Port. 625/91, de 12-7.

2 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, 427/89, de 7-12, e 4/91, de 8-1, e despacho conjunto dos CEMS de 12-10-89, publicado no DR, 2.ª, 247, de 26-10-89.

3 — Prazo de validade — o concurso cessa com o preenchimento das referidas vagas.

4 — Natureza do concurso — o concurso é interno geral de acesso, nos termos do n.º 3 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

5 — Conteúdo funcional — compreende acorrer, com a embarcação salva-vidas ou embarcação substituta, em todas as condições de tempo e mar, sempre que os serviços de socorros imponham ou sempre que outras saídas lhe sejam determinadas pela autoridade competente, mantendo a embarcação salva-vidas em todos os casos apetrechada e pronta a ser lançada ao mar ou largar da sua amarração no mais curto espaço de tempo.

O conteúdo funcional integra ainda as seguintes tarefas:

- Manter em perfeita ordem e limpeza e conservação o salva-vidas, casa-abrigo, carreira ou qualquer outro dispositivo de salvamento, lançamento e mais material pertencente à estação;
- Cumprir e fazer cumprir todas as determinações técnicas e logísticas emanadas pelo Instituto de Socorros a Náufragos através da autoridade marítima;
- Conduzir o motor do salva-vidas e da embarcação substituta.

6 — O vencimento é o correspondente ao índice e escalão constantes do anexo 1 do Dec.-Lei 4/91, de 8-1.

7 — Condições de candidatura — a este concurso podem candidatar-se os sota-patrões com, pelo menos, três anos de serviço efectivo na categoria e classificação de *Muito bom* ou cinco anos de serviço na categoria e classificação de *Bom*.

8 — Local de trabalho — nas Estações Salva-Vidas de São Martinho do Porto, Póvoa de Varzim, Leixões, Tavira e Angra do Heroísmo.

9 — Os métodos de selecção são os seguintes:

- Provas de conhecimento;
- Avaliação curricular.

10 — Na selecção dos candidatos serão ponderados os seguintes factores:

Declaração do interessado em que conste ir residir para uma das residências do ISN, caso more afastado da estação mais de um quilómetro;
Residência perto da estação, não mais de um quilómetro.

11 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel formato A4, dirigido ao director do Instituto de Socorros a Náufragos, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o Instituto de Socorros a Náufragos, Rua Direita, de Caxias, 31, 2780 Oeiras, dele constando os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, estado, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete

de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);

- Habilitações literárias;
- Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria e na função pública;
- Quaisque outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal.

12 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Curriculum vitae* detalhado;
- Declaração do serviço a que se acha vinculado que comprove:
 - Categoria e natureza do vínculo do candidato;
 - Antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
 - Classificação de serviço obtida no número de anos exigido como requisito de admissão ao concurso, bem como descrição das tarefas e responsabilidades cometidas durante esse período de tempo.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos relativos a elementos que já existam nos respectivos processos individuais existentes no ISN, devendo tal facto ser expressamente declarado.

15 — O júri do concurso é constituído por:

Presidente — capitão-de-mar-e-guerra Virgílio Roma Pita Barros.
Vogais efectivos:

Primeiro-tenente José Baiona Júnior.
Patrão de S/V Dionísio Andrade Afonso.

Vogais suplentes:

Capitão-tenente Leonídio Costa Gomes.
Patrão de S/V Virgílio de Sousa Fragoço Lima.

16 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

14-2-92. — O Director, *Gabriel Lobo Fialho*, capitão-de-mar-e-guerra.

Estado-Maior do Exército

D Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Por despacho de 7-2-92 do director do Serviço de Pessoal:

José Fernando Barros da Silva, contínuo de 2.ª classe da AM — autorizada a rescisão do contrato de trabalho a termo certo, a partir de 1-2-92.

10-2-92. — O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto Fernandes Pires*, coronel de infantaria.

Por despacho de 4-12-91 do ajudante-general (visto, TC, 6-2-92):

Fernando Vítor Marques da Silva, professor assistente — provido por contrato administrativo de provimento, a tempo parcial (50 %), por urgente conveniência de serviço, em 4-12-91. (São devidos emolumentos.)

Por despacho de 22-1-92 do director do Serviço de Pessoal, no uso de competência subdelegada:

Amadeu Valentim Pinto Nunes, operador de registo de dados (NM 91010988), do QPCE/QG/RMN — exonerado, a seu pedido, a partir de 1-2-92.

13-2-92. — O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto Fernandes Pires*, coronel de infantaria.

Aviso. — Faz-se público que, por despacho do general ajudante-general do Exército de 26-11-91, no uso de competência delegada pelo general Chefe do Estado-Maior do Exército, nos termos do Desp. 26/91, publicado no DR, 2.ª, 83, de 10-4-91, ficam nulos e de nenhuns efeitos os concursos internos de ingresso cujas categorias e DR em que foram publicados os respectivos avisos de abertura a seguir se referem:

Técnico superior de 2.ª classe (arquitectura) — DR, 2.ª, 88, de 16-4-91.

Operador de cinema de 2.ª classe — DR, 2.ª, 81, de 8-4-91.

Locutor de 2.ª classe — DR, 2.ª, 81, de 8-4-91.

Operador de registo de dados — DR, 2.ª, 114, de 18-5-91.

Programador — DR, 2.ª, 114, de 18-5-91.

Desenhador de 2.ª classe (desenho) — DR, 2.ª, 131, de 8-6-91.

Fotogramétrico de 2.ª classe — DR, 2.ª, 131, de 8-6-91.

Técnico auxiliar de serviços gráficos de 2.ª classe — DR, 2.ª, 81, de 8-4-91.

Técnico auxiliar de electrotecnia de 2.ª classe — DR, 2.ª, 131, de 8-6-91.

Preparador de laboratório de 2.ª classe (E. E.) — DR, 2.ª, 202, de 3-9-91.

Auxiliar de serviço de 2.ª classe — DR, 2.ª, 72, de 27-3-91.

Contínuo de 2.ª classe — DR, 2.ª, 72, de 27-3-91.

Guarda de 2.ª classe — DR, 2.ª, 72, de 27-3-91.

Vigilante de 2.ª classe — DR, 2.ª, 72, de 27-3-91.

Encarregado de serviço de 2.ª classe — DR, 2.ª, 72, de 27-3-91.

Técnico de 2.ª classe (fisioterapeuta) — DR, 2.ª, 107, de 10-5-91.

Técnico de 2.ª classe (neurofisiografista) — DR, 2.ª, 107, de 10-5-91.

Técnico de 2.ª classe (radiografista) — DR, 2.ª, 107, de 10-5-91.

Preparador de laboratório (análises anátomo-patológicas) — DR, 2.ª, 107, de 10-5-91.

Enfermeiro do grau 1 — DR, 2.ª, 199, de 30-8-91.

Operador de lavandaria de 3.ª classe — DR, 2.ª, 131, de 8-6-91.

Operador de máquinas pesadas ou terraplenagem — DR, 2.ª, 131, de 8-6-91.

Operador de máquinas de 2.ª classe/máquina copiadoras e calculadoras — DR, 2.ª, 131, de 8-6-91.

Motorista de pesados de 2.ª classe — DR, 2.ª, 131, de 8-6-91.

Barbeiro de 3.ª classe — DR, 2.ª, 227, de 2-10-91.

Fiel de 2.ª classe — DR, 2.ª, 227, de 2-10-91.

Telefonista de 2.ª classe — DR, 2.ª, 227, de 2-10-91.

Operário de 3.ª classe (bate-chapa) — DR, 2.ª, 153, de 6-7-91.

Operário de 3.ª classe (canalizador) — DR, 2.ª, 153, de 6-7-91.

Operário de 3.ª classe (carpinteiro) — DR, 2.ª, 153, de 6-7-91.

Operário de 3.ª classe (construção civil) — DR, 2.ª, 153, de 6-7-91.

Operário de 3.ª classe (electricista) — DR, 2.ª, 153, de 6-7-91.

Operário de 3.ª classe (encadernador) — DR, 2.ª, 153, de 6-7-91.

Operário de 3.ª classe (bate-chapa) — DR, 2.ª, 153, de 6-7-91.

Operário de 3.ª classe (ferrador) — DR, 2.ª, 153, de 6-7-91.

Operário de 3.ª classe (fogueiro) — DR, 2.ª, 153, de 6-7-91.

Operário de 3.ª classe (litógrafo) — DR, 2.ª, 153, de 6-7-91.

Operário de 3.ª classe (jardineiro) — DR, 2.ª, 153, de 6-7-91.

Operário de 3.ª classe (pintor) — DR, 2.ª, 153, de 6-7-91.

Operário de 3.ª classe (serralheiro) — DR, 2.ª, 153, de 6-7-91.

Operário de 3.ª classe (tipógrafo) — DR, 2.ª, 153, de 6-7-91.

Operário de 3.ª classe (lubrificador) — DR, 2.ª, 153, de 6-7-91.

Operário de 3.ª classe (sapateiro) — DR, 2.ª, 153, de 6-7-91.

Operário de 3.ª classe (soldador) — DR, 2.ª, 153, de 6-7-91.

Operário não qualificado (operário de 2.ª classe) — DR, 2.ª, 153, de 6-7-91.

Agente técnico agrícola de 2.ª classe — DR, 2.ª, 190, de 20-8-91.

31-12-91. — O Chefe da Repartição, Carlos Alberto Fernandes Pires, coronel de infantaria.

Aviso. — Por despacho de 6-2-92 do director do Serviço de Pessoal, foi substituído o presidente do júri do concurso interno geral de acesso à categoria de assessor consultor jurídico, publicado no DR, 2.ª, 31, de 6-2-92, pelo coronel de artilharia José Manuel Campante de Carvalho, ficando o júri com a seguinte constituição:

Presidente — coronel de artilharia José Manuel Campante de Carvalho/EME.

Vogais efectivos:

Dr. Marinho Ferreira Neves, inspector-coordenador-chefe/M. Ed., que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Raquel Avelar Ferrão, assessora/M. Ed.

Secretária efectiva:

Escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe Luísa Maria Rodrigues Assunção/RPC-DSP.

Vogais suplentes:

Tenente-coronel José António Caimoto Duarte/DAC.

Major na reserva José Adelino M. T. Alves/DAI.

Rectificação. — 1 — Por terem sido publicados com inexactidão no 8.º supl. ao DR, 2.ª, 301, de 31-12-91, os avisos de abertura relativos aos concursos internos gerais de ingresso a seguir identificados para diferentes categorias do quadro de pessoal civil do Exército, rectifica-se o seguinte:

No concurso n.º 1/91 — técnico superior de 2.ª classe (arquitectura) — 0 vagas;

No n.º 7.2 — Requisitos especiais, deve acrescentar-se um número, que passará a ser o n.º 7.2.1, com a seguinte redacção: «7.2.1 — Ser funcionário, independentemente do serviço ou organismo da administração central a que pertença, ou agente nas condições do n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12-88. Em consequência os n.ºs 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4 e 7.2.5 são aumentados de uma unidade, passando a n.ºs 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4, 7.2.5 e 7.2.6.

No concurso n.º 6/91 — técnico auxiliar de 2.ª classe (desenhador) — 0 vagas, onde se lê «7.2.3 — Possuir as habilitações literárias exigidas nos termos do n.º 3 do art. 37.º do Dec.-Lei 427/89 e curso de formação profissional inferior a 18 meses, além da escolaridade obrigatória.» deve ler-se «7.2.3 — Possuir as habilitações literárias exigidas nos termos do n.º 3 do art. 37.º do Dec.-Lei 427/89 e do Dec.-Lei 248/85 — curso de formação profissional de duração não inferior a 18 meses, para além de nove anos de escolaridade.».

No concurso n.º 20/91 — operador de lavandaria de 3.ª classe — 27 vagas; concurso n.º 22/91 — operador de máquinas de 2.ª classe (máquinas cop. e calculadoras) — 7 vagas, e concurso n.º 23/91 — motorista de pesados — 4 vagas, onde se lê «7.2.3 — Possuir as habilitações literárias exigidas nos termos do n.º 3 do art. 37.º do Dec.-Lei 427/89 e dos Decs.-Leis 265/88, de 28-7, e 248/85, de 15-7.» deve ler-se «7.2.3 — Possuir as habilitações literárias exigidas nos termos do n.º 3 do art. 37.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, e do Dec.-Lei 248/85, de 15-7: para os concursos n.ºs 20/91 e 22/91 — escolaridade obrigatória; para o concurso n.º 23/91 — escolaridade obrigatória, acrescida de habilitação profissional específica.» e onde se lê «8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção terão por fim avaliar conhecimentos directamente relacionados com o conteúdo funcional dos lugares a prover e, nos termos do despacho conjunto dos CEMs de 12-10-89, revestirão a natureza de provas práticas.» deve ler-se «8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção terão por fim avaliar conhecimentos directamente relacionados com o conteúdo funcional dos lugares a prover e, nos termos do despacho conjunto dos CEMs de 12-10-89, revestirão a natureza de provas práticas. A selecção dos candidatos admitidos ao concurso n.º 23/91 (motorista de pesados) processar-se-á em duas fases: 1.ª fase — exame psicológico de selecção, com carácter eliminatório, visando determinar a adequação dos candidatos à função; 2.ª fase — provas práticas. 8.1 — Ao exame psicológico de selecção serão atribuídas as seguintes menções qualitativas e correspondentes classificações: *Favorável preferencialmente* — 20 valores; *Bastante favorável* — 16 valores; *Favorável* — 12 valores; *Favorável com reservas* — 8 valores; *Não favorável* — 4 valores.». Em consequência o número seguinte — 8.1 — passa a n.º 8.2.

No concurso n.º 24/91 — barbeiro de 3.ª classe (barbeiro) — 37 vagas; concurso n.º 25/91 — fiel de 2.ª classe (fiel de depósito e armazém) — 25 vagas, e concurso n.º 26/91 — telefonista (telefonista) — 8 vagas, onde se lê «7.2.3 — Possuir as habilitações literárias exigidas nos termos do n.º 3 do art. 37.º do Dec.-Lei 427/89, e do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e curso de formação profissional de duração não inferior a 18 meses, para além de nove anos de escolaridade.» deve ler-se «7.2.3 — Possuir as habilitações literárias exigidas nos termos do n.º 3 do art. 37.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, e do Dec.-Lei 248/85, de 15-7: para os concursos n.ºs 24/91 e 26/91 — escolaridade obrigatória; para o concurso n.º 25/91 — escolaridade obrigatória, acrescida de habilitação profissional específica.».

2 — Em consequência das alterações introduzidas pela presente rectificação, o prazo para apresentação de candidaturas reinicia-se na data da publicação desta no *DR*.

13-2-92. — O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto Fernandes Pires*, coronel de infantaria.

Rectificação. — Rectifica-se, por ter saído com inexactidão, o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 37, de 13-2-92, a p. 1628, de 13-2-92, pelo que onde se lê «Maria Cristina Pimenta Leal Rodrigues [...] escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe/CGF/Logística» deve ler-se «Maria Cristina Pimenta Leal Rodrigues [...] escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe/CGF/RMC».

17-2-92. — O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto Fernandes Pires*, coronel de infantaria.

Rectificação. — Por ter havido lapso na publicação constante do supl. ao *DR*, 2.ª, 35, de 11-2-92, respeitante à lista de promoções de terceiros-oficiais do grupo administrativo do quadro do pessoal civil do Exército (QPCE) à categoria de segundo-oficial do mesmo quadro, nos termos do despacho de 8-1-92 do subdirector do Serviço de Pessoal, proferido por subdelegação do general ajudante-general, rectifica-se que onde se lê:

	Unidade	Índice	Escalão
Maria Júlia Cruz Morais Marques Antunes	CFE	240	5.º
Maria do Carmo Nunes Pereira	DSI	240	5.º

deve ler-se:

Maria Júlia Cruz Morais Marques Antunes	CFE	240	5.º
Silvério Pombinho de Oliveira	CTA	240	5.º
Maria do Carmo Nunes Pereira	DSI	240	5.º

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

Esta rectificação tem efeitos desde a publicação do referido *DR*, 2.ª

19-2-92. — O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto Fernandes Pires*, coronel de infantaria.

Repartição de Oficiais

Aviso. — Em conformidade com o Regulamento do Concurso para Proveniente do Quadro de Médicos do Exército, inserto na Port. 632/78, de 21-10, publica-se a lista de classificação final, que em 4-2-92 foi homologada pelo general ajudante-general, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército, dos médicos licenciados em Medicina, com vista ao ingresso no quadro permanente do oficiais médicos do Serviço de Saúde do Exército:

	Valores
1.º Médico Rui Fernando Teixeira Sousa	14,60
2.º Médica Maria Conceição Nogueira Soares Sousa	14
3.º Médica Maria Teresa Lima Barbosa Melo	13,20
4.º Médico António José Martins Correia	13
5.º Médico Carlos Manuel Possidónio Silva Santos	12,60
6.º Médico Carlos Sousa Soares	10,40
7.º Médica Rita Fátima Feliciano Vieira	10,40

7-2-92. — O Director do Serviço de Pessoal, *Jorge Alberto Gabriel Teixeira*, brigadeiro.

Estado-Maior da Força Aérea

Direcção do Pessoal

5.ª Repartição

Por despacho de 28-1-92 do comandante do Pessoal da Força Aérea:

José António Rufas Sitima — exonerado, a seu pedido, a partir de 1-2-92, do cargo de operário principal (mecânico auto) do quadro geral de pessoal civil da Força Aérea. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

29-1-92. — O Chefe da 5.ª Repartição, *Victor Manuel Mendonça Baltazar*, tenente-coronel/TPAA.

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os candidatos ao concurso interno geral de acesso na categoria de assessor principal, carreira de engenheiro civil, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 8, de 10-1-92, de que a lista de candidatos admitidos se encontra afixada na 5.ª Repartição da Direcção do Pessoal, Base de Alfragide.

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os candidatos ao concurso interno geral de acesso na categoria de assessor principal, carreira de engenheiro mecânico, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 8, de 10-1-92, de que a lista de candidatos admitidos se encontra afixada na 5.ª Repartição da Direcção do Pessoal, Base de Alfragide.

11-2-92. — O Presidente do Júri, *José Manuel de Matos Escardua*, brigadeiro ENGAED.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Governo Civil do Distrito de Beja

Aviso. — 1 — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que, para efeitos de consulta, durante as horas de expediente, se encontra afixada no placard existente na Secretaria do Governo Civil de Beja, sito na Rua de D. Nuno Álvares Pereira, em Beja, a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso, visando a constituição de reservas de recrutamento para provimento de um lugar de chefe de secção do quadro de pessoal do Governo Civil do Distrito de Beja, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 14, de 17-1-92.

2 — Aos candidatos será enviada, por carta registada, fotocópia da referida lista, com a indicação do processo de divulgação da data, horas e local da realização da entrevista profissional de selecção.

14-2-92. — O Presidente do Júri, *Luís Colaço Gomes Serrano*.

Governo Civil do Distrito de Setúbal

Rectificação. — Por ter sido publicada no *DR*, 2.ª, 26, de 31-1-92, a p. 1222-(10), a lista dos subsídios concedidos por este Governo Civil, incluída, por lapso, dentro daqueles, a que se refere o Governo Civil de Santarém, rectifica-se que, a seguir a «Rancho Folclórico Regional do Sorraia Coruche» deve ler-se «Governo Civil do Distrito de Setúbal».

19-2-92. — A Secretária do Governo Civil, *Maria Manuela Pestana Pires*.

Comando-Geral da Guarda Fiscal

Portaria. — Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Administração Interna, nos termos do art. 71.º do EMGF e do art. 19.º do EOGF, aprovados pelo Dec.-Lei 374/85, de 20-9, promover ao posto de tenente-coronel do quadro privativo da Guarda Fiscal, contando a antiguidade e com direito a vencimentos do novo posto desde 1-1-92, o major QPv/GF Júlio Aires Crespo NIP 015064. A referida promoção destina-se a preencher vaga aberta em 18-10-90 pelo regresso ao Exército do tenente-coronel do SGE Augusto Ferreira.

14-2-92. — O Ministro da Administração Interna, *Manuel Joaquim Dias Loureiro*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA E DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Por despachos do director-geral da Contabilidade Pública de 17-2-92:

Licenciado Cirilo Garcia Lobo, técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros — nomeado, mediante concurso, técnico superior principal do quadro da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, considerando-se exonerado do lugar anterior à data de aceitação do novo lugar.

Vitória de Jesus Rodrigues Paulo Nunes, operadora de microfilmagem principal do quadro da Direcção-Geral da Contabilidade Pública — nomeada, mediante concurso, operadora de microfilmagem especialista do mesmo quadro, considerando-se exonerada do lugar anterior à data de aceitação do novo lugar.

(Não carece de fiscalização prévia do TC.)

19-2-92. — A Chefe de Divisão, *Amélia Alves Patrício*.

Secretaria-Geral

Aviso. — Concurso n.º 1/92/SGMF. — 1 — Nos termos da al. b) do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e de harmonia com o meu Desp. 104/92/SG, de 27-1, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para a constituição de reserva de recrutamento com vista ao provimento de dois lugares de motorista de ligeiros do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, aprovado pelas Ports. 689/86, de 18-11, 878/89, de 11-10, e 3/91, de 1-2.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento das vagas que vierem a ocorrer no prazo de um ano.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decs.-Leis 446/80, de 6-10, 248/85, de 15-7, 229/86, de 14-8, 498/88, de 30-12, 353-A/89, de 16-10, 427/89, de 7-12, e 393/90, de 11-12.

4 — Conteúdo funcional — ao motorista compete conduzir viaturas ligeiras para transporte de passageiros e ou mercadorias, tendo em atenção a segurança dos utilizadores e mercadorias, cuidar das viaturas que lhe foram distribuídas e, bem assim, receber e entregar expediente e encomendas oficiais, efectuar recados e tarefas elementares indispensáveis ao funcionamento dos serviços.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho é na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, em Lisboa.

6 — Vencimento e condições de trabalho — a remuneração é fixada de acordo com o estabelecido no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — para além dos requisitos gerais estabelecidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, devem os candidatos reunir ainda os seguintes requisitos especiais:

- a) Vínculo à função pública;
- b) Carta de condução profissional.

8 — Métodos de selecção a utilizar:

8.1 — Nos termos do art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os métodos de selecção a utilizar são o de avaliação curricular, entrevista profissional, exame psicológico de selecção e provas de conhecimentos, cujo programa foi aprovado por despacho do Secretário de Estado do Orçamento de 8-5-89 e que consta do seguinte:

- a) Prova de conhecimentos teóricos — prova escrita, com a duração não superior a 60 minutos, do tipo de respostas múltiplas, versando: noções breves e elementares dos direitos e deveres dos funcionários; conhecimentos profissionais para o exercício da função; noções gerais da mecânica de automóveis ligeiros; noções sobre conservação de viaturas, cuidados periódicos e diários; Código da Estrada; acidentes; providências a tomar;
- b) Prova de conhecimentos práticos — condução de veículos ligeiros; manobras mais frequentes.

8.2 — Nos termos do n.º 6 do art. 32.º do citado Dec.-Lei 498/88, de 30-12, em igualdade de classificação, preferem, sucessivamente:

- a) Os candidatos mais antigos na categoria, na carreira ou na função pública;
- b) Subsistindo a igualdade, o candidato do serviço ou organismo interessado.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento, dele constando os seguintes elementos, pela ordem indicada:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número fiscal de contribuinte, situação militar);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- e) Antiguidade nas actuais categoria e carreira e na função pública;
- f) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- g) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito;
- h) Morada para onde lhe deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso e número de telefone para eventual contacto urgente.

9.2 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Certificado de habilitações literárias e profissionais;
- c) Declaração passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem que comprove a categoria de que o candidato é titular, o vínculo à função pública e a natureza inequívoca do mesmo, o tempo de serviço, contado até ao termo do prazo de admissão das candidaturas, na categoria, na carreira e na função pública.

9.3 — Os funcionários da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos que constam do processo individual, devendo, porém, referi-los no requerimento.

9.4 — A falta dos documentos exigidos no n.º 9.2 implica a exclusão do candidato da lista de concorrentes, podendo, contudo, ser tomada em consideração pelo júri, desde que devidamente salvaguardada.

9.5 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidos ao secretário-geral do Ministério das Finanças e entregues pessoalmente na Secção de Pessoal e Expediente da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, na Rua da Alfândega, 5, 1100 Lisboa, ou remetidos pelo correio para a mesma direcção, sob registo e com aviso de recepção, desde que expedidos até ao termo do prazo fixado no n.º 1, supra.

10 — Composição do júri:

Presidente — licenciada Maria Laura Prestes Maia e Silva, técnica superior principal do quadro de pessoal do Ministério das Finanças.

Vogais efectivos:

Engenheiro José Manuel Correia Domingues, director de serviços do Gabinete de Gestão de Veículos do Estado, da Direcção-Geral do Património do Estado, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.
Manuel Ferreira António, chefe de secção da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças.

Vogais suplentes:

João Nogueira Cau da Costa e Albuquerque, primeiro-oficial da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças.
Modesto Ferreira dos Santos, segundo-oficial da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças.

29-1-92. — O Secretário-Geral, *Luís Manuel Machado Vilhena da Cunha*.

Instituto de Informática

Por meu despacho de 15-1-92:

Ana Cristina Macedo e Silva de Vasques Tenreiro, escriturária-dactilógrafa do QEI/MPAT — requisitada, por urgente conveniência de serviço, para exercer funções idênticas neste Instituto. O presente despacho produz efeitos a partir de 12-2-92. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do TC.)

13-2-92. — O Presidente do Conselho de Direcção, *Mário Alberto Fernandes Costa*.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO
DA SECRETARIA DE ESTADO ADJUNTA E DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Por meu despacho de 19-12-91, por delegação:

Manuel Sousa Gomes, técnico tributário do quadro desta Direcção-Geral — passa à situação de assistido pela AFCT, com efeitos a partir de 23-5-91. (Não carece de anotação do TC.)

14-2-92. — O Subdirector-Geral, *José Maria Godinho Rodrigues*.

Por meus despachos e do presidente da Caixa Sindical de Previdência dos Profissionais de Seguros, respectivamente de 12 e 10-2-92:

Maria do Carmo Santos Alves e Zarina Gulamali Givá Hemrage, segundos-oficiais da Caixa Sindical de Previdência dos Profissionais de Seguros, na situação de requisitadas nesta Direcção-

-Geral — transferidas para idêntica categoria do quadro da DGCI, onde cessam a requisição a partir da data de aceitação do lugar, ocupando vagas do quadro de contigênciação do SIT. (Isentos de fiscalização prévia do TC.)

14-2-92. — O Director-Geral, *Francisco Rodrigues Porto*.

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e da comissão instaladora do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa, respectivamente de 2-12-91 e 23-1-92:

Ireneu de Jesus Ricardo, impressor de *offset* de 2.ª classe do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa, na situação de requisitado nesta Direcção-Geral — transferido como operador de *offset* de 2.ª classe para o quadro da DGCI, onde cessa a requisição, considerando-se exonerado do quadro de origem com efeitos à data da aceitação do lugar, ficando colocado nos serviços centrais. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

17-2-92. — O Subdirector-Geral, *José Maria Godinho Rodrigues*.

Rectificação. — Para os devidos efeitos se rectifica a publicação inserta no DR, 2.ª, 23, de 28-1-92, pelo que onde se lê:

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do administrador-delegado do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia de 17-1 e 18-6-91, respectivamente:

Maria Luísa Barbosa Pereira Sala Tavares, segundo-oficial do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia — requisitada, por um período de um ano, para exercer funções nesta Direcção-Geral como perita de fiscalização tributária de 2.ª classe, nos termos do Dec.-Lei 200/85, de 25-6, com efeitos a partir de 31-5-91.

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do vogal da comissão executiva do Instituto do Emprego e Formação Profissional de 17-1 e 18-3-91, respectivamente:

Maria Alice de Carvalho Barata Correia de Lacerda, monitora de formação profissional principal — requisitada, por um período de um ano, para exercer funções nesta Direcção-Geral como perita de fiscalização tributária de 2.ª classe, nos termos do Dec.-Lei 200/85, de 25-6, com efeitos a partir de 18-4-91.

José Ramagal Alves, primeiro-oficial — requisitado, por um período de um ano, para exercer funções nesta Direcção-Geral como perito de fiscalização tributária de 2.ª classe, nos termos do Dec.-Lei 200/85, de 25-6, com efeitos a partir de 17-4-91.

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do subdirector-geral do Tesouro de 17-1 e 3-4-91, respectivamente:

José Emanuel Marçal Moura Constantino, tesoureiro-ajudante de 1.ª classe — requisitado, por um período de um ano, para exercer funções nesta Direcção-Geral como perito de fiscalização tributária de 2.ª classe, nos termos do Dec.-Lei 200/85, de 25-6, com efeitos a partir de 2-5-91.

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do director-geral do Património do Estado de 17-1 e 19-3-91, respectivamente:

José Eduardo Pinto Barata, auxiliar de gestão patrimonial de 2.ª classe — requisitado, por um período de um ano, para exercer funções nesta Direcção-Geral como perito de fiscalização tributária de 2.ª classe, nos termos do Dec.-Lei 200/85, de 25-6, com efeitos a partir de 18-4-91.

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do director-geral do Departamento de Gestão Financeira dos Serviços de Saúde de 17-1 e 22-3-91, respectivamente:

Francisco José Amado Carvalho, técnico superior de 2.ª classe — requisitado, pelo período de um ano, para exercer funções nesta Direcção-Geral como perito de fiscalização tributária de 2.ª classe, nos termos do Dec.-Lei 200/85, de 25-6, com efeitos a partir de 15-4-91.

Joaquim Gomes Vaz, técnico superior de 2.ª classe — requisitado, por um período de um ano, para exercer funções nesta Direcção-Geral como perito de fiscalização tributária de 2.ª classe, nos termos do Dec.-Lei 200/85, de 25-6, com efeitos a partir de 15-4-91.

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do presidente da comissão instaladora do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa de 17-1 e 9-4-91, respectivamente:

João da Costa Tomás, técnico auxiliar de 1.ª classe — requisitado, por um período de um ano, para exercer funções nesta Direcção-Geral como perito de fiscalização tributária de 2.ª classe, nos termos do Dec.-Lei 200/85, de 25-6, com efeitos a partir de 29-5-91.

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do presidente do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra de 17-1 e 15-3-91, respectivamente:

Fernando Pereira Videira, segundo-oficial — requisitado, por um período de um ano, para exercer funções nesta Direcção-Geral como perito de fiscalização tributária de 2.ª classe, nos termos do Dec.-Lei 200/85, de 25-6, com efeitos a partir de 19-4-91.

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do director-geral dos Registos do Notariado de 17-1 e 14-8-91, respectivamente:

Fernando Lopes de Carvalho, primeiro-ajudante — requisitado, por um período de um ano, para exercer funções nesta Direcção-Geral como perito de fiscalização tributária de 2.ª classe, nos termos do Dec.-Lei 200/85, de 25-6, com efeitos a partir de 2-9-91.

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do director regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste de 17-1 e 14-3-91, respectivamente:

Berta Maria de Sousa Leal, técnica de 2.ª classe — requisitada, por um período de um ano, para exercer funções nesta Direcção-Geral como perita de fiscalização tributária de 2.ª classe, nos termos do Dec.-Lei 200/85, de 25-6, com efeitos a partir de 6-5-91.

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do presidente da Câmara Municipal de Sintra de 17-1 e 5-3-91, respectivamente:

António José Assunção Paulo, chefe do Serviço de Gestão Social e Patrimonial — requisitado, por um período de um ano, para exercer funções nesta Direcção-Geral como perito de fiscalização tributária de 2.ª classe, nos termos do Dec.-Lei 200/85, de 25-6, com efeitos a partir de 2-5-91.

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do director regional de Educação do Centro de 17-1 e 19-9-91, respectivamente:

António Joaquim Andrade Nunes, professor do QNP da Esc. Sec. de Gouveia — requisitado, por um período de um ano, para exercer funções nesta Direcção-Geral como perito de fiscalização tributária de 2.ª classe, nos termos do Dec.-Lei 200/85, de 25-6, com efeitos a partir de 2-1-92.

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Educação de 17-1 e 9-1-91, respectivamente:

António Joaquim Alves Carva, professor do QDV do Porto — requisitado, por um período de um ano, para exercer funções nesta Direcção-Geral como perito de fiscalização tributária de 2.ª classe, nos termos do Dec.-Lei 200/85, de 25-6, com efeitos a partir de 20-5-91.

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do presidente da Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes de 17-1 e 23-4-91, respectivamente:

António Ferreira de Sá Ribeiro, chefe de secção — requisitado, por um período de um ano, para exercer funções nesta Direcção-Geral como perito de fiscalização tributária de 2.ª classe, nos termos do Dec.-Lei 200/85, de 25-6, com efeitos a partir de 3-6-91.

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 17-1 e 5-4-91, respectivamente:

Ana Maria Dias Vaz, técnica auxiliar sanitária — requisitada, por um período de um ano, para exercer funções nesta

Direcção-Geral como perita de fiscalização tributária de 2.ª classe, nos termos do Dec.-Lei 200/85, de 25-6, com efeitos a partir de 1-7-91.

deve ler-se:

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do administrador-delegado do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia de 17-1 e 18-6-91, respectivamente:

Maria Luísa Barbosa Pereira Sala Tavares, terceiro-oficial do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia — requisitada, por um período de um ano, para exercer funções na Direcção Distrital de Finanças do Porto como perita de fiscalização tributária de 2.ª classe, nos termos do Dec.-Lei 200/85, de 25-6, com efeitos a partir de 31-5-91.

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do vogal da comissão executiva do Instituto do Emprego e Formação Profissional de 17-1 e 18-3-91, respectivamente:

Maria Alice de Carvalho Barata Correia de Lacerda, monitora de formação profissional principal — requisitada, por um período de um ano, para exercer funções na Direcção Distrital de Finanças de Lisboa como perita de fiscalização tributária de 2.ª classe, nos termos do Dec.-Lei 200/85, de 25-6, com efeitos a partir de 18-4-91.

José Ramagal Alves, primeiro-oficial — requisitado, por um período de um ano, para exercer funções na Direcção Distrital de Finanças de Lisboa como perito de fiscalização tributária de 2.ª classe, nos termos do Dec.-Lei 200/85, de 25-6, com efeitos a partir de 17-4-91.

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do subdirector-geral do Tesouro de 17-1 e 3-4-91, respectivamente:

José Emanuel Marçal Moura Constantino, tesoureiro-ajudante de 1.ª classe — requisitado, por um período de um ano, para exercer funções na Direcção Distrital de Finanças do Porto como perito de fiscalização tributária de 2.ª classe, nos termos do Dec.-Lei 200/85, de 25-6, com efeitos a partir de 2-5-91.

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do director-geral do Património do Estado de 17-1 e 19-3-91, respectivamente:

José Eduardo Pinto Barata, auxiliar de gestão patrimonial de 2.ª classe — requisitado, por um período de um ano, para exercer funções na Direcção Distrital de Finanças de Lisboa como perito de fiscalização tributária de 2.ª classe, nos termos do Dec.-Lei 200/85, de 25-6, com efeitos a partir de 18-4-91.

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do director-geral do Departamento de Gestão Financeira dos Serviços de Saúde de 17-1 e 22-3-91, respectivamente:

Francisco José Amado Carvalho, técnico superior de 2.ª classe — requisitado, pelo período de um ano, para exercer funções na Direcção Distrital de Finanças de Lisboa como perito de fiscalização tributária de 2.ª classe, nos termos do Dec.-Lei 200/85, de 25-6, com efeitos a partir de 15-4-91.

Joaquim Gomes Vaz, técnico superior de 2.ª classe — requisitado, por um período de um ano, para exercer funções na Direcção Distrital de Finanças de Lisboa como perito de fiscalização tributária de 2.ª classe, nos termos do Dec.-Lei 200/85, de 25-6, com efeitos a partir de 15-4-91.

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do presidente da comissão instaladora do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa de 17-1 e 9-4-91, respectivamente:

João da Costa Gomes Tomás, técnico auxiliar de 1.ª classe — requisitado, por um período de um ano, para exercer funções na Direcção Distrital de Finanças de Lisboa como perito de fiscalização tributária de 2.ª classe, nos termos do Dec.-Lei 200/85, de 25-6, com efeitos a partir de 29-5-91.

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do presidente do conselho de administração dos Hos-

pitais da Universidade de Coimbra de 17-1 e 15-3-91, respectivamente:

Fernando Pereira Videira, segundo-oficial — requisitado, por um período de um ano, para exercer funções na Direcção Distrital de Finanças do Porto como perito de fiscalização tributária de 2.ª classe, nos termos do Dec.-Lei 200/85, de 25-6, com efeitos a partir de 19-4-91.

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do director-geral dos Registos do Notariado de 17-1 e 14-8-91, respectivamente:

Fernando Lopes de Carvalho, primeiro-ajudante — requisitado, por um período de um ano, para exercer funções na Direcção Distrital de Finanças de Lisboa como perito de fiscalização tributária de 2.ª classe, nos termos do Dec.-Lei 200/85, de 25-6, com efeitos a partir de 2-9-91.

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do director regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste de 17-1 e 14-3-91, respectivamente:

Berta Maria de Sousa Leal, técnica de 2.ª classe — requisitada, por um período de um ano, para exercer funções na Direcção Distrital de Finanças de Lisboa como perito de fiscalização tributária de 2.ª classe, nos termos do Dec.-Lei 200/85, de 25-6, com efeitos a partir de 6-5-91.

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do presidente da Câmara Municipal de Sintra de 17-1 e 5-3-91, respectivamente:

António José Assunção Paulo, chefe do Serviço de Gestão Social e Patrimonial — requisitado, por um período de um ano, para exercer funções na Direcção Distrital de Finanças de Lisboa como perito de fiscalização tributária de 2.ª classe, nos termos do Dec.-Lei 200/85, de 25-6, com efeitos a partir de 2-5-91.

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do director regional de Educação do Centro de 17-1 e 19-9-91, respectivamente:

António Joaquim Andrade Nunes, professor do QNP da Esc. Sec. de Gouveia — requisitado, por um período de um ano, para exercer funções na Direcção Distrital de Finanças do Porto como perito de fiscalização tributária de 2.ª classe, nos termos do Dec.-Lei 200/85, de 25-6, com efeitos a partir de 2-1-92.

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Educação de 17-1 e 9-1-91, respectivamente:

António Joaquim Alves Carva, professor do QDV do Porto — requisitado, por um período de um ano, para exercer funções na Direcção Distrital de Finanças do Porto como perito de fiscalização tributária de 2.ª classe, nos termos do Dec.-Lei 200/85, de 25-6, com efeitos a partir de 20-5-91.

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do presidente da Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes de 17-1 e 23-4-91, respectivamente:

António Ferreira de Sá Ribeiro, chefe de secção — requisitado, por um período de um ano, para exercer funções na Direcção Distrital de Finanças do Porto como perito de fiscalização tributária de 2.ª classe, nos termos do Dec.-Lei 200/85, de 25-6, com efeitos a partir de 3-6-91.

Por despachos do director-geral das Contribuições e Impostos e do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 17-1 e 5-4-91, respectivamente:

Ana Maria Dias Vaz, técnica auxiliar sanitária — requisitada, por um período de um ano, para exercer funções na Direcção Distrital de Finanças do Porto como perita de fiscalização tributária de 2.ª classe, nos termos do Dec.-Lei 200/85, de 25-6, com efeitos a partir de 1-7-91.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

11-2-92. — O Subdirector-Geral, *José Maria Godinho Rodrigues*.

Serviço de Informática Tributária

Por despacho do director-geral das Contribuições e Impostos de 4-2-92:

Maria de Lurdes Rodrigues Teixeira Pereira, controladora de trabalhos da ex-Direcção de Serviços de Informática, da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, afecta à 3.ª Repartição de Finanças de Almada — transferida para o quadro de contingentação do Serviço de Informática Tributária, do quadro geral de pessoal da mesma Direcção-Geral.

11-2-92. — O Subdirector-Geral, *José Rodrigo de Castro*.

Direcção-Geral das Alfândegas

Por despacho do director-geral, com a concordância da Direcção-Geral do Ordenamento do Território:

Maria de Lourdes Filipe Simões, primeiro-oficial da Direcção-Geral do Ordenamento do Território, a prestar serviço na Alfândega de Lisboa, em regime de requisição — prorrogada a mesma, por mais um ano, com efeitos retroactivos a 17-6-91. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

12-2-92. — O Director de Serviços, *João Miguel Ribeiro da Silva Felgueiras*.

Por despacho de 12-2-92 do Subsecretário de Estado Adjunto da Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento:

Licenciado Fernando Valente Belo, reverificador da carreira técnica superior aduaneira, a desempenhar actualmente as funções de chefe da Delegação Aduaneira de Setúbal — nomeado, em comissão de serviço, subdirector-geral das Alfândegas. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

14-2-92. — O Director-Geral, *Fernando Henrique Louro da Penha Coutinho*.

Direcção-Geral do Património do Estado

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos relativa ao concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares de técnico auxiliar especialista da carreira técnica auxiliar do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Património do Estado, aberto por aviso de 16-12-91, publicado no DR, 2.ª, 11, de 14-1-92, poderá ser consultada, durante as horas normais de expediente, no edifício sede da Direcção-Geral, sito na Rua de Passos Manuel, 40, e nas instalações desta Direcção-Geral, na Rua da Vitória, 88, Lisboa.

A entrevista profissional de selecção terá lugar no próximo dia 16 de Março, de acordo com o horário estabelecido na lista a que se refere o presente aviso.

10-2-92. — A Presidente do Júri, *Eugénia Faria Araújo*.

Comissão de Normalização Contabilística

Directriz contabilística n.º 3/91 — Tratamento contabilístico dos contratos de construção

Esta directriz aplica-se aos contratos de construção que satisfaçam cumulativamente as seguintes características:

- Respeitarem à construção de uma obra ou de um conjunto de obras que constituam um projecto único, tais como a construção de pontes, barragens, navios, edifícios e peças complexas de equipamento;
- As datas de início e de conclusão da respectiva obra situarem-se em períodos contabilísticos diferentes.

A directriz respeita ainda aos contratos de prestação de serviços que estiverem directamente relacionados com um contrato de construção, nos termos definidos.

2 — Os contratos de construção podem envolver um preço previamente estabelecido (sujeito ou não a revisão) ou um preço obtido a partir dos custos suportados, acrescidos de uma percentagem ou de verbas fixas.

3 — Os resultados relativos a estes contratos de construção podem ser determinados pelo método de percentagem de acabamento ou pelo método de contrato completado.

De acordo com o método de percentagem de acabamento, os proveitos são reconhecidos à medida que a obra contratada progride, ou seja, excepcionalmente, na base da produção. Atribui-se, assim, a cada período contabilístico um resultado correspondente ao grau de acabamento, mediante o balanceamento dos proveitos respectivos com os custos incorridos inerentes.

Segundo o método de contrato completado, os proveitos apenas são reconhecidos quando a obra contratada estiver concluída ou substancialmente concluída, sendo deduzidos dos respectivos custos acumulados.

4 — Entende-se como grau de acabamento a relação entre os custos incorridos até à data e a soma desses custos com os custos estimados para completar a obra.

5 — Para efeitos do cálculo referido no número anterior, os custos incorridos a considerar devem ser apenas aqueles que reflectam o trabalho executado. São, assim, excluídos, por exemplo, os materiais adquiridos que ainda não tenham sido montados ou utilizados.

6 — O método de percentagem de acabamento não deve ser aplicado se não houver possibilidade de estabelecer estimativas fiáveis.

7 — Se a obra estiver substancialmente concluída, os custos que faltarem para a sua conclusão devem ser estimados e considerados como acréscimo de custos.

8 — Devem constituir-se provisões para as perdas previsíveis decorrentes da realização do contrato, no termo de cada período contabilístico, independentemente do método adoptado.

9 — Deverão ainda estabelecer-se provisões para contingências que surjam durante o período de garantia da obra.

10 — Se houver facturações correspondentes a cumprimentos parciais do contrato, qualquer que seja o período contabilístico em que se verifiquem, serão consideradas como proveitos. Os pagamentos fraccionados e os adiantamentos recebidos dos clientes não reflectem necessariamente o grau de acabamento e, por isso, geralmente não poderão ser considerados como proveitos.

11 — Quando os contratos apresentarem características semelhantes, devem ser contabilizados pelo mesmo método, sem prejuízo de se poder utilizar o método de contrato completado em obras pouco relevantes ou de curta duração.

Os critérios adoptados na selecção dos métodos de contabilização constituem uma política contabilística que deve ser consistentemente aplicada.

12 — Deve ser divulgado na nota 48 do anexo o seguinte:

- Os custos e os proveitos dos contratos de construção em curso que já tiverem contribuído para a determinação de resultados;
- As quantias recebidas e a receber relativamente aos contratos de construção em curso.

Exemplos ilustrativos da aplicação do método da percentagem de acabamento

Exemplo A. — Seja o caso de um contrato de construção não sujeito a revisão de preços, celebrado pela empresa x com o seu cliente y, no ano 1, pela quantia de 1 000 000\$, nas seguintes condições:

- Prazo — 2,5 anos;
- Condições de pagamento:
 - 1.ª prestação, na data da encomenda — 30 %;
 - 2.ª prestação, a meio do prazo — 20 %;
 - 3.ª prestação, na data da entrega — 50 %

Admite-se que a entrega possa ser feita em partes. Operações:

a) Ano 1:	
Recebimento da 1.ª prestação vencida à data da encomenda	300 000\$00
Facturação emitida	200 000\$00
Recebimento da factura emitida (200 000\$ menos 30 % de adiantamento)	140 000\$00
Custos incorridos	270 000\$00
Custos estimados para completar a obra ...	660 000\$00
b) Ano 2:	
Recebimento da 2.ª prestação de adiantamento (1 000 000\$—200 000\$) × 20 %	160 000\$00
Facturação emitida	325 000\$00
Custos incorridos	380 000\$00
Custos estimados para completar a obra ...	285 000\$00
c) Ano 3:	
Facturação emitida	475 000\$00
Recebimento de facturação do ano 2 (325 000\$ menos 50 % de 325 000\$)	162 500\$00
Recebimento de facturação do ano 3 (475 000\$ menos 50 % de 475 000\$00)	237 500\$00
Custos incorridos	305 000\$00

Movimentos contabilísticos:

Ano 1:

- a) 11/12 — Caixa/depósitos à ordem a 269 — Outros devedores e credores — Adiantamentos por conta de vendas:

Recebimento da 1.ª prestação 300 000\$00

- b) 21 — Clientes a 71/72 — Vendas/prestações de serviço:

Facturação emitida 200 000\$00

- c) 269 — Outros devedores e credores — adiantamentos por conta de vendas a 21 — Clientes:

Regularização do adiantamento correspondente à facturação emitida — 30 % de 200 000\$ 60 000\$00

- d) 11/12 — Caixa/depósitos à ordem a 21 — Clientes:

Recebimento da facturação emitida 140 000\$00

- e) 81 — Resultados operacionais a 61/7 — Custos:

Transferência para resultados (*) 270 000\$00

- f) 35x — Produtos e trabalhos em curso — Custos incorridos (**) a 81 — Resultados operacionais:

Evidenciação dos custos incorridos 270 000\$00

- g) 81 — Resultados operacionais a 35y — Produtos e trabalhos em curso — Custos transferidos (**):

Transferência para resultados 270 000\$00

- h) 271 — Acréscimos e diferimentos — Acréscimos de proveitos a 71/72 — Vendas/prestações de serviços:

Consideração dos restantes proveitos inerentes à percentagem de acabamento:

$$\frac{C_{11}}{C_{11} + C_e} \times P - F = \frac{270\,000\$}{270\,000\$ + 660\,000\$} \times 1\,000\,000\$ - 200\,000\$ = 0,290323 \times 1\,000\,000\$ - 200\,000\$ = 290\,323\$ - 200\,000\$ = 90\,323\$00$$

- i) 71/72 — Vendas/Prestações de serviço a 81 — Resultados operacionais:

Transferência para resultados 290 323\$00

Ano 2:

- a) 11/12 — Caixa/Depósitos à ordem a 269 — Outros devedores e credores — Adiantamentos por conta de vendas:

Recebimento da 2.ª prestação 160 000\$00

- b) 21 — Clientes a 71/72 — Vendas/Prestações de serviços:

Facturação emitida 325 000\$00

- c) 269 — Outros devedores e credores — Adiantamentos por conta de vendas a 21 — Clientes:

Regularização dos adiantamentos correspondentes à facturação emitida — (0,3 + 0,2) × 325 000\$ 162 500\$00

- d) 81 — Resultados operacionais a 61/7 — Custos:

Transferência para resultados (*) 380 000\$00

- e) 35x — Produtos e trabalhos em curso — Custos incorridos (**) a 81 — Resultados operacionais:

Evidenciação dos custos incorridos 380 000\$00

- f) 81 — Resultados operacionais a 35y — Produtos e trabalhos em curso — Custos transferidos (**):

Transferência para resultados 380 000\$00

- g) 271 — Acréscimos e diferimentos — Acréscimos de proveitos a 71/72 — Vendas/prestações de serviços:

Consideração dos restantes proveitos inerentes à percentagem de acabamento:

$$\frac{C_{11} + C_2}{C_{12} + C_{11} + C_e} \times P - (P_1 + F_2) = \frac{270\,000\$ + 380\,000\$}{270\,000\$ + 380\,000\$ + 285\,000\$} \times 1\,000\,000\$ - (290\,323\$ + 325\,000\$) = 0,695187 \times 1\,000\,000\$ - 615\,323\$ = 695\,187\$ - 615\,323\$ = 79\,864\$00$$

- h) 71/72 — Vendas/Prestações de serviços a 81 — Resultados operacionais:

Transferência para resultados 404 864\$00

Ano 3:

- a) 21 — Clientes a 71/72 — Vendas/Prestações de serviços:

Facturação emitida — 1 000 000\$ — (200 000\$ + 325 000\$) = 475 000\$00

- b) 269 — Outros devedores e credores — Adiantamentos por conta de vendas a 21 — Clientes:

Regularização dos adiantamentos incluídos na facturação — (475 000\$ menos 50 % de 475 000\$) = 237 500\$00

- c) 11/12 — Caixa/Depósitos à ordem a 21 — Clientes:

Recebimento da facturação:

Ano 2 162 500\$00
Ano 3 237 500\$00 400 000\$00

- d) 81 — Resultados operacionais a 61/7 — Custos:

Transferência para resultados (*) 305 000\$00

- e) 35x — Produtos e trabalhos em curso — Custos incorridos (**) a 81 — Resultados operacionais:

Evidenciação dos custos incorridos 305 000\$00

- f) 81 — Resultados operacionais a 35y — Produtos e trabalhos em curso — Custos transferidos (**):

Transferência para resultados 305 000\$00

- g) 71/72 — Vendas/Prestações de serviços a 271 — Acréscimos e diferimentos — Acréscimos de proveitos:

Anulação dos valores já considerados nos anos anteriores em acréscimos de proveitos:

90 323\$ + 79 864\$ = 170 187\$00

- h) 71/72 — Vendas/Prestações de serviços a 81 — Resultados operacionais:

Transferência para resultados 304 813\$00

Exemplo B:

Dados:

Preço do contrato (P):

Estabelecido inicialmente 200 000\$00
Alterado no ano 2 250 000\$00

Custos estimados para completar a obra (Ce):

Inicialmente 180 000\$00
No fim do ano 1 190 000\$00
No fim do ano 2 160 000\$00

Custos anuais incorridos (Ci):

No ano 1 50 000\$00
No ano 2 90 000\$00
No ano 3 150 000\$00

Adiantamentos:

No ano 1 100 000\$00
No ano 2 100 000\$00

Pagamento após facturação:

No ano 3 50 000\$00

Movimentos contabilísticos:

Ano 1:

- a) 11/12 — Caixa/Depósitos à ordem a 269 — Outros devedores e credores — Adiantamentos por conta de vendas:

Recebimento de adiantamento 100 000\$00

- b) 81 — Resultados operacionais a 61/7 — Custos:

Transferência para resultados (*) 50 000\$00

- c) 35x — Produtos e trabalhos em curso — Custos incorridos (**) a 81 — Resultados operacionais:

Evidenciação dos custos incorridos 50 000\$00

- d) 81 — Resultados operacionais a 35y — Produtos e trabalhos em curso — Custos transferidos (**):

Transferência para resultados 50 000\$00

- e) 271 — Acréscimos e diferimentos — Acréscimos de proveitos a 71/72 — Vendas/Prestações de serviços:

Consideração dos proveitos inerentes à percentagem de acabamento:

$$\frac{C1}{C1 + C2} \times P = \frac{50\ 000}{50\ 000 + 190\ 000} \times 200\ 000\$00 = 0,20833 \times 200\ 000\$ = 41\ 666\$00$$

- f) 71/72 — Vendas/Prestações de serviços a 81 — Resultados operacionais:

Transferência para resultados 41 666\$00

- g) 6962 — Custos e perdas extraordinários — Aumentos de amortizações e de provisões — Provisões a 29 — Provisões para riscos e encargos:

Prejuízo estimado para a obra:

$$(240\ 000\$ - 200\ 000\$) - (50\ 000\$ - 41\ 666\$) = 40\ 000\$ - 8334\$ = 31\ 666\$00$$

- h) 84 — Resultados extraordinários a 6962 — Custos e perdas extraordinários — Aumentos de amortizações e de provisões — Provisões:

Transferência para resultados 31 666\$00

Ano 2:

- a) 11/12 — Caixa/Depósitos à ordem a 269 — Outros devedores e credores — Adiantamentos por conta de vendas:

Recebimento de adiantamento 100 000\$00

- b) 81 — Resultados operacionais a 61/7 — Custos:

Transferência para resultados (*) 90 000\$00

- c) 35x — Produtos e trabalhos em curso — Custos incorridos (**) a 81 — Resultados operacionais:

Evidenciação dos custos incorridos 90 000\$00

- d) 81 — Resultados operacionais a 35y — Produtos e trabalhos em curso — custos transferidos (**):

Transferência para resultados 90 000\$00

- e) 271 — Acréscimos e diferimentos — Acréscimos de proveitos a 71/72 — Vendas/Prestações de serviços:

Consideração dos proveitos inerentes à percentagem de acabamento:

$$\begin{aligned} \frac{C1 + C2}{C1 + C2 + C3} \times P - P1 &= \\ &= \frac{50\ 000\$ + 90\ 000\$}{50\ 000\$ + 90\ 000\$ + 160\ 000\$} \times 250\ 000\$ - \\ &- 41\ 666\$ = 0,46666 \times 250\ 000\$ - 41\ 666\$ = \\ &= 116\ 666\$ - 41\ 666\$ = 75\ 000\$00 \end{aligned}$$

- f) 71 — Vendas a 81 — Resultados operacionais:

Transferência para resultados 75 000\$00

- g) 29 — Provisões para riscos e encargos a 7962 — Proveitos e ganhos extraordinários — Reduções de amortizações e de provisões — Provisões:

Regularização da provisão respeitante ao prejuízo estimado para a obra:

$$31\ 666\$ - [(300\ 000\$ - 250\ 000\$) - (8334\$ + 15\ 000\$)] = 31\ 666\$ - (50\ 000\$ - 23\ 334\$) = 31\ 666\$ - 26\ 666\$ = 5\ 000\$00$$

- h) 7962 — Proveitos e ganhos extraordinários — Redução de amortizações e de provisões — Provisões a 84 — Resultados extraordinários:

Transferência para resultados 5 000\$00

Ano 3:

- a) 21 — Clientes a 71/72 — Vendas/Prestações de serviços:

Facturação total da obra 250 000\$00

- b) 269 — Outros devedores e credores — Adiantamentos por conta de vendas a 21 — Clientes:

Transferência dos adiantamentos de clientes 200 000\$00

- c) 11/12 — Caixa/Depósitos à ordem a 21 — Clientes:

Recebimento da facturação em dívida 50 000\$00

- d) 81 — Resultados operacionais a 61/7 — Custos:

Transferência para resultados (*) 150 000\$00

- e) 35x — Produtos e trabalhos em curso — Custos incorridos (**) a 81 — Resultados operacionais:

Evidenciação dos custos incorridos 150 000\$00

- f) 81 — Resultados operacionais a 35y — Produtos e trabalhos em curso — Custos transferidos (**):

Transferência para resultados 150 000\$00

- g) 71/72 — Vendas/Prestações de serviços a 271 — Acréscimos e diferimentos — Acréscimos de proveitos:

Anulação dos valores já considerados nos anos anteriores em acréscimos de proveitos:

$$41\ 666\$ + 75\ 000\$ = 116\ 666\$00$$

- h) 71/72 — Vendas/Prestações de serviços a 81 — Resultados operacionais:

Transferência para resultados:

$$250\ 000\$ - 116\ 666\$ = 133\ 334\$00$$

- i) 29 — Provisões para riscos e encargos a 7962 — Proveitos e ganhos extraordinários — Reduções de amortizações e de provisões — Provisões:

Anulação da provisão respeitante ao prejuízo estimado para a obra por esta se ter concluído 26 666\$00

- j) 7962 — Proveitos e ganhos extraordinários — Reduções de amortizações e de provisões — Provisões a 84 — Resultados extraordinários:

Transferência para resultados 26 666\$00

(*) Trata-se apenas da parte dos custos totais da empresa que se refere a produtos e trabalhos em curso; evidentemente que terão de ser considerados, de forma semelhante, os restantes custos operacionais da empresa.

(**) A utilização das subcontas indicadas para a conta 35 é de natureza facultativa; apenas tem por objectivo permitir a evidenciação, até ao termo do contrato, dos custos incorridos acumulados e da parte dos mesmos já transferida para resultados.

(Aprovada pelo conselho geral da Comissão de Normalização Contabilística em 19-12-91.)

Directriz contabilística n.º 4/91 — Contabilização de obrigações contratuais de empresas concessionárias

1 — As despesas capitalizáveis já realizadas pelas empresas concessionárias e as que forem efectuadas no primeiro ano da concessão devem ser contabilizadas como custos diferidos, os quais serão repartidos pelo número total de anos da concessão.

2 — As despesas capitalizáveis a efectuar nos anos seguintes, certas ou estimadas, devem ser repartidas pelo número total de anos da concessão, sendo as respectivas quotas-partes de considerar como custos em cada exercício e acumuladas no passivo como acréscimos de custos. Logo que seja efectuado o dispêndio, anula-se este passivo e regista-se o remanescente como custo diferido a repartir pelos restantes anos da concessão.

3 — As outras obrigações contratuais, com a aquisição ou produção de bens que revertam imediatamente para terceiros, deverão ter tratamento idêntico ao referido nos n.ºs 1 e 2.

4 — Os investimentos que revertam para terceiros no termo da concessão devem ser objecto dos seguintes procedimentos:

- a) Quanto aos acabados no início e no primeiro ano da concessão, devem ser contabilizados como imobilizações, a amortizar durante o número total de anos de concessão;
- b) Quanto aos que forem de realização certa nos anos seguintes, devem ser estimados os respectivos custos, os quais serão de repartir pelo número total de anos da concessão, sendo as respectivas quotas-partes de considerar como custos, em cada exercício, e acumuladas no passivo como acréscimos de custos; quando o investimento estiver concluído, passará de imobilizado em curso para imobilizado corpóreo, transferindo-se então o saldo daquela conta de acréscimos de custos para a correspondente conta de amortizações acumuladas e amortizando-se a parte restante até ao termo da concessão.

5 — Os investimentos não reversíveis a efectuar obrigatoriamente pelas concessionárias terão o tratamento normal de qualquer investimento, amortizável durante a vida útil esperada.

6 — Na nota 14, al. a), do anexo devem explicitar-se as imobilizações reversíveis para terceiros e na nota 31 devem ser apresentados os compromissos financeiros assumidos.

7 — Esta directriz não se aplica a situações que envolvam apenas a representação exclusiva de um bem ou de um serviço.

(Aprovada pelo conselho geral da Comissão de Normalização Contabilística em 19-12-91.)

Directriz contabilística n.º 5/91 — Tratamento contabilístico das receitas e das obrigações inerentes à concessão do jogo do bingo

1 — As receitas brutas do jogo do bingo são normalmente repartidas por:

- a) Prémios;
- b) Atribuições a diversas entidades;
- c) Participação do concessionário do jogo.

2 — Aquelas receitas devem ser contabilizadas, pelo seu montante líquido, em «Prestações de serviços» e as quantias destinadas a prémios e a outras entidades serão registadas como dedução na mesma conta.

3 — As obrigações contratuais que não estiverem directamente relacionadas com a receita bruta do jogo, nem dependam dos resultados da concessão, serão de tratar como custos, nos termos da directriz contabilística n.º 4/91.

4 — Nestas condições, a demonstração dos resultados da concessão evidencia como rédito proveniente do jogo apenas a participação do concessionário. O resultado líquido será a diferença entre este rédito e os custos incorridos para a realizar, após eventual dedução de impostos sobre o rendimento.

5 — O resultado obtido de acordo com o número anterior será aplicado segundo as condições contratuais inerentes à distribuição de resultados e de acordo com as normas gerais de direito aplicáveis.

6 — As obrigações que dependam dos resultados da concessão serão tratadas como aplicação dos mesmos.

(Aprovada pelo conselho geral da Comissão de Normalização Contabilística em 19-12-91.)

3-2-92. — O Presidente da Comissão Executiva, *António Domingos Henrique Coelho Garcia*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS FINANÇAS

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 1.º do Dec.-Lei 464/82, de 9-12, obtida a anuência do Ministério da Indústria e Energia, requisita-se a Dr.ª Maria Elsa Nunes Dóres de Sousa Ferreira a fim de desempenhar funções de administradora em empresas participadas pelo IPE, com efeitos reportados a 27-9-91.

18-2-92. — O Secretário de Estado das Finanças, *José Manuel Elias da Costa*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TESOURO

Desp. 158/92-XII. — Considerando a Port. 275/91, de 5-4, que estabelece nomeadamente as linhas de crédito bonificadas aplicáveis aos regimes de ajudas previstas no Dec.-Lei 81/91, de 19-2;

Considerando a necessidade de fixar para 1992 o valor da taxa de actualização a aplicar nas bonificações:

Determina-se:

Para efeitos no n.º 6.º da Port. 275/91, de 5-4, o valor da taxa de actualização aplicável aos contratos celebrados em 1992 é de 12 %.

17-2-92. — Pelo Ministro das Finanças, *José Monteiro Fernandes Braz*, Secretário de Estado do Tesouro.

Direcção-Geral do Tesouro

Por despacho de 8-1-92 do Secretário de Estado do Tesouro:

Licenciado António Torres Vieira, técnico superior principal do quadro da Direcção-Geral da Administração Pública — dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço como director de serviços no quadro de pessoal dos serviços centrais da Direcção-Geral do Tesouro, com efeitos a partir de 31-12-91. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

14-2-92. — O Director de Serviços Administrativos, *António Martins da Costa Viana*.

Por termo de transição de valores efectuado em 3-2-92:

Luís Manuel Clérigo Pedro, tesoureiro-ajudante principal — investido na gerência da Tesouraria da Fazenda Pública do Distrito de Ourense desde 3-2-92. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

14-2-92. — O Director de Serviços, *Armando Dinis Caneiro*.

Direcção-Geral da Junta do Crédito Público

Sorteio de títulos do Empréstimo — Obrigações do Tesouro, 1977 — Nacionalizações e expropriações. — Para conhecimento dos portadores interessados, comunica-se que no dia 4-3-92, pelas 10 horas, na sede da Junta do Crédito Público, proceder-se-á ao sorteio para amortização das obrigações abaixo referidas, com direito a reembolso a partir de Maio de 1992.

Classe VIII

Quantidade máxima de obrigações a sortear	290 000
Quantidade mínima de obrigações a sortear	283 759

13-2-92. — O Subdirector-Geral, *A. Pontes Correia*.

Aviso. — Para conhecimento dos portadores interessados, faz-se público que a taxa de juro anual nominal bruta a aplicar ao empréstimo «Obrigações do Tesouro, Capitalização Automática — 1990» no vencimento dos juros do 1.º semestre de 1992. (31-12-91 a 29-6-92) a capitalizar em 30-6-92, é de 19,1875%.

Aviso. — Para conhecimento dos portadores interessados, faz-se público que a taxa de juro anual nominal bruta a aplicar ao empréstimo «Obrigações do Tesouro, Capitalização Automática — 1990» no vencimento dos juros do 2.º semestre de 1991 (30-6 a 30-12-91) a capitalizar em 31-12-91 é de 19,8125%.

Aviso. — Para conhecimento dos portadores interessados, faz-se público que a taxa de juro anual nominal bruta a aplicar ao empréstimo «Obrigações do Tesouro, FIP — 1990» no vencimento dos juros do 1.º semestre de 1992 (1-10-91 a 31-3-92) é de 19,375%.

Aviso. — Para conhecimento dos portadores interessados, faz-se público que a taxa de juro anual nominal bruta a aplicar ao empréstimo «Obrigações do Tesouro, FIP — 1991-1997, 1991-1998, 1991-1999 e 1991-2000» no vencimento dos juros do 2.º semestre de 1992 (1-2 a 31-7-92), que se vence em 1-8-92, é de 18,6875%.

17-2-92. — O Subdirector-Geral, *A. Pontes Correia*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA

Despacho conjunto. — Considerando a Port. 275/91, de 5-4, que estabelece, nomeadamente, as linhas de crédito aplicáveis aos regimes de ajudas previstas no Dec.-Lei 81/91, de 19-2;

Considerando a necessidade de fixar para 1992 o nível de bonificação da taxa a aplicar nas referidas linhas de crédito:

Determina-se:

O nível de bonificação da taxa de juro a aplicar nas linhas de crédito referidas no n.º 2.º do Port. 275/91, de 6-4, é de 12 % para os empréstimos contratados em 1992.

17-2-92. — Pelo Ministro das Finanças, *José Martins Fernandes Braz*, Secretário de Estado do Tesouro. — Pelo Ministro da Agricultura, *Álvaro dos Santos Amaro*, Secretário de Estado da Agricultura.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso CCRLVT RAF n.º 19/82

Por despacho de 14-2-92 da vice-presidente da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo:

Sónia Ferreira Nunes Machado, escriturária-dactilógrafa, em regime de contrato de trabalho a termo certo — rescindido o respectivo contrato, com efeitos a partir de 17-2-92.

Rui Manuel Ferrão Gomes, praticante de desenhador do quadro privativo dos gabinetes de apoio técnico (GAT) das Caldas da Rainha — autorizada a exoneração do lugar que ocupa a partir de 17-2-92.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

18-2-92. — A Administradora, *Maria de Lurdes Liberato*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Direcção-Geral do Ordenamento do Território

Declaração. — Em aditamento à declaração publicada no *DR*, 2.ª, 145, de 27-6-91, a p. 6723, torna-se público que as medidas preventivas do Plano Geral da Urbanização de São João da Madeira que abrangem toda a área do concelho consistem na sujeição a prévia autorização da Câmara Municipal de São João da Madeira, sem prejuízo de quaisquer outros condicionamentos legalmente exigidos, dos actos ou actividades seguintes:

- Criação de novos núcleos populacionais;
- Construção, reconstrução ou ampliação de edifícios ou outras instalações;
- Instalação de explorações ou ampliação das já existentes;
- Alterações importantes, por meio de aterros ou escavações, à configuração geral do terreno;
- Derrube de árvores em maciço, com qualquer área;
- Destruição do solo vivo e do coberto vegetal.

Mais se declara que as referidas medidas foram registadas com o n.º MP-01.01.16/01-92, em 22-1-92.

Declaração. — Em aditamento à declaração publicada no *DR*, 2.ª, 249, de 29-10-91, a p. 10 892-(38), torna-se público que esta Direcção-Geral registou o Plano de Pormenor dos Casquilhos, concelho do Barreiro, com o n.º 03.15.04.04/01-91, em 24-7-91.

17-2-92. — O Director-Geral, *Victor Manuel Carvalho Melo*.

Direcção-Geral da Administração Autárquica

Por despacho de 4-2-92 do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território:

Licenciado António Luís de Vasconcelos Costa, técnico superior principal do quadro da Direcção-Geral — nomeado, em comissão de serviço, no cargo de chefe da Divisão de Recursos Humanos. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

10-2-92. — O Director-Geral, *Jorge Pedrosa de Almeida*.

Inspeção-Geral da Administração do Território

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no 2.º supl. ao *DR*, 2.ª, 290, de 17-12-91, a pp. 12 962-(99), 12 962 (100) e 12 962-(101), a lista de transição do pessoal provido no quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, afecto à Inspeção-Geral da Administração do Território, para o respectivo quadro privativo, rectifica-se que onde se lê «4) Colocado, em regime de destacamento, na Alta Autoridade contra a Corrupção» deve ler-se «4) Colocado temporariamente na Alta Autoridade contra a Corrupção desde 17-3-86, despacho do Ministro do Planeamento e da Administração do Território de 23-12-85 (*DR*, 2.ª, 72, de 27-2-86)» e de onde se lê «Maria Filomena Paisana Granjo (9)» deve ler-se «Maria Filomena Paisana Granjo».

13-2-92. — O Inspector-Geral, *Nuno da Silva Salgado*.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEAMENTO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Desp. 18-XII/91. — Considerando a necessidade de descentralização de certas competências administrativas e financeiras correntes pela via de subdelegação nos directores-gerais ou equiparados:

1 — No uso da competência delegada que me é conferida, com a faculdade de subdelegar, pelo n.º 2 do Desp. 19/91, de 5-11, do Ministro do Planeamento e da Administração do Território, e de harmonia com as disposições legais abaixo mencionadas, concedo ao director-geral do Desenvolvimento Regional, Dr. Luís Manuel Batista de Madureira Pires, as subdelegações de competência e as autorizações seguintes:

1.1 — Em matéria de pessoal:

- Autorizar o pagamento de despesas resultantes de acidentes em serviço até ao montante de 50 000\$;
- Nomear os instrutores e inquiridores de processos disciplinares ou de inquéritos por mim ordenados que não sejam, desde logo, nomeados por meu despacho;
- Autorizar a prorrogação dos prazos a que se referem o n.º 1 do art. 45.º e n.º 2 do art. 87.º do Estatuto Disciplinar, aprovado pelo Dec.-Lei 24/84, de 16-1;
- Proceder às suspensões previstas no art. 54.º do Estatuto Disciplinar, desde que propostas pelo instrutor do respectivo processo;
- Autorizar a passagem dos funcionários ao regime de meio tempo, bem como a cessão deste, nos termos dos Decs.-Leis 167/80, de 29-5, e 9/96, de 17-1;
- Assinar o termo de aceitação ou conferir posse aos funcionários por mim nomeados (n.º 1 do art. 10.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12);
- Autorizar a concessão de facilidades a trabalhadores-estudantes ao abrigo da Lei 26/81, de 2-8, e do Dec.-Lei 497/88, de 30-12.

1.2 — Em matéria de autorização de despesas:

- Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços até ao montante de 10 000 000\$;
- Autorizar despesas de natureza idêntica às referidas na alínea anterior, com dispensa de realização de concurso, público ou limitado, e a celebração de contrato escrito, até ao montante de 5 000 000\$.

1.3 — Aprovar as minutas de contratos relativos à aquisição de bens e serviços até aos montantes da sua competência própria ou subdelegada e proceder à nomeação do oficial público para tais actos e do outorgante, nos termos do art. 14.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7.

1.4 — Autorizar a celebração de contratos de tarefa e avença, ao abrigo do n.º 7 do art. 17.º do Dec.-Lei 41/84, de 3-2.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data em que é assinado, independentemente da sua publicação no *DR*.

31-12-91. — A Secretária de Estado do Planeamento e do Desenvolvimento Regional, *Isabel Almeida Mota*.

Gabinete Coordenador do Alqueva

Aviso. — Para os devidos efeitos se faz público que se encontra afixada neste Gabinete Coordenador a lista do único candidato admitido ao concurso interno geral de ingresso à categoria de operador de reprografia, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 14, de 17-1-92. A referida lista torna-se definitiva nos termos legais se não houver reclamações.

13-2-92. — O Director-Geral, *José Alberto Lemos Martins Santarém*.

Aviso. — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal deste Gabinete Coordenador. Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

18-2-92. — O Director-Geral, *José Alberto Lemos Martins Santarém*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Desp. 21/SECT/92. — Ao abrigo e nos termos do disposto no n.º 3 do art. 47/86, de 6-2, e tendo em vista o acompanhamento específico da área relativa a aeronáutica, nomeio o Prof. Luís Manuel Braga da Costa Campos delegado nacional suplente ao Comité de Gestão do Programa Tecnologias Industriais e dos Materiais.

6-2-92. — O Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia, *Manuel Fernandes Thomaz*.

Desp. 22/SECT/92. — Ao abrigo e nos termos do disposto no n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 374/88, de 21-10, nomeio os seguintes vogais para integrar a Comissão Coordenadora de Investigação-Ciências Exactas e Naturais, da Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica:

Prof. Alípio Egidio Rodrigues, da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto;
Prof. João António de Meneses Bessa e Sousa, da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;
Prof. Carlos Alberto Matos Alves, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;
Prof. Arsélio Pato de Carvalho, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;
Prof. Sebastião José Formosinho Sanches Simões, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;
Prof. Luís Pereira Quintanilha e Mendonça Dias Torres Magalhães, do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

6-2-92. — O Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia, *Manuel Fernandes Thomaz*.

Instituto de Investigação Científica Tropical

Aviso. — De harmonia com o preceituado na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, na Direcção de Serviços de Administração, Rua de Jau, 54, Lisboa, e na Presidência deste Instituto, Rua da Junqueira, 86, 1.º, Lisboa, a lista de classificação final relativa ao concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de uma vaga na categoria de tesoureiro, da carreira de tesoureiro, do quadro de pessoal deste Instituto, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 295, de 18-12-91.

19-2-92. — A Directora de Serviços de Administração, *Maria Luísa Conde*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Aviso. — Nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, comunica-se que foi elaborada a lista de antiguidade do pessoal da Auditoria Jurídica do Ministério da Justiça relativa a 31-12-91, já afixada para consulta.

Conforme o disposto no n.º 1 do art. 96.º do mencionado diploma, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *DR*.

13-2-92. — O secretário-Geral, *João Martins*.

Direcção-Geral dos Serviços Judiciários

Por meu despacho de 7-2-92 no uso de delegação de competências:

Cristina Maria Costa Borges, técnica de justiça auxiliar do Tribunal das Caldas da Rainha — convertida em definitiva a nomeação provisória com efeitos a partir de 1-2-92.

10-2-92. — A Directora de Serviços de Concursos e Administração de Pessoal, *Maria Leonor Romão*.

Por meu despacho de 7-2-92, no uso de delegação de competências:

Manuel Elísio Ferreira da Costa, escriturário judicial no Tribunal da Comarca de Ponta Delgada — convertida em definitiva a nomeação provisória, com efeitos desde 5-11-91.

11-2-92. — A Directora de Serviços de Concursos e Administração de Pessoal, *Maria Leonor Romão*.

Por despachos do subdirector-geral de 11-2-92:

Cândido Pires Morgado, escrivão de direito da 1.ª Secção do Tribunal da Comarca de Paredes de Coura — transferido, por permuta, para a 2.ª Secção do Tribunal do Trabalho de Viana do Castelo.

Carlos Jorge Calheiros Lage, escrivão de direito da 2.ª Secção do Tribunal do Trabalho de Viana do Castelo — transferido, por permuta, para a 1.ª Secção do Tribunal da Comarca de Paredes de Coura.

(Aceitação: cinco dias.)

(É devido imposto de transferência.)

11-2-92. — O Director-Geral, *Mário Belo Morgado*.

Por despacho do director-geral dos Serviços Judiciários de 27-12-91:

Rosa Maria Malvas, encarregada de limpeza do Tribunal de Circulo e de Comarca de Loures — nomeada provisoriamente, e precedida de concurso, operadora de reprografia do Tribunal da Comarca de Loures. Os encargos são suportados pelo OE. (Fiscalização prévia do TC em 7-2-92. São devidos emolumentos.)

14-2-92. — Pelo Director-Geral, *Domingos António Simões Baptista*.

Aviso. — *Lista de candidatos.* — 1 — Nos termos do disposto no art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de candidatos ao concurso interno geral de ingresso, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 4, de 6-1-92, para o preenchimento de uma vaga de administrador de falências da Câmara de Falências do Porto (ref. 101).

2 — Locais de consulta:

Direcção-Geral dos Serviços Judiciários, Avenida de Casal Ribeiro, 48, 1000 Lisboa;

Delegação da Direcção-Geral dos Serviços Judiciários, Rua do Dr. João das Regras, 222, 5.º, 4000 Porto.

18-2-92. — A Presidente do Júri, *Fátima Encarnação P. Barata*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *DR*, 2.ª, 15, de 18-1-92, a p. 680, rectifica-se que em relação à data do despacho de nomeação, em comissão e por urgente conveniência de serviço, de Jorge Anselmo Moura e Manuel Luís dos Santos Grilo, onde se lê «por despachos do Ministro da Justiça de 31-12-91» deve ler-se «por despachos do Ministro da Justiça de 30-12-91».

7-2-92. — O Director-Geral, *Mário Belo Morgado*.

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Aviso. — De acordo com o disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no local de estilo dos serviços centrais desta Direcção-Geral, em Lisboa, a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso externo para estagiário, com vista ao preenchimento de um lugar de técnico de 2.ª classe da carreira de engenheiro técnico agrícola, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 220, de 24-9-91.

14-2-92. — O Director-Geral, *Fernando Duarte*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA JUSTIÇA

Centro de Estudos Judiciários

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça de 11-2-92:

Declarada cessada a comissão de serviço do procurador-geral-adjunto Dr. Carlos Francisco de Oliveira Lopes do Rego, como docente do Centro de Estudos Judiciários, em consequência de nomeação para outras funções.

19-2-92. — O Director, *Armando Gomes Leandro*.

Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga

João Alexandre Gomes Martins, contratado em regime de trabalho a termo certo — rescidindo, a seu pedido, o respectivo contrato, a partir de 1-2-92.

18-2-92. — Pelo Subdirector-Geral, (*Assinatura ilegível.*)

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Desp. 8/92. — A criação de uma envolvente propícia ao desenvolvimento empresarial, à reconversão dos sectores económicos e à revitalização e estímulo da iniciativa empreendedora pressupõe, designadamente, a reformulação global dos serviços, de forma que não constituam, eles próprios, um bloqueio suplementar à actividade económica.

1 — Impõe-se assim proceder à revisão dos Códigos dos Registos Comercial e Predial, como primeiros passos no sentido da reformulação legislativa capaz de assegurar a simplificação dos actos registrais, sem que, contudo, sejam postos em causa valores com a segurança e a certeza do direito.

Assim, sob a coordenação do director-geral dos Registos e do Notariado e a funcionar nas instalações da respectiva Direcção-Geral, são criadas as seguintes comissões:

1.1 — Comissão de Reforma do Código do Registo Comercial, integrada pelos seguintes elementos:

Dr. Raul de Lamas Marques Coelho;
Dr. José Augusto Guimarães Mouteira Guerreiro;
Dr. Carlos Manuel Santana Vidigal;
Dr.ª Zulmira da Natividade Martins Neto Lino da Silva.

1.2 — Comissão de Reforma do Código do Registo Predial, integrada pelos seguintes elementos:

Dr. Ventura José Rocheta Gomes;
Dr. Luis Gonzaga das Neves Silva Pereira;
Dr.ª Ana Maria Fonseca Ribeiro Palmeiro Viriato Sommer Ribeiro;
Dr. António Emílio de Abreu Dantas.

2 — Ambas as Comissões de Reforma deverão elencar, no prazo de um mês a contar da publicação do presente despacho, e em consonância com o espírito subjacente à reforma que se vai pôr em prática, as áreas que serão objecto de análise e discussão, para posterior consagração legal de novas disciplinas jurídicas.

17-2-92. — A Secretária de Estado da Justiça, *Maria Eduarda Azevedo*.

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Por despachos do director-geral dos Registos e do Notariado de 10-1-92:

Licenciado José Álvaro Loureiro, conservador do Registo Predial de Paredes — nomeado conservador do Registo Predial de Guimarães e exonerado à data da posse no novo lugar.

Licenciado João Frederico de Oliveira Telo Mexia, conservador do Registo Predial de Olhão, a exercer funções, em comissão de serviço, no território de Macau — nomeado conservador do Registo Predial de Faro e exonerado à data da posse no novo lugar.

(Visto, TC, 11-2-92. São devidos emolumentos.)

17-2-92. — A Inspectora Superior, *Maria Celeste Ramos*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS COMUNIDADES PORTUGUEAS

Desp. 15/92. — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do art. 2.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio Maria Virgínia Coelho Neves Roque Teixeira Bastos, terceiro-oficial do quadro do pessoal deste Ministério, para prestar colaboração no meu Gabinete em tarefas de apoio técnico necessárias à coordenação no desempenho da Presidência Portuguesa do Conselho das Comunidades Europeias.

A presente nomeação terá a duração de um ano, auferindo a nomeada a remuneração que lhe é devida em razão do cargo de ori-

gem, acrescida da diferença dessa para a remuneração anual estabelecida para o cargo de secretária pessoal de gabinete. O presente despacho produz efeitos a partir de 1-1-92.

4-2-92. — O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, *Manuel Filipe Correia de Jesus*.

Desp. 16/92. — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do art. 2.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio Maria Manuela Moreira Fernandes Bernardo para prestar colaboração no meu Gabinete em tarefas de apoio técnico necessárias à coordenação no desempenho da Presidência Portuguesa do Conselho das Comunidades Europeias.

A presente nomeação terá a duração de um ano, auferindo a nomeada a remuneração que corresponde ao cargo de secretária pessoal de gabinete. O presente despacho produz efeitos a partir de 1-1-92.

4-2-92. — O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, *Manuel Filipe Correia de Jesus*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Portaria 58/92 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 103/90, de 22-3, torna-se público que, decorrido o período em que foram submetidos à reclamação dos interessados os elementos referidos no n.º 1 do mesmo artigo e feitas as correcções resultantes das reclamações, é declarada a fixação das bases do projecto de emparcelamento do perímetro de Valença, Genfei e Verdoejo.

17-2-92. — Pelo Ministro da Agricultura, *Álvaro dos Santos Amaro*, Secretário de Estado da Agricultura.

Portaria 59/92 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 103/90, de 22-3, torna-se público que, decorrido o período em que foram submetidos à reclamação dos interessados os elementos referidos no n.º 1 do mesmo artigo e feitas as correcções resultantes das reclamações, é declarada a fixação das bases do projecto de emparcelamento do perímetro de Afife, Carreço e Areosa.

17-2-92. — Pelo Ministro da Agricultura, *Álvaro dos Santos Amaro*, Secretário de Estado da Agricultura.

Portaria 60/92 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 103/90, de 22-3, torna-se público que, decorrido o período em que foram submetidos à reclamação dos interessados os elementos referidos no n.º 1 do mesmo artigo e feitas as correcções resultantes das reclamações, é declarada a fixação das bases do projecto de emparcelamento do sub-bloco 3, unidades II, IV e V do Baixo Vouga Lagunar.

17-2-92. — Pelo Ministro da Agricultura, *Álvaro dos Santos Amaro*, Secretário de Estado da Agricultura.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura

Por despacho de 5-2-92 do Subsecretário de Estado Adjunto do Ministro da Agricultura:

Pedro Manuel Vasques do Nascimento, técnico superior principal da carreira de engenheiro do quadro da Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura — autorizada a prorrogação da licença sem vencimento por mais um ano, com efeitos a partir de 29-2-92. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Por despacho de 7-2-92 do Secretário de Estado da Agricultura:

Nelson Heitor, assessor da carreira de técnico superior, e Maria Celeste Lavrador Alves Jacinto Oliveira Marques, técnico superior principal da carreira de engenheiro, do quadro da Direcção-Geral de Planeamento e Agricultura — nomeados para exercerem, em regime de substituição, os cargos, respectivamente, de director de serviços e de chefe de divisão do mesmo quadro, com efeitos a partir da data do despacho. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

17-2-92. — O Director de Serviços de Administração, *Eduardo Girão Neto*.

Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior

Por meu despacho de 3-12-91:

José Manuel Janela Fonseca, técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira de técnico auxiliar, em regime de contrato administrativo de provimento — nomeado, mediante concurso, no lugar de técnico

auxiliar de 2.ª classe da mesma carreira e do quadro próprio da Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior. Visto, TC, 7-2-92. São devidos emolumentos.)

Por meu despacho de 7-2-92:

António Manuel Mendes Belo, José Augusto Veloso e Fernando Leal Querido, segundos-oficiais da carreira de oficial administrativo do quadro próprio da Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior — nomeados, mediante concurso, nos lugares de primeiro-oficial da mesma carreira e do quadro próprio do mesmo organismo. (Isentos de fiscalização prévia do TC. Não são devidos emolumentos.)

12-2-92. — O Director Regional, *Guilhermino Manuel Martins de Carvalho*.

Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste

Por meu despacho e do director-geral do Instituto Geográfico e Cadastral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, respectivamente de 5 e de 17-2-92:

Silvério Rafael Silvestre, técnico superior principal da carreira de engenheiro do quadro do Instituto Geográfico e Cadastral — requisitado pelo período de um ano, com a mesma categoria, para desempenhar funções nesta Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, ao abrigo do art. 27.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12. (Isento de fiscalização do TC.)

17-2-92. — O Director Regional, *David Ribeiro de Sousa Gerales*.

Aviso. — Nos termos do art. 24.º, n.º 2, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, por força do art. 33.º do mesmo decreto-lei, avisa-se que a lista de classificação final dos concorrentes ao concurso interno geral de acesso para a categoria de assessor da carreira de médico veterinário, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 250, de 30-10-91, se encontra afixada nas Zonas Agrárias de Loures, Montijo, Santarém, Setúbal e Torres Vedras e na sede desta Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, em Vila Franca de Xira, onde poderá ser consultada, pelo prazo de 10 dias a contar da data da publicação deste aviso, durante as horas normais de expediente.

19-2-92. — O Presidente do Júri, *Ananias João Borralho Graça*.

Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e do art. 2.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga de técnico especialista da carreira de engenheiro técnico, constante do mapa I anexo ao Dec.-Lei 375/86, de 6-11, alterado pelo Dec. Regul. 5/89, de 27-2, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 8, de 10-1-92, se encontra afixada, para consulta, no 3.º andar da sede da Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola, sita na Avenida de Afonso Costa, 3, em Lisboa.

12-2-92. — O Presidente do Júri, *Luís Carlos Moreno Barbas*.

Instituto Nacional de Investigação Agrária

Por despacho de vice-presidente do INIA de 5-1-92:

Rui Alexandrino Serra Craveiro Feio, técnico superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro — autorizado a regressar à actividade a partir de 1-7, cessando a situação da licença sem vencimento de longa duração.

7-2-92. — A Directora dos Serviços de Administração, *Maria Del Carmen Pastor*.

Por despacho de 30-1-92 do Secretário de Estado da Agricultura:

António Marcelo Martins Fernandes, Arminda Borginho Cecílio Costa, Maria Margarida Roldão Alves Vieira e Maria Regina Leão Rodrigues de Sousa Botelho de Gusmão, assistente de investigação do quadro deste Instituto — nomeados definitivamente investigadores auxiliares supranumerários do quadro deste mesmo Instituto, com efeitos, respectivamente, desde 27, 23, 26 e 14-11-91

dia imediato ao da prestação das provas, de harmonia com o disposto no n.º 4 do art. 12.º do Dec.-Lei 68/88, de 3-3, considerando-se exonerado das funções anteriores a partir da data da aceitação dos lugares. (Isentos de fiscalização prévia do TC.)

17-2-92. — A Directora dos Serviços de Administração, *Maria Del Carmen Pastor*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS MERCADOS AGRÍCOLAS E QUALIDADE ALIMENTAR

Direcção-Geral dos Mercados Agrícolas e da Indústria Agro-Alimentar

Por despacho de 31-12-91 do subdirector-geral dos Mercados Agrícolas e da Indústria Agro-Alimentar, em substituição do director-geral:

Maria Manuela Lopes Guerreiro, chefe de secção do quadro do ex-Instituto de Apoio à Transformação e Comercialização dos Produtos Agro-Alimentares (IAPA) — nomeada, precedendo concurso, estagiária, com vista ao preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, em comissão de serviço pelo prazo de um ano, que no seu termo se converterá em nomeação definitiva naquela categoria. Pelo despacho autorizativo a nomeação foi considerada por urgente conveniência de serviço, produzindo efeitos a partir dessa data. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

14-2-92. — O Director dos Serviços de Administração, *José Garcia Tabuada*.

Instituto da Vinha e do Vinho

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que, para efeitos de consulta, se encontram afixadas na sede do Instituto da Vinha e do Vinho, sito na Rua de Mouzinho da Silveira, 5, Lisboa, no Complexo Tecnológico do Catujal e nas delegações regionais as listas de classificação final dos concursos internos gerais de acesso para as categorias de técnico superior principal e de 1.ª classe da carreira de engenheiro, conforme aviso publicado no *DR*, 2.ª, 278, de 3-12-91.

17-2-92. — O Presidente do Júri, *Pedro Castro Rego*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

GABINETE DO MINISTRO

Desp. 13/92. — Ao abrigo do disposto nos arts. 4.º e 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, e sob proposta do director da Delegação Regional da Indústria e Energia do Alentejo, nomeio, em comissão de serviço, o engenheiro *Bernardino Miguel Marmelada Piteira* no lugar de chefe da Divisão da Qualidade Industrial e o licenciado em Direito *Oscar David Frias de Almeida* no lugar de chefe da Divisão de Apoio Técnico.

Estas nomeações reportam-se a lugares vagos do quadro de pessoal da Delegação constantes do mapa IV anexo ao Dec. Regul. 9/91.

12-1-92. — O Ministro da Indústria e Energia, *Luís Fernando Mira Amaral*.

Desp. 14/92. — O Desp. 67/91, de 2-7, criou o Sistema de Incentivos Financeiros a Pequenos Projectos de Investimentos, tendo consagrado o seu regime geral. Acontece, porém, que os projectos de investimentos no domínio das tecnologias de informação e electrónica, pelas suas particularidades específicas, ainda que inseridos no âmbito geral daquele sistema, justificam a existência de um normativo próprio, designadamente no que respeita às condições de acesso e ao incentivo a conceder.

Nestes termos, determino o seguinte:

1.º

Âmbito e objecto

No âmbito do regime estabelecido pelo Desp. 67/91, de 2-7, é criado o Subsistema de Incentivos Financeiros a Pequenos Projectos de Investimento, no domínio das tecnologias de informação e

electrónica, adiante designado por AITI — Aumento de Inovação em Tecnologias da Informação, o qual se rege pelo que naquele diploma se encontra estatuído e, em especial, pelas disposições constantes dos artigos seguintes.

2.º

Condições de acesso das empresas

Não é exigido às empresas candidatas ao AITI o preenchimento das condições constantes das als. a) e b) do artigo 2.º do Desp. 67/91, bem como se consideram elegíveis as empresas do sector de serviços cujo objecto seja a produção de *software* aplicável à actividade industrial.

3.º

Condições de acesso dos projectos

O montante global do investimento em capital fixo, avaliado a preços correntes, dos projectos candidatos aos incentivos previstos neste Subsistema não poderá exceder os seguintes valores:

- a) 10 000 contos, para a indústria de *software* (ferramentas);
- b) 5000 contos, para a indústria electrónica (tecnologias de circuitos híbridos e montagem superficial).

4.º

Aplicações relevantes

1 — Consideram-se relevantes, para efeitos de cálculo da comparticipação financeira, as aplicações em:

- a) Aquisição de matérias-primas e componentes necessários à realização do projecto;
- b) Aquisição de ferramentas de *software* e de *software* básico e aplicativo, directamente relacionados com a realização do projecto;
- c) Custos de formação directamente relacionados com o projecto;
- d) Assistência técnica necessária à implementação do projecto.

2 — Excluem-se da noção de aplicações relevantes:

- a) Os juros durante a construção;
- b) O capital circulante permanente;
- c) Os bens em estado de uso;
- d) Quaisquer tipos de viaturas.

5.º

Natureza do incentivo

1 — O incentivo a atribuir reveste a forma de comparticipação financeira a fundo perdido, a qual não poderá exceder 60% do total das aplicações relevantes do projecto.

2 — A percentagem referida no número anterior será de 70% quando na implementação do projecto houver intervenção directa de instituições do Sistema Tecnológico Nacional, incluindo as infra-estruturas tecnológicas.

6.º

Processo de análise, selecção e decisão

1 — O processo de análise, selecção e decisão é da responsabilidade do Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento (IAPMEI), em estreita articulação com a comissão técnica prevista no número seguinte.

2 — É criada, no âmbito e para os efeitos do disposto no presente despacho, uma comissão técnica constituída por quatro membros, cada um dos quais representante, respectivamente, do IAPMEI, do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial, da Direcção-Geral da Indústria e do Gabinete de Apoio às Tecnologias de Informação e Electrónica.

12-1-92. — O Ministro da Indústria e Energia, *Luís Fernando Mira Amaral*.

Secretaria-Geral

Por meu despacho de 17-2-92, no uso da competência delegada:

Rafael Pinheiro Prata — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido, num total de 2 dias.
 Maria José Veiguinha Martins — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido, num total de 2 dias.
 Maria Engrácia Marquês Maio Conceição — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido, num total de 5 dias.
 Maria Alberta F. Silva Soares — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido, num total de 10 dias.

Ana Correia Santana Afonso — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido, num total de 30 dias.

Armandina Beatriz Oliveira — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido, num total de 10 dias.

Balbina dos Santos — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido, num total de 4 dias.

Maria Isilda Luís Faria Rafael — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido, num total de 5 dias.

Ermelinda dos Santos Rivotti — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido, num total de 30 dias.

João Marques da Silva Rosa — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido, num total de 2 dias.

Maria Celeste S. L. Pinto dos Santos — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido, num total de 30 dias.

Isabel Maria S. S. Passos de Almeida — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido, num total de 5 dias.

Manuel de Espírito Filipe — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido, num total de 30 dias.

Maria Antónia V. Lopes P. Neto — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido, num total de 6 dias.

Elsa Maria Moraes G. Nunes — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido, num total de 5 dias.

(Não carece de visto ou anotação do TC.)

17-2-92. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Maria da Conceição Ventura*.

Gabinete de Estudos e Planeamento

Por meu despacho de 29-1-92 e parecer favorável do director-geral da Administração Pública de 6-1-92:

Licenciada Maria Hortense Rodrigues Martins, técnica superior principal do QE1 do Ministério do Comércio e Turismo — integrada, com a mesma categoria, no quadro deste Gabinete (escalo 1, índice 500) ficando exonerada do anterior lugar a partir da data da assinatura do respectivo termo de aceitação. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

14-2-92. — O Director, *Alberto Moreno*.

Delegação Regional da Indústria e Energia de Lisboa e Vale do Tejo

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o aviso de abertura do concurso externo de ingresso para admissão a estágio com vista ao preenchimento de uma vaga de técnico superior de informática de 2.ª classe, aberto por aviso inserto no *DR*, 2.ª, 301, 18.º supl. de 31-12-91, rectifica-se que o n.º 14 — composição do júri do concurso, deverá ser acrescido de:

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o aviso de abertura do concurso interno geral de ingresso para a categoria de auxiliar administrativo do quadro de pessoal da Delegação Regional da Indústria e Energia de Lisboa e Vale do Tejo, publicado no *DR*, 2.ª, 301, 18.º supl. de 31-12-91, rectifica-se que onde se lê «6.1 — [...] com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei 408/91, de 7-10» deve ler-se «6.1 — [...] com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei 407/91, de 17-10».

O n.º 9 deverá ser acrescido de:

c) *Curriculum vitae* detalhado.

Ao n.º 11 — composição do júri — do referido aviso de abertura deverá ser acrescido:

«O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.»

O prazo de 15 dias para apresentação das candidaturas será contado a partir da data da publicação da presente rectificação e serão consideradas as candidaturas já entregues anteriormente à sua publicação.

17-2-92. — O Director Regional, *Helder Oliveira*.

Delegação Regional da Indústria e Energia do Algarve

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisam-se os interessados ao concurso de oficial administrativo principal do quadro da Delegação Regional da Indústria e Energia do Algarve, aberto por aviso inserto no *DR*, 2.ª, 9, de 9-1-92, de que

a lista dos candidatos admitidos se encontra afixada, a partir da data de publicação deste aviso no *DR*, na Delegação Regional da Indústria e Energia do Algarve, Rua de Francisco Horta, 9, em Faro.

17-2-92. — O Director Regional, *António Manuel Tavares Gomes de Sousa Otto*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Direcção-Geral da Indústria

Por despachos de 17-2-92 do Secretário de Estado da Indústria:

Maria Emília Vale Ribeiro Gomes e Maria Filomena de Carvalho Reis Lima, técnicas superiores principais — dadas por findas, a seu pedido, as comissões de serviço que vinham exercendo como directora de serviços e chefe de divisão, respectivamente, com efeitos a partir da data do despacho.

Maria Madalena dos Santos Lopes, técnica auxiliar de 2.ª classe — promovida a técnica auxiliar de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Indústria (escalão 2, índice 210), ficando exonerada do anterior lugar a partir da data da assinatura do respectivo termo de aceitação.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

19-2-92. — O Director dos Serviços de Gestão, *Mangeon Fernandes*.

Direcção-Geral de Geologia e Minas

Por despachos do director-geral, subdirectores-gerais e director de laboratório de 4 e 12-2-92, 31-12-91, 3, 17, 22 e 30-1, 4, 5 e 26-2-92, 26, 28 e 31-12-91 e 6-7-92, ao abrigo da delegação vigente:

Autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido aos seguintes funcionários:

Laura Xavier Ribeiro Pinto — 11 dias de 1991;
Nuno José Seixas de M. C. da Silva — 18 dias de 1991.
Susana Cristina Rodrigues da R. Nogueira — 1 dia de 1992.
Maria Teresa Pita Ramos — 13 dias de 1991.
Maria Cristina Vieira Lourenço — 5 dias de 1991.
Vitor Velez Pereira Borralho — 3 dias de 1991.
Silvina Dias Coelho Novo Antunes — 3 dias de 1991.
António José Lopes dos Santos — 2 dias de 1991 e 3 dias de 1992.
João António de L. Brandão Farinha — 4 dias de 1991.
Maria Manuela P. A. C. Jacinto — 9 dias de 1992.
Maria da Cruz Semedo do Rosário — 2 dias de 1991 e 3 dias de 1992.
Maria Amélia dos Santos Veloso — 5 dias de 1991.
Luís Manuel Pina Correia Rebelo — 3 dias de 1992.
Américo Batista Esperancinha — 30 dias de 1991.
Deolinda dos Anjos Farinha M. Vargem — 15 dias de 1991.
Maria de Lurdes de Jesus Ferreira Gomes — 6 dias de 1991 e 24 dias de 1992.
Benjamim Pereira Dâmaso — 30 dias de 1992.
Maria Manuela Almeida Amarante — 19 dias de 1991.
José Pinho Barbosa — 19 dias de 1991.
Ana Maria R. Botelho de Sousa — 18 dias de 1991.
Marta Bernardo Garcia — 3 dias de 1991.
Eva Maria dos Santos Gomes — 10 dias de 1991.
Aida Vilela Garrido Rodrigues — 30 dias de 1991.
Lucinda de Jesus Teixeira — 30 dias de 1991.
Ana Maria Marinho Castanheira — 8 dias de 1991.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

19-2-92. — A Directora dos Serviços de Gestão, *Maria de Lurdes Sabido Costa*.

Instituto Português da Qualidade

Desp. IPQ 5/92. — 1 — A metodologia para o cálculo dos custos inerentes à certificação de produtos, sistemas de qualidade de empresas e acreditação de laboratórios encontra-se estabelecida em despachos do Ministério da Indústria e Energia, que remetem para despachos do Instituto Português da Qualidade a divulgação dos valores dos parâmetros neles referidos.

2 — O presente despacho estabelece os valores dos parâmetros relativos ao custo médio horário de técnicos especialistas:

Custo médio horário de um técnico especialista (B, F) = 3800\$;
Custo médio horário de um técnico especialista actuando no exterior (C, G) = 4800\$.

3 — Este despacho revoga os valores estabelecidos no Desp. IPQ 3/91 e entra em vigor nesta data.

2-1-92. — O Presidente, *Cândido dos Santos*.

Por despacho de 12-2-92 do presidente do Instituto Português da Qualidade:

Judite Lopes Gil Martins Antunes, segundo-oficial do quadro de pessoal do Instituto Português da Qualidade — nomeada, precedendo concurso, primeiro-oficial, escalão 2, índice 230, do mesmo quadro, considerando-se exonerada do seu anterior lugar a partir da data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

13-2-92. — O Chefe de Divisão dos Serviços de Gestão, *Pedro de Pina Manique*.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão o Desp. IPQ 72/91, procede-se à sua rectificação. Assim, no n.º 1, onde se lê:

Laboratório de Massa — engenheiro Manuel Seabra;
Laboratório de Quantidade de Matéria — Dr.ª Isabel Castanheira;
Laboratório de Temperatura — engenheira Eduarda Filipe;
Laboratório de Tempo — Dr.ª Fátima Marques.

deve ler-se:

Laboratório de Massa — engenheiro Manuel Joaquim Pinto Ribeiro de Seabra;
Laboratório de Quantidade de Matéria — Dr.ª Isabel Joaquim Palmeira Castanheira;
Laboratório de Temperatura — engenheira Maria Eduarda de Carvalho Pamplona Corte Real Filipe;
Laboratório de Tempo — Dr.ª Maria Fátima Barroso Silvério Marques.

Este despacho produz efeitos a partir da presente data.

21-10-91. — O Presidente, *Cândido dos Reis*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

Desp. 13/ME/92. — Nos termos do art. 11.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, e após audição do conselho directivo do Instituto Superior Técnico, determino a requisição da engenheira Maria Teresa Rossi Ruano Pera, técnica superior principal do quadro daquela escola superior, para o exercício de funções de apoio técnico ao meu Gabinete. A requisição produzirá efeitos a partir de hoje, 3-2-92.

3-2-92. — O Ministro da Educação, *Diamantino Freitas Gomes Durão*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO SISTEMA EDUCATIVO

Gabinete de Educação Tecnológica, Artística e Profissional

Desp. 5/GETAP/GD/92. — O ensino particular e cooperativo tem dado um contributo importante ao relançamento do ensino profissional e técnico-profissional, devido à sua história e às suas características que o vocacionam para a inovação pedagógica.

A oportunidade de dar viabilidade à «liberdade de aprender e ensinar» está consagrada no art. 5.º da Constituição da República Portuguesa.

Considerando que é urgente fornecer aos jovens formação adequada ao desempenho de uma profissão qualificada:

Ao abrigo do disposto no art. 5.º do Dec.-Lei 47 587, de 10-3-67, e no uso das competências subdelegadas pelo Desp. 8-A/SESE/91, de 9-12, determino:

1 — É criado no Colégio Diocesano de Nossa Senhora da Apresentação, Vagos, como experiência pedagógica, a desenvolver, nos termos do presente despacho, o curso técnico-profissional de Contabilidade e Gestão.

2 — O curso de Contabilidade e Gestão visa a formação de profissionais de nível intermédio no campo dos serviços, simultaneamente com uma preparação geral equivalente às áreas do ensino secundário complementar.

3 — Para ingresso no curso de técnico de Contabilidade e Gestão é necessário o 9.º ano de escolaridade ou equivalente.

4 — O curso técnico de Contabilidade e Gestão tem a duração de três anos, correspondentes aos 10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade, e será ministrado de acordo com os planos de estudos definidos nos quadros anexos ao Desp. Norm. 142/84, publicado no *DR*, de 22-8-84.

5 — Os planos de estudos incluem as componentes de formação geral, formação específica e formação técnico-profissional, substituindo esta última a componente de formação vocacional da actual área C, podendo comportar estágios de aproximação à vida activa, pós-escolares ou incluídos no período de escolaridade.

6 — O curso de técnico de Contabilidade e Gestão conferirá cumulativamente:

6.1 — Um diploma de fins de estudos secundários, que permitirá o acesso ao ensino superior, nos termos da referida legislação, em paralelo com os restantes cursos complementares;

6.2 — Um diploma de formação técnico-profissional, comprovativo da qualificação obtida, para ingresso no mundo do trabalho.

7 — Os diplomas referidos no n.º 6 do presente despacho têm valor oficial equivalente aos diplomas referidos no n.º 5 do Desp. Norm. 194-A/83, de 21-10.

8 — O curso técnico de Contabilidade e Gestão do Colégio Diocesano de Nossa Senhora da Apresentação funcionará em regime de paralelismo pedagógico, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art. 35.º do Dec.-Lei 553/80, de 21-11.

9 — As possíveis alterações ao consignado no número anterior serão submetidas a parecer do Gabinete de Educação Tecnológica, Artística e Profissional — GETAP.

10 — O Colégio Diocesano de Nossa Senhora da Apresentação, Vagos, elaborará anualmente um relatório detalhado sobre o funcionamento da experiência pedagógica para apreciação pelo GETAP.

Desp. 6/GETAP/GD/92. — O ensino particular e cooperativo tem dado um contributo importante ao relançamento do ensino profissional e técnico-profissional, devido à sua história e às suas características que o vocacionam para a inovação pedagógica.

A oportunidade de dar viabilidade à «liberdade de aprender e ensinar» está consagrada no art. 5.º da Constituição da República Portuguesa.

Considerando que é urgente fornecer aos jovens formação adequada ao desempenho de uma profissão qualificada:

Ao abrigo do disposto no art. 5.º do Dec.-Lei 47 587, de 10-3-67, e no uso das competências subdelegadas pelo Desp. 8-A/SESE/91, de 9-12, determino:

1 — São criados na Acorrens — Cooperativa de Ensino, C. R. L., em Vila Praia de Ancora, como experiência pedagógica, a desenvolver, nos termos do presente despacho, os cursos técnico-profissionais de Informática de Gestão e de Secretariado.

2 — Os cursos de Informática de Gestão e de Secretariado visam a formação de profissionais de nível intermédio no campo da informática e dos serviços, simultaneamente com uma preparação geral equivalente às áreas do ensino secundário complementar.

3 — Para ingresso no curso de técnico de Informática de Gestão e de Secretariado é necessário o 9.º ano de escolaridade ou equivalente.

4 — Os cursos de técnico de Informática de Gestão e de Secretariado têm a duração de três anos, correspondentes aos 10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade, e serão ministrados de acordo com os planos de estudos definidos nos quadros anexos ao Desp. Norm. 142/84, publicado no *DR*, de 22-8-84.

5 — Os planos de estudos incluem as componentes de formação geral, formação específica e formação técnico-profissional, podendo comportar estágios de aproximação à vida activa, pós-escolares ou incluídos no período de escolaridade.

6 — Os cursos de técnico de Informática de Gestão e de Secretariado, conferirão cumulativamente:

6.1 — Um diploma de fins de estudos secundários, que permitirá o acesso ao ensino superior, nos termos da referida legislação, em paralelo com os restantes cursos complementares;

6.2 — Um diploma de formação técnico-profissional, comprovativo da qualificação obtida, para ingresso no mundo do trabalho.

7 — Os diplomas referidos no n.º 6 do presente despacho têm valor oficial equivalente aos diplomas referidos no n.º 5 do Desp. Norm. 194-A/83, de 21-10.

8 — Os cursos técnicos de Informática de Gestão e técnico de Secretariado da Acorrens — Cooperativa de Ensino, C. R. L., funcionarão em regime de paralelismo pedagógico, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art. 35.º do Dec.-Lei 553/80, de 21-11.

9 — As possíveis alterações ao consignado no número anterior serão submetidas a parecer do Gabinete de Educação Tecnológica, Artística e Profissional — GETAP.

10 — A Acorrens — Cooperativa de Ensino, C. R. L., elaborará anualmente um relatório detalhado sobre o funcionamento da experiência pedagógica para apreciação pelo GETAP.

Desp. 7/GETAP/GD/92. — O ensino particular e cooperativo tem dado um contributo importante ao relançamento do ensino profissional e técnico-profissional, devido à sua história e às suas características que o vocacionam para a inovação pedagógica.

A oportunidade de dar viabilidade à «liberdade de aprender e ensinar» está consagrada no art. 5.º da Constituição da República Portuguesa.

Considerando que é urgente fornecer aos jovens formação adequada ao desempenho de uma profissão qualificada:

Ao abrigo do disposto no art. 5.º do Dec.-Lei 47 587, de 10-3-67, e no uso das competências subdelegadas pelo Desp. 8-A/SESE/91, de 9-12, determino:

1 — São criados no Instituto D. João V, no Louriçal, como experiência pedagógica, a desenvolver, nos termos do presente despacho, os cursos técnico-profissionais de Informática de Gestão e de Contabilidade e Gestão.

2 — Os cursos de Informática de Gestão e de Contabilidade e Gestão visam a formação de profissionais de nível intermédio no campo da informática e de serviços, simultaneamente com uma preparação geral equivalente às áreas do ensino secundário complementar.

3 — Para ingresso nos cursos de técnico de Informática de Gestão e de Contabilidade e Gestão é necessário o 9.º ano de escolaridade ou equivalente.

4 — Os cursos de técnico de Informática de Gestão e de Contabilidade e Gestão têm a duração de três anos, correspondentes aos 10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade, e serão ministrados de acordo com os planos de estudos definidos nos quadros anexos ao Desp. Norm. 142/84, publicado no *DR*, de 22-8-84.

5 — Os planos de estudos incluem as componentes de formação geral, formação específica e formação técnico-profissional, substituindo esta última a componente de formação vocacional da actual área C, podendo comportar estágios de aproximação à vida activa, pós-escolares ou incluídos no período de escolaridade.

6 — Os cursos de técnico de Informática de Gestão e de Contabilidade e Gestão, conferirão cumulativamente:

6.1 — Um diploma de fins de estudos secundários, que permitirá o acesso ao ensino superior, nos termos da referida legislação, em paralelo com os restantes cursos complementares;

6.2 — Um diploma de formação técnico-profissional, comprovativo da qualificação obtida, para ingresso no mundo do trabalho.

7 — Os diplomas referidos no n.º 6 do presente despacho têm valor oficial equivalente aos diplomas referidos no n.º 5 do Desp. Norm. 194-A/83, de 21-10.

8 — Os cursos de técnico de Informática de Gestão e de Contabilidade e Gestão do Instituto D. João V funcionarão em regime de paralelismo pedagógico, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art. 35.º do Dec.-Lei 553/80, de 21-11.

9 — As possíveis alterações ao consignado no número anterior serão submetidas a parecer do Gabinete de Educação Tecnológica, Artística e Profissional — GETAP.

10 — O Instituto D. João V elaborará anualmente um relatório detalhado sobre o funcionamento da experiência pedagógica para apreciação pelo GETAP.

Desp. 8/GETAP/GD/92. — O ensino particular e cooperativo tem dado um contributo importante ao relançamento do ensino profissional e técnico-profissional, devido à sua história e às suas características que o vocacionam para a inovação pedagógica.

A oportunidade de dar viabilidade à «liberdade de aprender e ensinar» está consagrada no art. 5.º da Constituição da República Portuguesa.

Considerando que é urgente fornecer aos jovens formação adequada ao desempenho de uma profissão qualificada:

Ao abrigo do disposto no art. 5.º do Dec.-Lei 47 587, de 10-3-67, e no uso das competências subdelegadas pelo Desp. 8-A/SESE/91, de 9-12, determino:

1 — É criado no Instituto de Promoção Social da Bairrada como experiência pedagógica, a desenvolver, nos termos do presente despacho, o curso técnico-profissional de Química.

2 — O curso de Química visa a formação de profissionais de nível intermédio no campo da indústria, simultaneamente com uma preparação geral equivalente às áreas do ensino secundário complementar.

3 — Para ingresso no curso de técnico de Química é necessário o 9.º ano de escolaridade ou equivalente.

4 — O curso de técnico de Química tem a duração de três anos, correspondentes aos 10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade, e será ministrado de acordo com os planos de estudos definidos nos quadros anexos ao Desp. Norm. 142/84, publicado no *DR* de 22-8-84.

5 — Os planos de estudos incluem as componentes de formação geral, formação específica e formação técnico-profissional, substituindo esta última a componente de formação da actual área A, podendo comportar estágios de aproximação à vida activa, pós-escolares ou incluídos no período de escolaridade.

6 — O curso de técnico de Química conferirá cumulativamente:

6.1 — Um diploma de fins de estudos secundários, que permitirá o acesso ao ensino superior, nos termos da referida legislação, em paralelo com os restantes cursos complementares;

6.2 — Um diploma de formação técnico-profissional, comprovativo da qualificação obtida, para ingresso no mundo do trabalho.

7 — Os diplomas referidos no n.º 6 do presente despacho têm valor oficial equivalente aos diplomas referidos no n.º 5 do Desp. Norm. 194-A/83, de 21-10.

8 — O curso técnico de Química do Instituto de Promoção Social da Bairrada funcionará em regime de paralelismo pedagógico, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art. 35.º do Dec.-Lei 553/80, de 21-11.

9 — As possíveis alterações ao consignado no número anterior serão submetidas a parecer do Gabinete de Educação Tecnológica, Artística e Profissional — GETAP.

10 — O Instituto de Promoção Social da Bairrada, elaborará anualmente um relatório detalhado sobre o funcionamento da experiência pedagógica para apreciação pelo GETAP.

Desp. 9/GETAP/GD/92. — O ensino particular e cooperativo tem dado um contributo importante ao relançamento do ensino profissional e técnico-profissional, devido à sua história e às suas características que o vocacionam para a inovação pedagógica.

A oportunidade de dar viabilidade à «liberdade de aprender e ensinar» está consagrada no art. 5.º da Constituição da República Portuguesa.

Considerando que é urgente fornecer aos jovens formação adequada ao desempenho de uma profissão qualificada:

Ao abrigo do disposto no art. 5.º do Dec.-Lei 47 587, de 10-3-67, e no uso das competências subdelegadas pelo Desp. 8-A/SESE/91, de 9-12, determino:

1 — É criado no Colégio S. Miguel, em Fátima, como experiência pedagógica, a desenvolver, nos termos do presente despacho, o curso complementar técnico-profissional de Design, de Cerâmica e de Estatuária.

2 — O curso de Design, de Cerâmica e de Estatuária visa a formação de profissionais de nível intermédio no campo das artes, simultaneamente com uma preparação geral equivalente às áreas do ensino secundário complementar.

3 — Para ingresso no curso de Design, de Cerâmica e de Estatuária é necessário o 9.º ano de escolaridade ou equivalente.

4 — O curso de Design, de Cerâmica e de Estatuária tem a duração de três anos, correspondentes aos 10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade, e será ministrado de acordo com o plano de estudos que consta no quadro anexo ao presente despacho.

5 — O plano de estudo inclui as componentes de formação geral, formação específica e formação técnico-profissional, substituindo esta última a componente de formação vocacional da actual área E respectivamente, podendo comportar estágios de aproximação à vida activa, pós-escolares ou incluídos no período de escolaridade.

6 — O curso de técnico de Design, de Cerâmica e de Estatuária conferirá cumulativamente:

6.1 — Um diploma de fins de estudos secundários, que permitirá o acesso ao ensino superior, nos termos da referida legislação, em paralelo com os restantes cursos complementares;

6.2 — Um diploma de formação técnico-profissional, comprovativo da qualificação obtida, para ingresso no mundo do trabalho.

7 — Os diplomas referidos no n.º 6 do presente despacho têm valor oficial equivalente aos diplomas referidos no n.º 5 do Desp. Norm. 194-A/83, de 21-10.

8 — O curso técnico de Design, de Cerâmica e de Estatuária do Colégio S. Miguel funcionará em regime de autonomia pedagógica, nos termos do n.º 1 do art. 35.º do Dec.-Lei 553/80, de 21-11.

9 — As possíveis alterações ao consignado no número anterior serão submetidas a parecer do Gabinete de Educação Tecnológica, Artística e Profissional — GETAP.

10 — O Colégio S. Miguel, elaborará anualmente um relatório detalhado sobre o funcionamento da experiência pedagógica para apreciação pelo GETAP.

11-2-92. — O Director, *Joaquim Moreira Azevedo*.

ANEXO

Colégio S. Miguel, Fátima

Curso complementar técnico-profissional de Design, de Cerâmica e de Estatuária

Disciplinas			Tempos semanais		
			10.º	11.º	12.º
Formação.....	Geral.....	Português.....	1 + 1	1 + 1	-
		Filosofia.....	1 + 1	1 + 1	-
		Língua Estrangeira.....	1 + 1	1 + 1	-
		Educação Física.....	1 + 1	1 + 1	-
		Educação Moral e Religiosa Católica.....	1	1	1
		<i>Total</i>	9	9	1
	Específica.....	Matemática.....	1 + 1 + 1	1 + 1 + 1	1 + 1 + 1
		Geometria Descritiva.....	1 + 1	1 + 1	1 + 1
		História das Artes.....	1 + 1 + 1	1 + 1 + 1	1 + 1 + 1
		Teoria de Design.....	1 + 1 + 1	1 + 1 + 1	1 + 1 + 1
		<i>Total</i>	11	11	11
Práticas profissionais.....	Oficina de Desenho.....	(a) 3	3	2 + 2	
	Oficina de Design de Comunicação e Metodologia do Projecto.....	(a) 3	3	2 + 2	
	Oficina de Cerâmica e Escultura e Tecnologia de Materiais.....	(a) 3 + 3	3 + 3	2 + 2 + 3	
	Projecto.....	-	-	2 + 2	
	<i>Total</i>	12	12	19	
<i>Totais</i>		32	32	31	

(a) No 10.º ano estas oficinas trabalham de uma forma globalizante, como oficinas de experimentação.

**GABINETES DOS SECRETÁRIOS DE ESTADO DO SISTEMA EDUCATIVO
E DOS RECURSOS EDUCATIVOS**

Desp. conj. 8-H/SESE/SERE/91. — Tendo em vista a orientação estabelecida no Dec.-Lei 48 059, de 23-11-67, e no n.º 2 do art. 13.º do Dec.-Lei 132/80, de 17-5, e considerando o disposto na Lei 108/88, de 24-9.

De acordo com o disposto na Lei Orgânica do XII Governo Constitucional, aprovada pelo Dec.-Lei 451/91, de 4-12, e nos termos do Desp. 259/ME/91, de 9-12, determinamos:

1 — São delegadas nos presidentes dos serviços sociais do Ensino Superior, ou nos seus substitutos legais, as seguintes competências:

1.1 — Decidir sobre todos os pedidos de que haja resolução anterior, em casos idênticos, emanada do delegante;

1.2 — Nomear os instrutores de processos disciplinares e de inquéritos por mim ordenados que não sejam, desde logo, nomeados por meu despacho, bem como os secretários propostos;

1.3 — Autorizar a prorrogação dos prazos a que se referem os n.ºs 1 do art. 45.º e 2 do art. 87.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Dec.-Lei 24/84, de 16-1;

1.4 — Determinar a suspensão prevista no art. 54.º do Dec.-Lei 24/84, de 16-1, desde que proposta pelo instrutor do respectivo processo;

1.5 — Aplicar as penas previstas nas als. b) a d) do art. 11.º do Dec.-Lei 24/84, de 16-1;

1.6 — Autorizar a passagem ao regime de tempo parcial e o regresso ao regime de tempo completo, nos termos do art. 3.º do Dec.-Lei 167/80, de 29-5;

1.7 — Aprovar os autos de recepção provisória ou definitiva de empreitadas de obras públicas ou de funcionamento de equipamento;

1.8 — Autorizar a realização de despesas com investimentos, obras e aquisição de serviços até ao limite de 25 000 contos, bem como autorizar despesas de idêntica natureza, com dispensa de realização de concurso, público ou limitado, e de celebração de contrato escrito, até 12 500 contos, sem prejuízo do disposto no art. 22.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7.

2 — Ficam os presidentes dos serviços sociais do Ensino Superior autorizados a subdelegar nos vice-presidentes a competência para a prática dos actos abrangidos por este despacho, observando o disposto no n.º 3 do art. 23.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, bem como daqueles que se situam na esfera da sua competência própria, quando assim o entenderem conveniente para o normal funcionamento dos serviços a seu cargo.

3 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 5-11-91.

9-12-91. — O Secretário de Estado do Sistema Educativo, *Emídio Gil dos Santos*. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José de Albuquerque Epifânio da Franca*.

Desp. conj. 8-I/SESE/SERE/91. — De acordo com o disposto na Lei Orgânica do XII Governo Constitucional, aprovada pelo Dec.-Lei 451/91, de 4-12, e nos termos do Desp. 259/ME/91, de 9-12, determinamos:

1 — São delegadas nos reitores das universidades, em relação às respectivas instituições, as seguintes competências:

1.1 — Autorizar a realização de despesas com investimentos, obra e aquisições de serviços até ao limite de 150 000 contos, bem como autorizar despesas de idêntica natureza, com dispensa de realização de concurso, público ou limitado, ou de celebração de contrato escrito até 30 000 contos;

1.2 — Com referência às autorizações para a realização das despesas referidas no n.º 1.1:

- a) Aprovar as minutas dos contratos;
- b) Designar o oficial público;
- c) Representar o Estado na outorga do contrato ou delegar tal competência noutro funcionário.

3 — Ficam os reitores das universidades, mediante a observância do disposto no art. 23.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Dec.-Lei 227/85, de 4-7, autorizados a subdelegar as competências a que se referem os números 1.1 e 1.2 do presente despacho:

- a) Nos directores ou presidentes dos conselhos directivos dos estabelecimentos de ensino integrado, se as respectivas instalações estiverem estatutariamente organizadas em escolas, faculdades ou institutos;
- b) Em dirigentes, com funções similares às referidas na alínea anterior, de unidades estruturais equivalentes às previstas nessa alínea, caso as respectivas instituições não estejam estatutariamente organizadas em escolas, faculdades ou institutos.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 5-11-91.

9-12-91. — O Secretário de Estado do Sistema Educativo, *Emídio Gil dos Santos*. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José de Albuquerque Epifânio da Franca*.

Desp conj. 8-J/SESE/SERE/91. — De acordo com o disposto na Lei Orgânica do XII Governo Constitucional, aprovada pelo Dec.-Lei 451/91, de 4-12, e nos termos do Desp. 259/ME/91, de 9-12, determinamos:

1 — São subdelegadas no director-geral do Ensino Superior, Prof. Doutor Pedro Augusto Lynce de Faria, as seguintes competências:

1.1 — Autorizar o recrutamento e provimento do pessoal dos quadros dos estabelecimentos de ensino superior e de outros estabelecimentos e serviços dependentes da Direcção-Geral do Ensino Superior e a exoneração dos respectivos cargos;

1.2 — Autorizar o recrutamento e provimento do restante pessoal dos estabelecimentos de ensino superior e de outros estabelecimentos e serviços dependentes da Direcção-Geral do Ensino Superior em qualquer dos regimes legalmente previstos, bem como a prorrogação, renovação e rescisão dos respectivos contratos;

1.3 — Autorizar nomeações em regime de substituição ou em comissão de serviço extraordinária, bem como as transferências, permutas, requisições e destacamentos a que se referem os arts. 22.º a 27.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12;

1.4 — Autorizar o exercício de funções docentes, nos termos do disposto no art. 40.º do Dec.-Lei 135/81, de 1-7 (Estatuto da Carreira de Pessoal Docente do Ensino Superior);

1.5 — Autorizar a regência de aulas teóricas, nos termos do n.º 3 do art. 6.º do Dec.-Lei 132/70, de 30-3, com a redacção que lhe foi dada pelos arts. 1.º e 2.º do Dec.-Lei 255/75, de 24-5;

1.6 — Autorizar comissões gratuitas de serviço;

1.7 — Autorizar a deslocação ao estrangeiro de funcionários e agentes da Direcção-Geral e dos serviços e instituições dependentes, incluindo os docentes do ensino superior, desde que:

- a) Não existam encargos para o Estado;
- b) O financiamento das respectivas despesas tenha sido obtido através de bolsas.

1.8 — Prorrogar o prazo de aceitação, nos termos previstos no art. 11.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12;

1.9 — Autorizar a passagem ao regime de tempo parcial, nos termos do Dec.-Lei 160/80, de 29-3;

1.10 — Autorizar a celebração de contratos de tarefa e avença, observando o disposto no art. 17.º do Dec.-Lei 41/84, de 3-2;

1.11 — Apreciar, conhecer e homologar os resultados das eleições para os órgãos de gestão democrática dos estabelecimentos de ensino superior, nos termos dos arts. 49.º e 54.º do Dec.-Lei 781-A/76, de 28-10;

1.12 — Conceder as equivalências a que se refere o Dec. 29 992, de 21-10-39, com a redacção dos Decs. 47 700 e 48 220, respectivamente de 15-5-67 e 24-1-68;

1.13 — Decidir sobre os recursos a que se refere a parte final do n.º 5 do art. 4.º do Dec.-Lei 316/83, de 2-7;

1.14 — Decidir sobre os recursos a que se referem a parte final do n.º 7 do art. 13.º e do n.º 5 do art. 21.º do Dec.-Lei 283/83, de 21-6;

1.15 — Conhecer e decidir os recursos interpostos ao abrigo do disposto nos arts. 24.º, n.º 3, e 34.º, ambos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

1.16 — Decidir das matérias a que se referem os arts. 6.º, n.º 3 e 4, 10.º, n.º 1, e 28.º, n.º 5, todos do Dec.-Lei 187/88, de 27-5;

1.17 — Decidir sobre os recursos de estudantes referentes a decisões ou deliberações dos órgãos dos estabelecimentos de ensino superior respeitantes a matérias para as quais esteja legalmente previsto recurso para o Ministério da Educação;

1.18 — Autorizar a acumulação de funções privadas a que se refere o art. 32.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12;

1.19 — Homologar a constituição dos conselhos consultivos, sob proposta dos presidentes das comissões instaladoras dos institutos politécnicos e das escolas superiores não integradas em institutos politécnicos;

1.20 — Homologar convénios, nos termos do n.º 3 do Desp. 162/SEES/83, de 28-10, publicado no *DR*, 2.ª, 246, de 16-11-83;

1.21 — Autorizar a realização de despesas com bens duradouros, investimentos e aquisição de bens e serviços até 175 000 contos, bem como autorizar despesas de idêntica natureza com dispensa de realização de concurso, público ou limitado, ou de celebração de contrato escrito até 40 000 contos;

1.22 — Autorizar a realização de despesas com bens duradouros, investimentos e aquisição de bens e serviços até 175 000 contos, bem como autorizar despesas de idêntica natureza com dispensa de realização de concurso, público ou limitado, ou de celebração de contrato escrito até 40 000 contos;

1.23 — Aprovar as minutas de contratos para a realização de obras ou fornecimento até aos montantes da sua competência própria ou delegada, representar o Estado na outorga desses contratos, nos termos do art. 14.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, ou subdelegar essa representação, e nomear, para o efeito, o oficial público;

1.24 — Aprovar as fórmulas de revisão de preços apresentadas por adjudicatários, quando as mesmas não tenham sido previamente definidas ou quando se admitam alternativas às previamente estabelecidas, desde que se apresentem como mais favoráveis para o Estado do que as definidas supletivamente pela lei em vigor;

1.25 — Autorizar a prorrogação do prazo contratual de obras ou de fornecimentos, pelo período de seis meses, por causas cuja responsabilidade não possa ser imputada aos empreiteiros ou fornecedores;

1.26 — Aprovar autos de recepção provisória ou definitiva de obras públicas ou fornecimentos;

1.27 — Autorizar o pagamento pela rubrica orçamental «Pessoal em qualquer outra situação» e pelas rubricas orçamentais constantes do subagrupamento económico «Aquisição de serviços»;

1.28 — Visar os balancetes de estabelecimentos de ensino apresentados nos termos do art. 23.º do Dec.-Lei 402/73, de 11-8, e dos arts. 12.º e 21.º do Dec.-Lei 513-L1/79, de 27-12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei 30/83, de 22-1;

1.29 — Autorizar a cedência temporária de instalações para fins educativos e de acção social escolar;

1.30 — Aprovar as tabelas de preços de trabalhos realizados em institutos, departamentos, centros, núcleos ou laboratórios dos organismos dependentes da Direcção-Geral do Ensino Superior, nos termos do Dec. 18 649, de 21-7-30, e outra legislação aplicável, tendo em conta os meios humanos e materiais mobilizados, a qualidade de serviço prestado, os respectivos custos indirectos e os preços correntes de mercado;

1.31 — Aprovar os orçamentos privativos de receitas próprias das instituições e serviços dependentes da Direcção-Geral do Ensino Superior;

1.32 — Aprovar os orçamentos de aplicação das verbas inscritas no Orçamento do Estado relativamente aos serviços autónomos;

1.33 — Aprovar os planos de aplicação de verbas inscritas no Orçamento de Estado em dotações comuns atribuídas directamente aos serviços;

1.34 — Aprovar os orçamentos privativos dos serviços autónomos, incluindo as dotações recebidas do Orçamento de Estado como «Transferências»;

1.35 — Autorizar a concessão de subsídios pelas rubricas 41.00 e 42.00 dos orçamentos das instituições e serviços dependentes, até ao montante de 5000 contos por subsídio;

1.36 — Autorizar a concessão de subsídios pelas rubricas 41.00 e 42.00, até ao montante de 5000 contos por subsídio;

1.37 — Autorizar a aceitação de bens desde que não tenham condições especiais nem impeçam o poder de utilização por parte do Estado;

1.38 — Conceder adiantamentos a empreiteiros ou fornecedores, nos termos do art. 191.º do Dec.-Lei 234/86, de 18-8, até ao montante de 5000 contos;

1.39 — Autorizar a libertação de garantias bancárias e de depósitos de garantias.

2 — O director-geral do Ensino Superior fica autorizado a subdelegar, quando assim o entender conveniente, as competências enunciadas neste despacho, ou parte delas, em funcionários com funções de direcção ou chefia.

3 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 5-11-91.

9-12-91. — O Secretário de Estado do Sistema Educativo, *Emídio Gil dos Santos*. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José de Albuquerque Epifânio da Franca*.

Desp. conj. 14/SESE/SERE/91. — De acordo com o disposto na Lei Orgânica do XII Governo Constitucional, aprovada pelo Dec.-Lei 451/91, de 4-12, e nos termos do Desp. 259/ME/91, de 9-12, determinamos:

1 — São subdelegadas nos presidentes dos institutos politécnicos ou das comissões instaladoras dos institutos politécnicos, bem como nos presidentes dos conselhos directivos ou das comissões instaladoras das escolas superiores não integradas em institutos politécnicos as seguintes competências:

1.1 — Autorizar o recrutamento e provimento de assistentes, professores-adjuntos e professores-coordenadores e de pessoal especialmente contratado equiparado a assistente a professor-adjunto e a professor-coordenador, em qualquer regime de prestação de serviço, bem como autorizar a prorrogação, renovação e rescisão dos respectivos provimentos;

1.2 — Autorizar os docentes que atinjam o limite de idade no decurso de um ano lectivo a manterem-se em exercício de funções até ao termo desse ano, desde que o tenham requerido nos termos do Dec.-Lei 82/81, de 22-4;

1.3 — Autorizar o exercício de funções docentes, nos termos do disposto no art. 40.º do Estatuto da Carreira de Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico;

1.4 — Autorizar a dispensa de serviço docente nos termos legais previstos;

1.5 — Nomear os jùris a que se referem os arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 185/81, de 1-7;

1.6 — Autorizar o recrutamento e provimento do pessoal de chefia até chefe de repartição e de pessoal não docente, em qualquer dos regimes legalmente previstos, bem como a exoneração, renovação e rescisão dos respectivos provimentos;

1.7 — Autorizar, em relação ao respectivo pessoal, a acumulação de funções previstas, nos termos do art. 32.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12;

1.8 — Autorizar as transferências, permutas ou destacamentos e as requisições a que se referem os arts. 25.º, 26.º e 27.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12;

1.9 — Autorizar, de acordo com o estabelecido no n.º 7 do art. 17.º do Dec.-Lei 41/84, de 3-2, e demais legislação aplicável, a realização de contrato de tarefa e de avença;

1.10 — Autorizar a requisição de passes sociais ou assinaturas para utilização de transportes, relativamente a deslocações, em serviço oficial, sempre que desse sistema resultem benefícios sociais e económicos para os serviços;

1.11 — Autorizar a passagem ao regime de tempo parcial, nos termos do Dec.-Lei 167/80, de 29-5, e legislação complementar;

1.12 — Autorizar a participação de funcionários em congressos, reuniões científicas, colóquios ou outras actividades no País que se revistam de interesse para os fins prosseguidos pelos estabelecimentos de ensino superior politécnico;

1.13 — Autorizar deslocações com possibilidade de utilização de veículo próprio, nos termos legais, sempre que a urgência de serviço o imponha;

1.14 — Autorizar a deslocação ao estrangeiro de funcionários e agentes dos serviços e instituições dependentes, incluindo os docentes do ensino superior desde que:

- a) Se revista de interesse para os fins prosseguidos pelos estabelecimentos de ensino superior politécnico;
- b) Não existam encargos para o Estado;
- c) O financiamento das respectivas despesas tenha sido obtido através de bolsas.

1.15 — Prorrogar os prazos de posse nos termos legais;

1.16 — Autorizar, por motivos justificados, que os funcionários tomem posse em local diferente daquele em que forem colocados;

1.17 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal, ou feriados, ao pessoal adstrito ao respectivo estabelecimento de ensino;

1.18 — Autorizar a apresentação de candidatos a bolsas por parte dos docentes do ensino superior politécnico;

1.19 — Autorizar o abono do vencimento de exercício, nos termos legais;

1.20 — Conceder equiparação a bolseiro, no País e fora dele, ao pessoal docente e não docente dos respectivos estabelecimentos de ensino, desde que não implique a necessidade de novo recrutamento;

1.21 — Conceder licenças interpoladas, nos termos legais;

1.22 — Conceder licença sem vencimento aos funcionários por um período não superior a 90 dias;

1.23 — Conceder licenças ilimitadas, na sequência de faltas motivadas por doença;

1.24 — Homologar os processos favoráveis à concessão de licença por doença, nos termos fixados na lei;

1.25 — Autorizar a realização de despesas com investimentos, obras e aquisições de bens e serviços até ao limite de 150 000 000\$, bem como autorizar despesas de idêntica natureza, com dispensa de realização de concurso público ou limitado, ou de celebração de contrato escrito até 30 000 000\$;

1.26 — Com referência às autorizações para a realização das despesas referidas no número anterior:

- a) Aprovar as minutas dos contratos;
- b) Designar o oficial público;
- c) Representar o Estado na outorga do contrato ou delegar tal competência noutro funcionário.

1.27 — Autorizar a prorrogação do prazo contratual de obras ou de fornecimentos pelo período de seis meses, por causas cuja responsabilidade não possa ser imputada aos empreiteiros ou fornecedores;

1.28 — Conceder adiantamentos a empreiteiros ou fornecedores, nos termos do art. 191.º do Dec.-Lei 235/86, de 18-8, até ao montante de 5 000 000\$;

1.29 — Aprovar os autos da recepção provisória ou definitiva de empreitadas de obras públicas ou de fornecimento de equipamento;

1.30 — Autorizar a libertação de garantias bancárias e de depósitos de garantia;

1.31 — Qualificar como acidentes em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar as respectivas despesas desde que observadas as formalidades legais;

1.32 — Releva a falta de passagem de requisições de transporte ou a sua não utilização por motivos de serviço urgente devidamente justificados;

1.33 — Releva a falta de passagem de requisição modelo n.º 689 em casos que a urgência do serviço e a excepionalidade da falta o justifiquem;

1.34 — Autorizar os seguros de viaturas, de material e de pessoal não inscrito na Caixa Geral de Aposentações ou em qualquer outro regime de previdência social, bem como o seguro de pessoas, que ao abrigo de acordos de cooperação internacional, se desloquem a Portugal, enquanto estiverem em território nacional e os referidos acordos obriguem a parte portuguesa a esta formalidade;

1.35 — Autorizar que as viaturas afectas ao instituto politécnico e às escolas superiores nele integradas possam ser conduzidas, por motivo de serviço, por funcionários que não exerçam a actividade de motorista, nos termos do n.º 1 do art. 13.º do Dec.-Lei 50/78, de 28-3;

1.36 — Aprovar as fórmulas de revisão de preços apresentados pelos adjudicatários quando as mesmas não tenham sido previamente definidas ou quando se admitam alternativas às previamente estabelecidas, desde que se apresentem como mais favoráveis para o Estado do que as definidas supletivamente pela lei em vigor;

1.37 — Aprovar os orçamentos privativos de receitas próprias das instituições dependentes;

1.38 — Autorizar a concessão de subsídios pelas rubricas 04.02.00 e 04.03.00, até ao montante de 500 000\$ por subsídio;

1.39 — Autorizar despesas como dispêndio de divisas, até ao limite de 3000 contos;

1.40 — Aprovar as tabelas dos preços dos produtos e serviços prestados pelas instituições dependentes, nos termos dos arts. 12.º e 21.º do Dec.-Lei 513-L1/79, de 27-12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei 30/83, de 22-1, tendo em atenção os meios humanos e materiais mobilizados, a qualidade de serviços prestados, os respectivos custos indirectos e os preços correntes no mercado;

1.41 — Autorizar a aceitação de bens, desde que não tenham condições especiais, nem impeçam o poder de utilização por parte do Estado;

1.42 — Emitir o parecer necessário à instrução do processo para adiamento de incorporação a que se refere a al. b) do n.º 3 do art. 24.º da Lei do Serviço Militar;

1.43 — Autorizar a passagem de certidões de documentos existentes nos arquivos próprios, salvo se a respectiva documentação estiver classificada;

1.44 — Autorizar a cedência temporária de instalações para fins educativos e de acção social escolar;

1.45 — Autorizar a distribuição gratuita de publicações editadas ou adquiridas.

2 — Ao director-geral do Ensino Superior será enviado, semestralmente, uma listagem dos actos praticados no uso das delegações de competências a que se referem os n.ºs 1.1, 1.20 e 1.25 do presente despacho.

3 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 5-11-91.

18-12-91. — O Secretário de Estado do Sistema Educativo, *Emílio Gil dos Santos*. — O Secretário de Estado dos Recursos Educativos, *José de Albuquerque Epifânio da Franca*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS RECURSOS EDUCATIVOS

Secretaria-Geral

Aviso. — Faz-se público que as listas de classificação final dos candidatos aos concursos internos gerais de acesso para o preenchimento de vagas das categorias de técnico superior principal e técnico superior de 1.ª classe da carreira de arquitecto do quadro único de pessoal dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação, homologadas por despacho da secretária-geral de 3-2-92, abertos por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 175, de 1-8-91, poderão ser consultadas nos seguintes locais:

Lisboa, Secretaria-Geral — *CIREP*, Avenida de 5 de Outubro, 107, rés-do-chão, e Avenida de 24 de Julho, 138-D;

Porto — Direcção Regional de Educação do Norte, Rua de António Carneiro, 8;

Coimbra — Direcção Regional de Educação do Centro, Rua de Antero de Quental, 125-129;

Évora — Direcção Regional de Educação do Sul, Alcárcova de Baixo, 6;

Faro — Direcção Regional de Educação do Algarve, Rua de Ascensão Guimarães, 44, 1.º

10-2-92. — O Presidente do Júri, *Jorge Costa Martins*.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão em suplemento ao *DR*, 2.ª, 26, de 31-1-92, p. 1222-(22), o n.º 2 do aviso do concurso de habilitação destinado aos escriturários-dactilógrafos e aos auxiliares técnicos administrativos dos quadros do Ministério da Educação, rectifica-se que onde se lê «2 — O prazo de validade do concurso é de três anos» deve ler-se «2 — O prazo de validade do concurso é ilimitado».

12-2-92. — O Adjunto da Secretária-Geral, *António Santos Neves*.

Inspecção-Geral de Educação

Aviso. — *Inscrição para a docência nas escolas europeias.* — 1 — Faz-se público que, pelo período de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso, se encontra aberta inscrição para o preenchimento de uma vaga de professor de Filosofia do ensino secundário, para o ano lectivo de 1992-1993, na secção portuguesa da Escola Europeia de Bruxelas II.

2 — Poderão candidatar-se os professores do quadro de nomeação definitiva em exercício de funções que possuam, pelo menos, cinco anos de experiência docente como profissionalizados e tenham bom conhecimento da língua francesa.

3 — Os candidatos deverão ser professores do grupo disciplinar correspondente à vaga a preencher: o 10.º B do ensino secundário.

4 — De acordo com disposições internas da Escola Europeia de Bruxelas II, o professor de Filosofia a seleccionar terá de leccionar, além daquela disciplina, a disciplina de Moral (laica), pelo que terão preferência os candidatos com capacidade para leccionar essa disciplina.

5 — Indicam-se a seguir os anos de escolaridade a leccionar no ano lectivo de 1992-1993 pelo professor português seleccionado no âmbito desta inscrição para o ensino secundário das escolas europeias:

Disciplina	Anos da Escola Europeia
Filosofia	6.º e 7.º
Moral	1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º e 7.º

6 — A selecção dos candidatos constará de uma fase eliminatória de pré-selecção, mediante análise curricular, e de uma 2.ª fase, sob forma de entrevista, também eliminatória, em que os candidatos farão igualmente prova do conhecimento da língua francesa.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento, dirigido ao inspector-geral de Educação, do qual constem os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, residência, código postal e telefone);

b) Categoria, vínculo e indicação da escola a cujo quadro pertence.

8 — Os requerimentos de inscrição deverão ser enviados para a Inspecção-Geral de Educação, Avenida de 24 de Julho, 138, 2.º, 1300 Lisboa, acompanhados de *curriculum vitae* pormenorizado, do qual constem, em especial, os seguintes dados:

a) Habilitações literárias;

b) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);

c) Experiência profissional, com indicação das funções exercidas com mais interesse para o lugar a que se candidata e tempo de serviço na carreira e na função pública;

d) Línguas estrangeiras que fala e escreve correntemente;

e) Capacidade, habilitação ou vocação para o ensino de Moral;

f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para o desempenho das funções a que se candidatam.

9 — Aos candidatos seleccionados poderá ser exigida comprovação dos elementos referidos nos n.ºs 7 e 8.

17-2-92. — O Inspector-Geral, *René Rodrigues da Silva*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

Desp. 14-XII/92. — O Museu Nacional Ferroviário Engenheiro Armando Ginestal Machado foi criado pela Lei 59/81, de 13-8, na dependência do departamento governamental com tutela sobre os transportes e comunicações.

Atendendo às atribuições legalmente conferidas àquele Museu e à delegação dos meus poderes em matéria de transportes constante do meu Desp. 17/XII/91, de 5-11, delego, ao abrigo do art. 1.º, n.º 2, da Lei 59/91, de 13-8, no Secretário de Estado dos Transportes, com poderes de subdelegação nos termos da lei, no órgão dirigente, competência para despachar assuntos relativos ao Museu Nacional Ferroviário Engenheiro Armando Ginestal Machado.

14-2-92. — O Ministro das Obras Públicas Transportes e Comunicações, *Joaquim Martins Ferreira do Amaral*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES

Direcção-Geral de Transportes Terrestres

Despacho. — Nos termos e para os efeitos do art. 1.º do Dec.-Lei 74/79, de 4-4, autorizo, a pedido da Câmara Municipal de Maфра, que o contingente de automóveis ligeiros de passageiros de aluguer atribuído à freguesia de Milharado seja alterado conforme se indica:

Freguesia de Milharado — de quatro para cinco unidades.

Despacho. — Nos termos e para os efeitos do art. 1.º do Dec.-Lei 74/79, de 4-4, autorizo, a pedido da Câmara Municipal de Sines, que o contingente de automóveis ligeiros de passageiros de aluguer atribuído à sede do concelho de Sines seja alterado conforme se indica:

Sede do concelho — de 10 para 13 unidades.

12-2-92. — Pelo Director de Serviços, a Chefe de Divisão, *Maria Adelina Rocha*.

Direcção de Serviços de Administração

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que, por despacho de 12-2-92 do director-geral de Transportes Terrestres, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, concurso interno geral de ingresso para preenchimento de uma vaga de chefe de repartição dos serviços gerais do quadro permanente da Direcção-Geral, criado pela Port. 260/89, de 8-4, publicada no *DR*, 1.ª, 82, de 8-4-89.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento da vaga mencionada, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — dirigir, coordenar e orientar as actividades desenvolvidas na repartição de serviços gerais, nomeadamente:

Promover a recepção, registo, classificação, distribuição e expedição de toda a correspondência da Direcção-Geral de Transportes Terrestres;

Assegurar o atendimento do público e a prestação dos esclarecimentos solicitados;

Proceder à cobrança e registo de taxas devidas nos termos legais, bem como assegurar o processo administrativo de cobrança ou depósito de outras importâncias;

Organizar o arquivo geral, mantê-lo em condições de fácil consulta e dar execução às disposições legais relativas à destruição de documentos.

4 — O local de trabalho situa-se em Lisboa.

5 — O vencimento é o correspondente ao estabelecido no n.º 3 do art. 21.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão — podem ser admitidos os candidatos que, cumulativamente:

a) Satisfazam os requisitos gerais previstos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

b) Sejam funcionários ou agentes, nos termos do n.º 4 do art. 6.º do mencionado diploma;

c) Possuam a categoria de chefe de secção com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de *Muito bom* ou se encontrem habilitados com curso superior e possuam experiência profissional adequada, não inferior a três anos.

7 — No concurso serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

a) Avaliação curricular;

b) Entrevista profissional de selecção.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento de admissão ao concurso a elaborar de acordo com o Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao director-geral de Transportes Terrestres, podendo ser entregue pessoalmente na Repartição de Pessoal desta Direcção-Geral, Avenida das Forças Armadas, 40, 1699 Lisboa Codex, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, para o mesmo endereço.

9 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);

b) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever especificar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados.

10 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;

b) Documento comprovativo das classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para a candidatura a concurso;

c) Declaração passada pelo serviço de origem, devidamente assinada e autenticada, donde conste a categoria que possui, vínculo e tempo de serviço na categoria;

d) *Curriculum vitae* detalhado.

Os candidatos pertencentes à área de recrutamento a que se refere a última parte da al. c) do n.º 6 do presente aviso devem ainda apresentar documento comprovativo da posse de experiência profissional adequada ao preenchimento do lugar a que se refere o concurso, não inferior a três anos.

Os candidatos que exerçam já funções na Direcção-Geral de Transportes Terrestres são dispensados da apresentação de documentos comprovativos dos requisitos exigidos, nomeadamente dos mencionados nas als. a) a c) acima indicadas e que constem dos respectivos processos biográficos.

11 — Salvo o disposto na última parte do número anterior, a não apresentação da documentação exigida implica exclusão.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei penal.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — O presente concurso rege-se pela regulamentação estabelecida no Dec.-Lei 498/88, de 30-12, conjugado com o art. 6.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

15 — A lista dos candidatos admitidos ou excluídos bem como a lista de classificação final serão afixadas, para consulta, se for caso disso, na sede da Direcção-Geral de Transportes Terrestres, Avenida das Forças Armadas, 40, Lisboa.

16 — O júri do presente concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Luís Filipe Martins Santiago, director de serviços.

Vogais efectivos:

Fernando dos Santos Coutinho, chefe de repartição, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Dr.ª Maria Gilda Macedo Costa, assessora da carreira de jurista.

Vogais suplentes:

Dr. José João Mourinho Marcelo, técnico superior de 1.ª classe da carreira de jurista.

Engenheiro José da Costa Barreto Camejo, assessor da carreira de engenheiro.

14-2-92. — O Director de Serviços de Administração, *Luís Santiago*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS OBRAS PÚBLICAS

Desp. SEOP 11-XII/92. — 1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do art. 2.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, designo o licenciado João Pedro Saldanha Serra para prestar colaboração ao meu Gabinete na realização de estudos e trabalhos na área jurídica.

2 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 4 do art. 2.º do supracitado decreto-lei, a presente nomeação é válida por um ano, sendo fixada ao designado a retribuição mensal ilíquida correspondente a 70 % do vencimento e despesas de representação dos adjuntos dos gabinetes ministeriais, acrescida da importância relativa ao IVA.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 13-1-92.

14-2-92. — O Secretário de Estado das Obras Públicas, *Álvaro Severiano da Silva Magalhães*.

Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Por meu despacho de 22-1-92:

Carlos Manuel Sola Pereira da Mata, assistente de investigação, e Ana Paula de Barros Sacramento, estagiária de investigação, em regime de contrato administrativo de provimento — rescindidos os contratos, a pedido dos interessados, com efeitos a partir de 9-12-91 e de 1-1-92, respectivamente.

Por despacho do Secretário de Estado das Obras Públicas de 30-1-92:

Eduardo Manuel Saraiva Henriques de Oliveira, investigador principal de nomeação definitiva — nomeado chefe de núcleo, em regime de comissão de serviço, com efeitos a partir de 1-2-91, por urgente conveniência de serviço. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

17-2-92. — O Director, *E. R. de Arantes e Oliveira*.

Aviso. — Para os devidos efeitos se faz público que se encontra afixada no átrio deste Laboratório Nacional a lista de classificação final da candidata admitida ao concurso interno geral de acesso à categoria de técnico auxiliar especialista da carreira técnica auxiliar de relações públicas, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 275, de 29-11-91.

Da lista cabe recurso para o Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações no prazo de 10 dias, com dilação de 3 dias, contados a partir da data do registo do envio da fotocópia da respectiva lista à interessada.

13-2-92. — O Director, *E. R. de Arantes e Oliveira*.

Aviso. — Para os devidos efeitos se faz público que se encontram afixadas no átrio deste Laboratório Nacional as listas dos candidatos admitidos aos concursos externos de ingresso nas categorias de programador-adjunto estagiário e de operador de sistema estagiário da carreira de operador de sistemas, abertos por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 298, de 27-12-91.

Os candidatos serão avisados oportunamente, por ofício, da data, hora e local das provas de conhecimento e das entrevistas profissionais de selecção.

Das listas cabe recurso para o director deste Laboratório Nacional no prazo de 10 dias, com dilação de 3 dias, contados a partir da data do registo do envio da fotocópia das respectivas listas aos interessados.

14-2-92. — O Presidente do Júri, *Carlos Morais*.

Aviso. — Para os devidos efeitos se faz público que se encontra afixada no átrio deste Laboratório Nacional a lista de classificação dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso à categoria de técnico principal da carreira de técnico experimentador, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 275, de 29-11-91.

Da lista cabe recurso para o Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações no prazo de 10 dias, com dilação de 3 dias, contados a partir da data do registo do envio da fotocópia da respectiva lista aos interessados.

Aviso. — Para os devidos efeitos se faz público que se encontram afixadas no átrio deste Laboratório Nacional as listas dos candidatos admitidos e excluídos nos concursos externos de ingresso nas categorias de encadernador, litógrafo e pintor, abertos por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 298, de 27-12-91.

Os candidatos serão avisados oportunamente, por ofício, da data, hora e local das provas de conhecimentos e das entrevistas profissionais de selecção.

Das listas cabe recurso para o director deste Laboratório Nacional no prazo de 10 dias, com dilação de 3 dias, contados a partir da data do registo do envio da fotocópia das respectivas listas aos interessados.

17-2-92. — O Director, *E. R. de Arantes e Oliveira*.

Aviso. — Para os devidos efeitos se faz público que se encontra afixada no átrio deste Laboratório Nacional as listas dos candidatos admitidos e excluídos no concurso externo de ingresso na categoria de operário semiqualeficado (jardineiro), aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 298, de 27-12-91.

Os candidatos serão avisados oportunamente, por ofício, da data, hora e local das provas de conhecimentos e das entrevistas profissionais de selecção.

Das listas cabe recurso para o director deste Laboratório Nacional no prazo de 10 dias, com dilação de 3 dias, contados a partir da data do registo do envio da fotocópia da respectiva lista aos candidatos.

18-2-92. — O Presidente do Júri, *Manuel Campos Garcia*.

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Por meu despacho de 14-2-92, no âmbito das delegações de competência que me foram conferidas:

Rui Manuel Pacheco Ferreira de Carvalho, arquitecto de 2.ª classe do quadro único dos organismos centrais e regionais do Ministério da Educação — nomeado definitivamente, precedendo concurso, arquitecto de 1.ª classe do quadro, considerando-se exonerado do anterior lugar a partir da data da aceitação do cargo para que agora é nomeado. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

14-2-92. — O Subdirector-Geral, *António da Silva Bento Maia*.

Aviso. — Concurso interno geral de acesso para provimento de quatro vagas de técnico-adjunto de 1.ª classe, da carreira de fiscal técnico de obras públicas, existentes no quadro desta Direcção-Geral. — 1 — Devidamente autorizado por meu despacho de 31-1-92, no âmbito das delegações de competência que me foram conferidas, faz-se público que se encontra aberto o concurso em epígrafe, relativo ao quadro de pessoal desta Direcção-Geral, a que se refere o mapa anexo à Port. 668/88, de 6-10.

2 — Legislação aplicável — Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

3 — Prazo de validade — válido apenas para as vagas em referência, caducando logo que se verifique o preenchimento das mesmas.

4 — Conteúdo funcional — interpretar projectos de obras, fiscalizar trabalhos, proceder a medições e manter devidamente informados os seus superiores hierárquicos da situação das obras em curso na sua área de actuação.

5 — Local de trabalho — na sede desta Direcção-Geral, Praça do Comércio, ou nas suas direcções regionais sitas em Lisboa, Évora, Porto e Coimbra.

6 — Vencimentos e outras condições de trabalho — os vencimentos dos previstos no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10 (diploma que instrui o novo sistema retributivo da Administração Pública para as respectivas categorias, com a alteração introduzida pela Port. 53/91, de 19-1) e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central.

7 — Requisitos de admissão — poderão candidatar-se os funcionários que reúnam os requisitos indicados no art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, sendo de três anos o período mínimo de permanência na categoria imediatamente inferior àquela que se candidatam classificados, no mínimo, e *Bom*.

Poderão candidatar-se os funcionários que reúnam cumulativamente as condições previstas nos arts. 16.º ou 17.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e na al. d) do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

8 — Métodos de selecção — nos termos do art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

a) Avaliação curricular — destinada a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação e a qualificação e experiência profissionais na área para que o concurso é aberto;

- b) Entrevista profissional de selecção — determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões do candidato por comparação com o perfil de exigência da função.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Prazo — 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

9.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao director-geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, para a sede desta Direcção-Geral, Praça do Comércio, ala oriental, 2.º, 1194 Lisboa Codex, nele devendo indicar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Os documentos anexos ao requerimento nos termos do n.º 9.3;
- Quaisquer outros elementos para base de apreciação do mérito do candidato.

9.3 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- Declaração, obviamente autenticada, emitida pelo organismo de origem, da qual conste a categoria de que o candidato é titular, o vínculo à função pública e a natureza inequívoca do mesmo, tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e especificação pormenorizada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- Certificado de habilitações literárias;
- Fotocópias autenticadas das classificações de serviço dos últimos três anos, conforme as condições indicadas no n.º 7;
- Curriculum vitae* detalhado e devidamente assinado;
- Documentos comprovativos das habilitações profissionais;
- Comprovação dos elementos referidos na al. c) do n.º 9.2.

9.4 — Os candidatos pertencentes ao quadro desta Direcção-Geral ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos no número anterior se os mesmos já constarem dos respectivos processos individuais.

10 — Afixação das listas — as listas dos candidatos e da classificação final serão afixadas na sede desta Direcção-Geral e nas suas Direcções Regionais de Edifícios do Norte, Centro e Sul.

11 — Júri:

11.1 — Composição:

Presidente — Cristina Alexandra dos Mártires de Castro Lopo, engenheira civil principal.

Vogais efectivos:

António Brito Gomes Gouveia, engenheiro técnico mecânico especialista, e António Gonçalves Queiroga, técnico-adjunto principal da carreira fiscal técnica de obras públicas.

Vogais suplentes:

Amândio Silvestre Tavares, engenheiro técnico mecânico especialista, e Orlando de Jesus Batista, técnico-adjunto especialista da carreira de fiscal técnico de obras públicas.

11.2 — Substituição do presidente — o presidente será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo vogal efectivo mencionado em primeiro lugar.

6-2-92. — O Subdirector-Geral, *António da Silva Bento Maia*.

Junta Autónoma de Estradas

Aviso. — Por ter ficado deserto o concurso interno geral de ingresso para admissão de um operador de *offset* do quadro de pessoal desta Junta, cujo aviso de abertura havia sido publicado no *DR*, 2.ª, 257, de 27-11-91, dá-se o mesmo por encerrado, por despacho de 5-2-92 do presidente desta Junta.

Por despacho de 7-2-92 do presidente desta Junta:

António Pedro Silvério Vitorino, condutor de máquinas pesadas — colocado na situação de licença sem vencimento de longa duração, a partir de 1-2-92. (Não carece de visto ou anotação do TC.)

Por despachos do presidente desta Junta de 7-2-92 e do director-geral da Administração Pública de 20-12-91:

João Paulo Ferreira Gaspar, topógrafo de 2.ª classe do QEI, criado junto do Ministério do Planeamento e da Administração do Território — integrado no quadro desta Junta com a categoria de técnico-adjunto de 2.ª classe da carreira de topógrafo, ficando colocado na Direcção dos Serviços de Construção, sendo exonerado do lugar anterior a partir da data da sua aceitação neste organismo.

Por despachos do presidente desta Junta de 7-2-92 e do administrador-delegado do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil de 5-12-91:

Augusto da Conceição Tam, serralheiro do quadro do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil — transferido para o quadro desta Junta com a categoria de serralheiro mecânico, ficando colocado na Direcção de Estradas do Distrito de Setúbal, sendo exonerado do lugar anterior a partir da data da sua aceitação neste organismo.

(Não estão sujeitos a fiscalização prévia do TC.)

13-2-92. — O Director dos Serviços de Administração, *Manuel Pinto*.

Por despacho do Secretário de Estado das Obras Públicas de 4-2-92:

João Manuel Ribeiro de Almeida, engenheiro civil assessor — nomeado, em comissão de serviço, para o cargo de chefe da Divisão do Ambiente da Direcção dos Serviços de Construção, com efeitos reportados a 5-2-92. (Não está sujeito a fiscalização prévia do TC.)

17-2-92. — O Presidente, *Mário Pinto Alves Fernandes*.

Aviso. — Concurso interno geral de ingresso para a categoria de condutor de máquinas pesadas, a que se refere o aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 293, de 20-12-91. — Em conformidade com o art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, se publica a respectiva lista de classificação final, devidamente homologada:

Candidatos classificados:	Valores
Carlos Alberto Duarte de Almeida	18,20
António Fernando Correia Alves Teixeira	17,88
Joaquim Silva da Costa	17,60
João Martins	17,46
Rafael Mendes Madeiras Vicente	17,40
José Augusto Teixeira	17,20
José Álvaro da Costa e Sá	17,20
António dos Santos Almeida	17,20
António Moisés Fernandes	17,20
António Rodrigues da Cunha	17,14
Armindo Tavares Ferreira	17,08
Manuel Fernandes Pinto	17,08
António Henrique da Silva	17,08
Domingos Craveiro Nicolau	17
José Manuel Simões de Oliveira	16,88
António Manuel Lopes Lourenço	16,64
José Bernardes Guedes	16,60
Rui Manuel Pinto do Carmo	16,60
Silvino Pires Salgueira	16,54
José Manuel da Conceição Pereira	16,26
João Rodrigues Anastácio Ferreira	16,20
João Maia Bugalho	16,20
Serafim Pereira Rodrigues Jorge	16,16
Joel Armando Dias da Costa	16,04
Firmino de Barros Lima	16
José Pires Salgueira	15,96
Alberto José Barros Ferreira	15,78
José Pereira Ferreira	15,70
Joaquim José Figueiras Pombinho	15,70
Joaquim José Lopo Ferreira	15,70
Jaime Augusto da Cunha Correia	15,70
Domingos dos Anjos Batista	15,70
António de Jesus Ferreira	15,70
João José Marques dos Remédios	15,70
António Evangelista Afonso Pereira	15,70
Vicente Gonçalves Miguel	15,64
José Alfredo Baltazar da Silva	15,64
Joaquim da Silva Antunes	15,62
Carlos Augusto Duarte de Oliveira Monteiro	15,46
Manuel Fernando da Costa	15,40

	Valores
João António Casqueiro	15,40
José da Conceição Pedro	15,36
Augusto Velez Galveia	15,34
Joaquim Paulo Duarte	15,24
José Maria Moreira de Sousa	15,20
José Joaquim Nunes Tabuada	15,20
António José Afonso Calçada	15,14
Arlindo José	15
Ramiro Duarte Carvalho	15
Armindo Rodrigues	15
Duarte Lourenço Mendes Nunes	15
Adelino Alves Lopes	15
Manuel Simões	15
Manuel Machado Moreira	14,92
Manuel Dias	14,86
José Gonçalves Ramada	14,84
Manuel Carlos Pinto Magalhães Correia	14,84
Clarimundo Dias Lota	14,80
João de Lima Eireiras	14,80
Octávio Augusto Rodrigues Correia	14,80
Armando António	14,76
Manuel Alfredo Ribeiro	14,74
António Mário Farinha Teixeira	14,74
António Prazeres Cipriano	14,60
António Vieira de Sousa	14,58
Alberto dos Reis Costa	14,50
Fausto Martins Adolfo	14,50
José Augusto Dias Crespo	14,50
José Francisco Trabuco Aranhol	14,50
Alfredo de Jesus Henriques	14,50
António Soares da Costa	14,50
Joaquim Carlos Simões Martins	14,38
António Pereira Nunes	14,34
José Manuel Magrito Silveira	14,26
Joaquim da Silva Botelho	14,20
José Oliveira da Silva	14,10
José Joaquim Lopes Elias	14,10
Belmiro Ferreira Marques	14,06
Francisco Martins	14
Luis Augusto Azevedo	14
Raul Pereira da Rocha	13,92
José Domingos Gomes Leitão	13,86
Carlos Manuel Martins	13,80
Herculano Rocha	13,54
José António Bento	13,52
Manuel Henrique Junceiro António	13,46
Manuel Fernandes Jordão	13,38
Fernando Cavaco Pereira	13,38
Florival Diogo Caiadas	13,32
Rogério António Matias	13,30
Acácio Ferreira da Costa	13,30
Francisco Germano dos Santos	13,30
José Manuel Fanica	12,92
Armando Morais Gonçalves	12,88
João Manuel Costa de Sousa	12,80
António João Saramago	12,50
António Alves Raimundo Cardigos	12,48
Manuel Fernando do Vale	12,42
Adriano Moreira	12,18
Álvaro Ferreira Escalhorda	12,08
Miguel da Fonseca Pereira Pires	12,02
Manuel Evangelista Soares	12

Candidatos excluídos por não terem comparecido às provas:

Abílio Fernandes.
 Alberto Neves Pinto Gomes.
 Alcides da Conceição Marques.
 Álvaro Dias Lopes.
 Amadeu de Pina Lopes.
 António Alves Pinto de Sousa.
 António Carlos Parreira Chainho.
 António Dias da Silva.
 António Dinis de Almeida.
 António Francisco Guerreiro.
 António de Jesus Pereira.
 António João Paixão.
 António Manuel Bergano Caçador.
 António Maria Pereira.
 António Pinheiro da Rosa.
 António Rainho do Quinteiro.

António Ribeiro Gouveia.
 António Vinagre Milheiro.
 Bernardo José Balugas Charrua.
 Eduardo Manuel Chouriço Barros.
 Fernando Pereira de Araújo.
 Fernando Soares Lima.
 Francisco Pica Chamorro.
 Hermenegildo Glória Felismino.
 Joaquim de Oliveira dos Santos.
 Joaquim Manuel Serrano Gonçalves.
 José Maria Pereira de Magalhães.
 José Pereira Cardoso.
 José Proença Cordeiro.
 José dos Santos Guisado.
 Manuel Baptista Amaral.
 Manuel Bernardes Guedes.
 Manuel Duarte Campos.
 Manuel Gomes Duarte.
 Manuel de Jesus Severino.
 Manuel José Fernandes Rodrigues.
 Manuel José Trindade Cid.
 Norberto Lopes Machado.
 Victor da Silva Simões.

Os candidatos têm, nos termos do n.º 1 do art. 34.º do decreto-lei citado, o prazo de 10 dias a contar da data desta publicação para apresentação de eventuais recursos ao Ministro das Obras Públicas Transportes e Comunicações, se assim o entenderem.

Aviso. — Concurso externo geral de ingresso para a categoria de *arquitecto paisagista estagiário*, a que se refere o aviso de abertura publicado no DR, 2.º, 290, de 17-12-91. — Em conformidade com o art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, é avisado o candidato ao concurso acima referido que a respectiva lista de classificação final, devidamente homologada, se encontra patente na sede, em Almada, onde poderá ser consultada.

O interessado tem, nos termos da lei, o prazo de 10 dias a contar da data desta publicação para eventuais recursos ao Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, se assim o entender.

13-2-92. — O Director dos Serviços de Administração, *Manuel Pinto*.

Aviso. — Concurso externo geral de ingresso para a categoria de *engenheiro técnico civil estagiário*, a que se refere o aviso de abertura publicado no DR, 2.º, 274, de 28-11-91. — Em conformidade com a al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, são avisados os candidatos ao concurso acima referido que a respectiva lista se encontra patente na sede desta Junta, sita na Praça da Portagem, em Almada, e nas Direcções dos Serviços Regionais de Estradas e direcções distritais, sitas nas capitais dos diversos distritos, onde poderá ser consultada.

Os candidatos excluídos têm nos termos do n.º 3 da legislação citada, o prazo de 10 dias a contar da data desta publicação para apresentação de eventuais recursos ao presidente da JAE, se assim o entenderem.

17-2-92. — O Director dos Serviços de Administração, *Manuel Pinto*.

Aviso. — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho do presidente desta Junta de 22-1-92, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso, pelo prazo de 15 dias a contar da data desta publicação, para admissão de um estagiário, tendo em vista o preenchimento da correspondente vaga na carreira de técnico superior do quadro de pessoal desta Junta, anexo à Port. 479/88, de 22-7, tendo em conta a nova estrutura do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

1 — Prazo de validade — cessa com a nomeação definitiva do candidato nomeado.

2 — Conteúdo funcional — conceber, adaptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos, concebendo, desenvolvendo e emitindo pareceres, dentro da sua área de formação específica, tendo em vista preparar a tomada de decisão sobre medidas de política que interessem aos objectivos prosseguidos pela JAE, nas áreas de documentação, análise de projectos e edificios e gestão de recursos humanos.

3 — Local de trabalho — o lugar a preencher situa-se na sede, em Almada.

4 — Vencimento — é o correspondente ao escalão 1, índice 300, da tabela remuneratória aprovada pelo Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, sem prejuízo do direito de opção pelo vencimento do lugar de origem, acrescido das regalias gerais do funcionalismo público e particulares do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, passando ao correspondente escalão 1, índice 380, com a nomeação definitiva na categoria de técnico superior de 2.ª classe.

5 — Lei aplicável — o concurso é aberto em conformidade com estabelecido no art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

6 — Condições de candidatura — a este concurso podem candidatar-se os indivíduos que possuam os requisitos expressos na al. a) do n.º 3 e no n.º 4 do art. 6.º e no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, habilitados com licenciatura em Arquitectura.

7 — Regime de estágio — o estágio, com a duração de um ano contado a partir da data do seu início, tem carácter probatório, sendo, no final do mesmo, o estagiário avaliado e classificado por um júri de estágio.

A frequência do estágio será feita de acordo com o n.º 1 do art. 24.º e da al. c) do n.º 2 do art. 15.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, em regime de comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento, consoante o interessado possua ou não nomeação definitiva.

Findo o período de um ano, o estagiário, se obtiver classificação final não inferior a *Bom* (14 valores), será provido a título definitivo na categoria de técnico superior de 2.ª classe, considerando-se a comissão de serviço ou o contrato automaticamente prorrogados até à data da aceitação naquela categoria, não podendo, contudo, esta prorrogação exceder seis meses.

8 — O método de selecção e índices de ponderação a utilizar serão os seguintes:

- a) Avaliação curricular — 6;
- b) Entrevista — 4.

8.1 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Habilitação académica de base;
- b) Formação profissional complementar;
- c) Experiência profissional nas correspondentes áreas funcionais.

8.2 — A classificação final será obtida a partir da seguinte fórmula:

$$C = \frac{6Ac + 4E}{10}$$

em que:

- Ac = pontuação resultante da avaliação curricular;
- E = pontuação resultante da impressão recolhida na entrevista;

Ambos os métodos de selecção serão classificados de 0 a 20.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento de impresso posto à disposição dos candidatos na sede desta Junta e nas direcções regionais e distritais ou requerimento em papel formato A4, dirigido ao presidente da Junta Autónoma de Estradas, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio para a Direcção dos Serviços da Administração da JAE, dentro do prazo de validade de abertura do concurso, nele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Experiência profissional, com indicação das funções de mais interesse para o lugar a que se candidata;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal.

10 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias.
- b) *Curriculum vitae* detalhado;
- c) Declaração do serviço de origem, da qual conste a natureza do vínculo e categoria funcional que detém;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade.

11 — Os candidatos pertencentes ao quadro da Junta Autónoma de Estradas ficam dispensados da apresentação dos documentos relativos a elementos que já existam nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente declarado.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — O júri do concurso é constituído por:

Presidente — arquitecto António José Marques Vieira de Santa Rita, director de serviços.

Vogais efectivos:

Arquitecto Francisco Manuel de Mendonça Tavares da Silva, chefe de divisão.

Dr. António Manuel dos Reis Nogueira, chefe de repartição.

Vogais suplentes:

Engenheiro Agostinho Mendes de Sousa, chefe de divisão.

Engenheiro electrotécnico principal Humberto Manuel Coimbra Ferreira.

14 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

13-2-92. — O Director dos Serviços de Administração, *Manuel Pinto*.

Aviso. — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho do presidente desta Junta de 23-12-92, se encontra aberto concurso, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso, para preenchimento de 17 vagas existentes na categoria a seguir indicada do quadro de pessoal deste organismo, anexo à Port. 479/88, de 22-7, e das que se verificarem até ao termo do prazo de validade deste concurso:

Engenheiro técnico civil especialista principal.

1 — Prazo de validade — o concurso é válido pelo prazo de dois anos a contar da data de publicação da lista de classificação final.

2 — Natureza do concurso — o concurso é interno geral de acesso, nos termos do n.º 3 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

3 — Conteúdo funcional — ao engenheiro técnico civil compete efectuar, dentro das suas áreas de formação e competência específicas, actos técnicos no domínio das técnicas rodoviárias, nomeadamente no projecto, construção e conservação de estradas e pontes e outras infra-estruturas ligadas à actividade da JAE.

4 — O vencimento é o correspondente aos índices e escalões constantes do anexo ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, acrescido das regalias gerais do funcionalismo público e particulares do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

5 — Condições de candidatura — a este concurso podem candidatar-se os engenheiros técnicos civis especialistas, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, com, pelo menos, três anos na respectiva categoria classificados de *Muito bom* ou 5 anos classificados, no mínimo de *Bom* nos termos da al. a) do n.º 1 do art. 4.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, e que reúnam os requisitos estabelecidos no n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6 — Local de trabalho — os candidatos aprovados poderão exercer funções na sede, em Almada, e direcções dos serviços regionais de estradas ou direcções de estradas sitas nas capitais de distrito.

7 — O método de selecção é o seguinte:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista.

7.1 — Os índices de ponderação a utilizar serão os seguintes:

- Avaliação curricular — 8;
- Entrevista — 2.

7.2 — A classificação final será obtida a partir da seguinte fórmula:

$$C = \frac{8Ac + 2E}{10}$$

em que:

- Ac = pontuação resultante da avaliação curricular;
- E = pontuação resultante da impressão recolhida na entrevista;

Ambos os métodos de selecção serão classificados de 0 a 20.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento de impresso posto à disposição dos candidatos na sede desta Junta e nas direcções regionais e distritais ou requerimento em papel formato A4, dirigido ao presidente da Junta Autónoma de Estradas, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a sede, sita na Praça da Portagem, 2800 Almada, dentro do prazo de validade de abertura do concurso, nele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);

- b) Habilitações literárias;
- c) Experiência profissional, com indicação das funções de mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria e na função pública;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal.

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias, o qual poderá ser temporariamente dispensado desde que o candidato declare no requerimento, sob compromisso de honra, ser detentor das habilitações literárias que invoca;
- b) *Curriculum vitae* detalhado;
- c) Declaração do serviço de origem, da qual conste a natureza do vínculo e categoria funcional que detém, bem como as funções que tem desempenhado durante os últimos três ou dois anos, consoante o candidato possua classificação de serviço *Bom* ou *Muito bom*, nos termos da al. d) do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- d) Fotocópia completa das notações de serviço correspondentes aos últimos três ou cinco anos;
- e) Fotocópia do bilhete de identidade.
- f) Fotocópia dos certificados dos cursos de formação profissional concluídos num máximo de três anos antecedentes ao termo da validade deste aviso.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Os requerimentos de admissão ao concurso poderão ser entregues directamente ou remetidos pelo correio para a sede da Junta Autónoma de Estradas, Praça da Portagem, 2800 Almada.

12 — Os candidatos pertencentes ao quadro da Junta Autónoma de Estradas ficam dispensados da apresentação dos documentos relativos a elementos que já existam nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente declarado.

13 — O júri do concurso é constituído por:

Presidente — engenheiro João Júlio de Sousa Araújo, director de Estradas.

Vogais efectivos:

Engenheiro civil assessor António Rafael Garnecho dos Reis.
Engenheiro civil assessor principal João Pedro Cabral Caldeira.

Vogais suplentes:

Engenheiro civil principal Tomás António da Silva Tomás.
Engenheiro civil de 2.ª classe Isabel Maria de Jesus Dias.

14 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

Aviso. — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho do presidente desta Junta de 14-1-92, se encontra aberto concurso, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso, para preenchimento de três lugares na categoria a seguir indicada do quadro de pessoal deste organismo, anexo à Port. 479/88, de 22-7:

Consultor jurídico principal.

1 — Prazo de validade — o concurso cessa com o provimento dos candidatos aprovados.

2 — Tratando-se de uma carreira com dotação global com apenas uma vaga, nela só poderá vir a ser provido um concorrente estranho a este organismo, destinando-se dois lugares, em caso de aprovação, aos dois consultores jurídicos de 1.ª classe desta Junta, que reúnam condições de candidatura.

3 — Conteúdo funcional — compete aos funcionários inseridos nesta carreira realizar estudos e formular pareceres de natureza jurídica, dando apoio jurídico à presidência da JAE, preparar os projectos de resposta nos recursos de contencioso administrativo, acompanhando o andamento dos respectivos processos, proceder à organização e instrução dos processos de natureza disciplinar, apoiar, a solicitação dos interessados, as causas em que sejam parte funcionários do organismo, desde que as mesmas resultem da sua actividade no serviço, e, por delegação, representar em juízo a JAE.

4 — O vencimento é o correspondente aos índices e escalões constantes do anexo ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, acrescido das regalias gerais do funcionalismo público e particulares do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

5 — Condições de candidatura — a este concurso podem candidatar-se os consultores jurídicos de 1.ª classe, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, com, pelo menos, três anos na respectiva categoria classificados de *Bom*, nos termos da al. c) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, e reúnam os requisitos do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12. Será condição preferencial a inscrição na Ordem dos Advogados.

6 — Local de trabalho — sede, em Almada.

7 — O método de selecção é o seguinte:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista.

7.1 — Os índices de ponderação a utilizar serão os seguintes:

Avaliação curricular — 8;
Entrevista — 2.

7.2 — A classificação final será obtida a partir da seguinte fórmula:

$$C = \frac{8Ac + 2E}{10}$$

em que:

Ac = pontuação resultante da avaliação curricular;

E = pontuação resultante da impressão recolhida na entrevista;

Ambos os métodos de selecção serão classificados de 0 a 20.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento de impresso posto à disposição dos candidatos na sede desta Junta e nas direcções regionais e distritais ou requerimento em papel formato A4, dirigido ao presidente da Junta Autónoma de Estradas, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a sede, sita na Praça da Portagem, 2800 Almada, dentro do prazo de validade de abertura do concurso, nele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Experiência profissional, com indicação das funções de mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria e na função pública;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal.

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias, o qual poderá ser temporariamente dispensado desde que o candidato declare no requerimento, sob compromisso de honra, ser detentor das habilitações literárias que invoca;
- b) *Curriculum vitae* detalhado;
- c) Declaração do serviço a que se ache vinculado, da qual conste a natureza do vínculo e categoria funcional que detém, bem como as funções que tem desempenhado durante os últimos três ou dois anos, consoante o candidato possua classificação de serviço *Bom* ou *Muito bom*, nos termos da al. d) do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- d) Fotocópia completa das notações de serviços correspondentes aos últimos três anos;
- e) Fotocópia do bilhete de identidade.
- f) Fotocópia dos certificados dos cursos de formação profissional concluídos num máximo de três anos antecedentes ao termo da validade deste aviso.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Os candidatos pertencentes ao quadro da Junta Autónoma de Estradas ficam dispensados da apresentação dos documentos relativos a elementos que já existam nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente declarado.

13 — O júri do concurso é constituído por:

Presidente — engenheiro Manuel Santinho Horta, vice-presidente.
Vogais efectivos:

Dr. Manuel Pinto, director de serviços.

Dr.ª Maria do Rosário Aires de Menezes França Martins, chefe de divisão.

14 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

17-2-92. — O Director dos Serviços de Administração, Manuel Pinto.

Rectificação. — Por ter sido publicada com inexactidão no *DR*, 2.ª, 30, de 5-2-92, a promoção a técnico auxiliar de geotecnia de 1.ª classe, rectifica-se que onde se lê «José Maria Gonçalves da Costa» dever ler-se «José Maria Gonçalves de Castro».

13-2-92. — O Director dos Serviços de Administração, *Manuel Pinto*.

Conselho de Mercados de Obras Públicas e Particulares

Aviso. — Avisam-se os candidatos ao concurso interno geral de acesso para o provimento de um lugar de primeiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal do Conselho de Mercados de Obras Públicas e Particulares, a que se refere o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 7, de 9-1-92, de que a lista dos candidatos admitidos e excluídos se encontra afixada, para consulta, na secção de pessoal do respectivo serviço, na Rua de São Mamede (ao Caldas), 21, piso 1, Lisboa.

Da lista cabe recurso, nos termos do n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, para o dirigente máximo do serviço, no prazo de 10 dias a contar da data da sua publicação ou afixação ou da data do registo da comunicação, respeitada a dilação de 3 dias.

11-2-92. — A Presidente do Júri, *Teresa Maria Barbosa Azevedo*.

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por meu despacho desta data, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para o provimento de um lugar de oficial administrativo principal da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal do Conselho de Mercados de Obras Públicas e Particulares, aprovado pela Port. 266/88, de 3-5.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga existente e cessa com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — os constantes do n.º 1 do art. 1.º do Dec. Regul. 20/85, de 1-4.

4 — O local de trabalho situa-se na Rua de São Mamede (ao Caldas), 21, piso 2, em Lisboa.

5 — As remunerações são as previstas no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 420/91, de 29-10, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da administração central.

6 — O concurso rege-se pelas disposições legais contidas nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 248/85, de 15-7.

7 — Requisitos gerais — satisfazer as condições estabelecidas no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

8 — Requisitos especiais — reunir as condições estabelecidas na al. a) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

9 — Condições de preferência — ter experiência comprovada nas áreas de contabilidade, orçamento e conta.

10 — Métodos de selecção:

10.1 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista.

10.2 — Na avaliação curricular tomar-se-á em linha de conta os seguintes factores:

- a) Classificação de serviço;
- b) Experiência profissional;
- c) Habilitações literárias;
- d) Formação profissional complementar.

11 — A ordenação final dos candidatos resultará da média das classificações obtidas nas duas fases.

12 — Forma e prazo das candidaturas:

12.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao secretário-geral do Conselho de Mercados e Obras Públicas e Particulares, podendo ser entregue pessoalmente na secção de pessoal durante as horas normais de expediente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para a Rua de São Mamede (ao Caldas), 21, piso 1, 1100 Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais;

d) Classificação de serviço nos últimos três anos;

e) Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e especificação das tarefas inerentes ao posto que ocupa;

f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

13 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Declaração emitida pelos serviços, comprovando a categoria, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- c) Certificado das habilitações literárias;
- d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais;
- e) Fotocópia autenticada das fichas de notação dos últimos três anos;
- f) Declaração emitida pelo serviço de origem onde o candidato presta serviço, especificando pormenorizadamente as funções inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, para avaliação da afinidade do conteúdo funcional.

14 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal do Conselho de Mercados de Obras Públicas e Particulares são dispensados da apresentação dos documentos referidos nas als. c), d) e e) do n.º 13 desde que constem do respectivo processo individual.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

16 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17 — A lista dos candidatos e a lista de classificação final do concurso, previstas, respectivamente, nos arts. 24.º e 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, serão enviadas aos candidatos por fotocópia, através de carta registada, sendo também afixadas, para consulta, na secção de pessoal, sita no mesmo local, se o número de candidatos for inferior a 50; caso contrário, as referidas listas serão publicadas no *DR*.

18 — O júri do concurso fica assim constituído:

Presidente — *Teresa Maria Barbosa Azevedo*, chefe de divisão.
Vogais efectivos:

Dr. António Bandeira Bento, assessor, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.
Utália da Conceição Amaral Passetti, chefe de secção.

Vogais suplentes:

Dr. Henrique António Barreto Graça, chefe de divisão.
Divo Monteiro, chefe de secção.

10-2-92. — O Secretário-Geral, *Américo Adelino Ramos*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA HABITAÇÃO

Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado

Por despacho do vogal do conselho directivo de 17-2-92:

Maria Cremilde Guerreiro Castelo Branco Trindade — nomeada definitivamente assessora da carreira técnica superior do quadro de pessoal dos serviços centrais, continuando, no entanto, a exercer o cargo de chefe de divisão, em comissão de serviço. (Não carece de visto do TC.)

19-2-92. — O Director dos Serviços de Gestão e Administração, *Domingos Iglésias*.

Por despacho do vogal do conselho directivo de 18-2-92:

Fernando Gariso da Costa Marques Pereira — nomeado definitivamente assessor principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direcção de Gestão Habitacional do Centro, continuando, no entanto, a exercer o cargo de adjunto do director regional da Direcção de Gestão Habitacional do Centro, em comissão de serviço. (Não carece de visto do TC.)

20-2-92. — O Director dos Serviços de Gestão e Administração, *Domingos Iglésias*.

Aviso. — Faz-se público que, por decisão do vogal do conselho directivo de 5-2-92, proferida no uso da competência delegada pelo Desp. 9/CD/91, publicado no *DR*, 2.ª, 221, de 25-9-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data em que o presente aviso for publicado no *DR*, concurso interno geral para a constituição de reserva de recrutamento com vista ao preenchimento de um lugar de chefe de secção do quadro de pessoal da Direcção de Gestão Habitacional de Lisboa deste instituto público, constante do mapa 1 anexo ao Dec.-Lei 88/87, de 26-2, com as alterações introduzidas pela Port. 625/89, de 7-8.

1 — Do concurso.

1.1 — O presente concurso rege-se pelos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 88/87, de 26-2, 498/88, de 30-12, 353-A/89, de 16-10, e 427/89, de 7-12.

1.2 — O concurso é válido por seis meses a contar da data de publicação da lista de classificação final.

2 — Conteúdo funcional — compete, genericamente, ao chefe de secção orientar, coordenar, dirigir e controlar as actividades desenvolvidas numa secção administrativa em conformidade com as respectivas atribuições, as quais vêm definidas no art. 15.º da Port. 678/87, de 5-8.

3 — O local de trabalho situa-se em Lisboa, na Avenida de 5 de Outubro, 153, sendo a remuneração a prevista pelo anexo 1 do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as demais condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

4 — Requisitos de candidatura:

- a) Gerais — ser funcionário de qualquer serviço ou organismo da administração central [al. a) do n.º 3 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12];
- b) Especiais — ser oficial administrativo principal ou tesoureiro, neste último caso desde que posicionado no 2.º escalão ou superior (n.º 3 do art. 38.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e n.º 1 do art. 42.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10).

5 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado nos termos fixados no Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado, com aviso de recepção, para a Avenida de 5 de Outubro, 153, 1093 Lisboa Codex, e dele constarão os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública.

6 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual conste identificação completa, experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata (se possível, referenciando o período de tempo em que exerceu essas funções), cursos de formação que tenha frequentado com a indicação das datas em que foram realizados, tempo (em horas) de duração dos mesmos e entidades que os organizou, e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito;
- b) Documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias;
- c) Declaração passada e autenticada pelos serviços a que se acham vinculados os candidatos, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a antiguidade nessa categoria, na carreira e na função pública, contada em anos, meses e dias, e, bem assim, o conjunto de tarefas, actividades e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que os candidatos ocupam;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade;
- e) Fotocópias autenticadas das fichas de notação respeitantes aos anos de 1988, 1989 e 1990.

6.1 — É dispensada a apresentação do documento referido na al. b) do número anterior desde que o candidato declare no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, ser detentor da habilitação que invoca, apondo, neste caso, uma estampilha fiscal de 150\$, a inutilizar com a assinatura do requerente (n.º 1 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12).

6.2 — Os funcionários do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais, nos termos do n.º 4 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, desde que declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, ficando, neste caso, sujeitos ao imposto do selo, a pagar por estampilha fiscal de 150\$, estabelecido na respectiva Tabela Geral.

6.3 — Nos termos do n.º 1 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, são imediatamente excluídos do concurso os candidatos que não entregarem, juntamente com o requerimento, os documentos referidos nas als. a), b), c), d) e e) do n.º 6, salvo o previsto nos n.ºs 6.1 e 6.2 do presente aviso.

6.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

6.5 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

7 — O método de selecção a utilizar no concurso será a avaliação curricular, complementada por entrevista.

7.1 — Na avaliação curricular ponderar-se-á as habilitações académicas de base, a classificação de serviço, a experiência profissional anterior e a formação profissional complementar.

7.2 — Na entrevista procurar-se-á, numa relação inter pessoal e de forma objectiva e sistemática, determinar e avaliar as capacidades e aptidões do candidato por comparação com o perfil de exigências da função.

7.3 — Quer na avaliação curricular, quer na entrevista adoptar-se-á o sistema de classificação de 0 a 20 valores.

7.4 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação curricular e na entrevista.

8 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos do concurso bem como a lista de classificação final serão afixadas na Direcção de Gestão Habitacional de Lisboa do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado, sita na Avenida de 5 de Outubro, 153, 4.º, em Lisboa.

9 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos concorrentes resultará da aplicação dos critérios de preferência constantes do n.º 6 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria Helena Mansir C. Marchante, assessora principal.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria de Lourdes R. Ferreira Neves, técnica superior de 1.ª classe, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Maria do Carmo F. A. Borrego, técnica especialista.

Vogais suplentes:

Dr. José Luís da Costa Amaro, técnico superior principal.
Maria de Lourdes C. P. Tavares, chefe de secção.

7-2-92. — O Vogal do Conselho Directivo, *Avelino Mendes de Oliveira*.

Aviso. — Faz-se público que, por decisão do vogal do conselho directivo de 17-2-92, proferida no uso da competência delegada pelo Desp. 9/CD/91, publicado no *DR*, 2.ª, 221, de 25-9-91, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data em que o presente aviso for publicado no *DR*, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de um lugar de técnico superior principal da carreira de consultor jurídico do quadro de pessoal dos serviços centrais deste instituto público, constante do mapa 1 anexo ao Dec.-Lei 88/87, de 26-2, alterado pelas Ports. 625/89, de 7-8, e 1118/90, de 14-11.

1 — Do concurso:

1.1 — O presente concurso rege-se pelos Decs.-Leis 88/87, de 26-2, 265/88, de 28-7, 498/88, de 30-12, 427/89, de 7-12, e 353-A/89, de 16-10.

1.2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento do lugar acima referido.

2 — Conteúdo funcional — as funções correspondentes ao lugar a prover integram, genericamente, a elaboração de estudos, a concepção e desenvolvimento de projectos e mais especificamente a emissão de pareceres jurídicos, nomeadamente no âmbito dos regimes jurídicos de arrendamento social, do planeamento urbanístico, do

licenciamento de obras, dos loteamentos, das empreitadas de obras públicas e da propriedade resolúvel, a preparação, acompanhamento e intervenção em processos a submeter ao foro judicial, a preparação de escrituras de transmissão de propriedades, de empreitadas e de outros contratos e a rescisão de contratos de arrendamento social e transformação da propriedade resolúvel em arrendamento.

3 — O local de trabalho situa-se nos serviços centrais do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado, sítos na Avenida de 5 de Outubro, 153, em Lisboa, sendo a remuneração a prevista no anexo 1 do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

4 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- a) Ser funcionário do quadro de pessoal do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado ou de outro serviço ou organismo da administração central [al. a) do n.º 3 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12];
- b) Encontrar-se nas condições previstas pela al. c) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, e no n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- c) Possuir licenciatura em Direito.

5 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado nos termos fixados no Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado, com aviso de recepção, para a Avenida de 5 de Outubro, 153, 1093 Lisboa Codex, solicitando a admissão ao concurso.

5.1 — Elementos que os candidatos devem mencionar no requerimento:

- a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações académicas;
- c) Indicação da categoria que detêm, serviço a que pertencem, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública.

5.2 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual conste identificação completa, experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata (se possível, referenciando o período de tempo em que exerceu essas funções), cursos de formação que tenham frequentado com a indicação das datas em que foram realizados, tempo (em horas) de duração dos mesmos e entidades que os organizou, e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito;
- b) Documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações académicas;
- c) Declaração passada e autenticada pelo serviço a que se acham vinculados os candidatos, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detêm e a antiguidade nessa categoria, na carreira e na função pública, contada em anos, meses e dias;
- d) Declaração, passada e autenticada pelo serviço a que se acham vinculados os candidatos da qual conste, de forma pormenorizada, o conjunto de tarefas, actividades e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupam;
- e) Fotocópias autenticadas das fichas de notação respeitantes aos anos relevantes para os concursos de acesso nos termos do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- f) Fotocópia do bilhete de identidade.

6 — É dispensada a apresentação do documento referido na al. b) do número anterior desde que o candidato declare no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, ser detentor da habilitação que invoca, apondo, neste caso, uma estampilha fiscal de 150\$, a inutilizar com a assinatura do requerente (n.º 1 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12).

7 — Os funcionários do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado ficam dispensados, nos termos do n.º 4 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais desde que declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que

se encontram relativamente a cada um dos requisitos, ficando, neste caso, sujeitos ao imposto do selo, a pagar por estampilha fiscal de 150\$, de acordo com o estabelecido na respectiva Tabela Geral.

8 — Nos termos do n.º 1 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, são imediatamente excluídos do concurso os candidatos que não entregarem, juntamente com o requerimento, os documentos referidos nas als. a), b), c), d), e) e f) do n.º 5.2, salvo o previsto nos n.ºs 6 e 7 do presente aviso.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

11 — O método de selecção a utilizar no concurso será a avaliação curricular, podendo vir a ser complementado por entrevista.

11.1 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão as habilitações académicas de base, a classificação de serviço, a experiência profissional anterior e a formação profissional complementar.

11.2 — Na entrevista procurar-se-á, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, determinar e avaliar as capacidades e aptidões do candidato por comparação com o perfil de exigências da função.

11.3 — Quer na avaliação curricular, quer na entrevista adoptar-se-á o sistema de classificação de 0 a 20 valores.

11.4 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação curricular e na entrevista.

12 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos do concurso bem como a lista de classificação final serão afixadas nos serviços centrais do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado, sítos na Avenida de 5 de Outubro, 153, 6.º, em Lisboa.

13 — Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos concorrentes resultará da aplicação dos critérios de preferência constantes do n.º 6 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

14 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. João Marques da Silva Maltez, director de serviços.

Vogais efectivos:

Dr. Jorge Gabriel Fernandes de Gouveia, chefe de divisão, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. Mário Lourenço Nunes, técnico superior principal.

Vogais suplentes:

Dr. Manuel C. Ataíde Ferreira, assessor principal.

Dr.ª Maria Helena Mansir C. Marchante, assessora principal.

18-2-92. — O Vogal do Conselho Directivo, *Avelino Mendes de Oliveira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Geral

Maria Margarida Pereira Silva Cachão Collares Pereira — contratada, por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do art. 11.º do Dec.-Lei 262/88, de 27-7, para o exercício de funções de apoio administrativo ao Gabinete do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações. A interessada será abonada mensalmente, 14 meses por ano, da importância correspondente ao montante legalmente fixado para as secretárias pessoais dos Gabinetes dos membros do Governo. O presente contrato produz efeitos a partir de 1-2-91. (Visto, TC, 7-2-92.)

14-2-92. — O Secretário-Geral, *Manuel da Cunha Rego*.

Inspeção-Geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Por despacho de 31-1-92 da inspectora-geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações:

Licenciados José Manuel Ferreira Anacleto, Maria Helena Ferreira de Abranches Martins Vilhena Fragoso, Ana Paula Gonçalves Lopes da Silva Teixeira, Jorge Filipe Teixeira Seguro Sanches e Maria Cristina de Oliveira Pereira Neves — contratados, por um ano,

precedendo aprovação em concurso externo de ingresso, como inspectores (estagiários). As nomeações produzem efeitos a partir da data da posse. (Visto, TC, 13-2-92. São devidos emolumentos.)

19-2-92. — A Inspectora-Geral, *Maria Julieta Bolrão da Conceição*.

Obra Social

Por meu despacho de 12-2-92:

Maria Alexandrina Martins Coelho dos Santos, primeiro-oficial — nomeada definitivamente, precedendo concurso, oficial administrativo principal da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Obra Social, anexo II ao Dec.-Lei 360/90, de 14-11, ficando exonerada do anterior cargo com efeitos reportados à data da aceitação da nomeação. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

14-2-92. — O Presidente, *José Pereira*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA SAÚDE

Direcção-Geral de Assuntos Farmacêuticos

Aviso. — Torna-se público que foram autorizados pelo director-geral de Assuntos Farmacêuticos, nos termos do art. 16.º do Dec.-Lei 72/91, de 8-2, os seguintes medicamentos:

Nome: *Oromyc*.
Data da autorização: 7-1-92.
Substância activa: itraconazol.
Firma detentora da autorização: Cilag — Medicamenta, S. A.
Nome: *Vasobrix 32*.
Data da autorização: 7-1-92.
Substância activa: ioxitalamato de monoetanolamina + ioxitalamato de meglumina.
Firma detentora da autorização: A. Martins e Fernandes.
Nome: *Suptran*.
Data da autorização: 7-1-92.
Substância activa: sumatriptan.
Firma detentora da autorização: Laboratórios Vitória, S. A.
Nome: *Glauxonex*.
Data da autorização: 8-1-92.
Substância activa: befunolol (cloridrato).
Firma detentora da autorização: Freda — Companhia Químico-Farmacêutica, S. A.
Nome: *Pentasa*.
Data da autorização: 22-1-92.
Substância activa: mesalazina.
Firma detentora da autorização: Gist Brocades, L.^{da}.
Nome: *Romidal 20 e Romidal Forte*.
Data da autorização: 22-1-92.
Substância activa: tenoxicam.
Firma detentora da autorização: Laboratórios Bial-Portela & C.^a, L.^{da}.
Nome: *Hytrast*.
Data da autorização: 22-1-92.
Substância activa: iopidol + Iopidona.
Firma detentora da autorização: A. Martins & Fernandes, S. A.
Nome: *Ceftim*.
Data da autorização: 22-1-92.
Substância activa: ceftazidima.
Firma detentora da autorização: Cipan — Companhia Industrial Produtora de Antibióticos, S. A.
Nome: *Nitropress ADD Vantage*.
Data da autorização: 22-1-92.
Substância activa: nitroprussiato de sódio.
Firma detentora da autorização: Abbott Laboratórios, L.^{da}.
Nome: *Alevix*.
Data da autorização: 22-1-92.
Substância activa: cefpodoxime proxetil.
Firma detentora da autorização: Delax Farmacêutica, L.^{da}.
Nome: *Orelox*.
Data da autorização: 22-1-92.
Substância activa: cefpodoxime proxetil.
Firma detentora da autorização: Laboratórios Roussel, L.^{da}.
Nome: *Lozol*.

Data da autorização: 22-1-92.
Substância activa: omeprazol.
Firma detentora da autorização: Laboratório Medinfar — Produtos Farmacêuticos, S. A.
Nome: *Decapeptyl*.
Data da autorização: 22-1-92.
Substância activa: triptoreline.
Firma detentora da autorização: Ipsen Portugal — Produtos Farmacêuticos, S. A.
Nome: *Belustine*.
Data da autorização: 22-1-92.
Substância activa: lomustina.
Firma detentora da autorização: Laboratórios Vitória, S. A.
Nome: *Ernodasa*.
Data da autorização: 22-1-92.
Substância activa: estreptoquinase + estreptodornase.
Firma detentora da autorização: Laboratórios Sicla, de Carmo Beatriz, L.^{da}.
Nome: *Indocollyre*.
Data da autorização: 22-1-92.
Substância activa: indometacina.
Firma detentora da autorização: Infar — Indústria Farmacêutica, L.^{da}.
Nome: *Digassim*.
Data da autorização: 22-1-92.
Substância activa: fluoexitina.
Firma detentora da autorização: Pentaforma — Sociedade Técnico-Medicinal, L.^{da}.
Nome: *Nodeprimex*.
Data da autorização: 22-1-92.
Substância activa: fluoexitina.
Firma detentora da autorização: Tecnimede — Sociedade Técnico-Medicinal, L.^{da}.
Nome: *Tuneluz*.
Data da autorização: 22-1-92.
Substância activa: fluoexitina.
Firma detentora da autorização: Farmoz — Representações, Importações, e Exportações.
Nome: *Lovacor*.
Data da autorização: 22-1-92.
Substância activa: lovastatina.
Firma detentora da autorização: Laboratórios Químico-Farmacêuticos Chibret, L.^{da}.
Nome: *Epifoam*.
Data da autorização: 22-1-92.
Substância activa: hidrocortisona (acetato) + pramoxina (cloridrato).
Firma detentora da autorização: Estabelecimentos Barral, L.^{da}.
Nome: *Otofa*.
Data da autorização: 22-1-92.
Substância activa: rifamicina.
Firma detentora da autorização: Neo-Farmacêutica, L.^{da}.
Nome: *Today*.
Data da autorização: 22-1-92.
Substância activa: nonixinol-9.
Firma detentora da autorização: Instituto Pasteur de Lisboa, Virgínio Leitão dos Santos & Filhos, S. A.
Nome: *Somelin*.
Data da autorização: 24-1-92.
Substância activa: haloxazolam.
Firma detentora da autorização: Laboratórios Bioforma, L.^{da}.
Nome: *Primene 5% e 10%*.
Data da autorização: 27-1-92.
Substância activa: aminos ácidos compostos.
Firma detentora da autorização: Farma, APS — Produtos Farmacêuticos, L.^{da}.
Nome: *Scandine*.
Data da autorização: 28-1-92.
Substância activa: ibopamina.
Firma detentora da autorização: Zambom — Produtos Farmacêuticos, L.^{da}.
Nome: *Etodol*.
Data da autorização: 28-1-92.
Substância activa: etodolac.
Firma detentora da autorização: Cipan — Companhia Industrial Produtora de Antibióticos, S. A.
Nome: *Etacril*.
Data da autorização: 28-1-92.
Substância activa: galopamil.
Firma detentora da autorização: Laboratórios Bial-Portela & C.^a, L.^{da}.

Nome: *Cadrilan*.
Data da autorização: 28-1-92.
Substância activa: Cadrilazina.
Firma detentora da autorização: Laboratório Normal — Produtos Farmacêuticos, L.^{da}.
Nome: *Giraxina*.
Data da autorização: 28-1-92.
Substância activa: enoxacina.
Firma detentora da autorização: Laboratórios Fidelis, S. A.
Nome: *Ciprox*.
Data da autorização: 28-1-92.
Substância activa: ciprofloxacina.
Firma detentora da autorização: Laboratórios Vitória, S. A.
Nome: *Gastopride*.
Data da autorização: 30-1-92.
Substância activa: famotidina.
Firma detentora da autorização: Quimifar, L.^{da}.
Nome: *Perubore*.
Data da autorização: 31-1-92.
Substância activa: essência de tomilho + essência de alecrim + essência de lavanda + essência de bergamota + timol + bálsamo de peru.
Firma detentora da autorização: Euro-Labor, Laboratórios de Síntese Química de Especialidades Farmacêuticas, S. A.
Nome: *Normolipide*.
Data da autorização: 31-1-92.
Substância activa: gemfibrozil.
Firma detentora da autorização: Infar — Indústria Farmacêutica, L.^{da}.
Nome: *Pulmex*.
Data da autorização: 31-1-92.
Substância activa: bálsamo de peru + cânfora + essência de alecrim + essência de eucalipto (pomada e cápsulas para inalação).
Bálsamo de peru + cânfora + essência de alecrim + essência de eucalipto + mentol (inalador).
Firma detentora da autorização: Zyma Farmacêutica Portuguesa, L.^{da}.
Nome: *Nopril*.
Data da autorização: 31-1-92.
Substância activa: lisinopril.
Firma detentora da autorização: Laboratórios Químicos — Farmacêuticos Chibret, L.^{da}.
Nome: *Desatura*.
Data da autorização: 31-1-92.
Substância activa: alopurinol + benzobromarona.
Firma detentora da autorização: Sanofi Portugal — Indústria e Comércio do Produtos Químicos e Farmacêuticos, L.^{da}.
Nome: *Sirdalud e Sirdalud MR*.
Data da autorização: 31-1-92.
Substância activa: tizanidina.
Firma detentora da autorização: Produtos Sandoz, L.^{da}.
Nome: *Xilonibsa 2% simples, Xilonibsa 3% c/Epinefrina, Xilonibsa 2% c/Norepinefrina, Xilonibsa spray, Xilonibsa pasta*.
Data da autorização: 31-1-92.
Substância activa: lidocaína; lidocaína + epinefrina; lidocaína + norepinefrina; lidocaína + cetrimida; lidocaína + tetracaína.
Firma detentora da autorização: Inibsa Portuguesa Químico Farmacêutica, L.^{da}.
Nome: *Finacide*.
Data da autorização: 31-1-92.
Substância activa: aztreonam.
Firma detentora da autorização: Heyden Farmacêutica, L.^{da}.
Nome: *Esteramivite 3, Esteramivite 3 c/Glucose, Esteramivite, Esteramivite 10, Esteramivite PED, Esteramivite nefro, Esteramivite hepa*.
Data da autorização: 31-1-92.
Substância activa: aminoácidos compostos.
Firma detentora da autorização: Paracelsia — Indústria Farmacêutica, S. A.
Nome: *Exacyl*.
Data da autorização: 31-1-92.
Substância activa: ácido tranexâmico.
Firma detentora da autorização: Companhia Portuguesa Higiene, S. A.
Nome: *Halotano Rocha Neves*.
Data da autorização: 31-1-92.
Substância activa: halotano.
Firma detentora da autorização: Rocha Neves, L.^{da}.

Nome: *Fragmin*.
Data da autorização: 31-1-92.
Substância activa: heparina sódica.
Firma detentora da autorização: Paracelsia — Indústria Farmacêutica, S. A.
Nome: *Corangina*.
Data da autorização: 31-1-92.
Substância activa: mononitrato de isossorbido.
Firma detentora da autorização: Ciba-Geigy Portuguesa, L.^{da}.
Nome: *Basinal*.
Data da autorização: 31-1-92.
Substância activa: naltrexona.
Firma detentora da autorização: José Esteves Alves, L.^{da}, Laboratórios Basi.

31-1-92. — O Director-Geral, *José António Aranda da Silva*.

Direcção-Geral dos Hospitais

Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia

Rectificação. — Por ter saído inexacta a publicação inserta no DR, 2.ª, 301, 8.º supl., de 31-12-91, rectifique-se onde se lê:

10 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. António Cândido dos Santos Vilarinho, assistente de pediatria do Hospital Central Especializado de Crianças Maria Pia.

Vogais efectivos:

Dr. Frederico de Brito e Cunha de Bastos Viegas, director de serviço de dermatologia do Hospital Geral de Santo António.

Dr.ª Maria Manuela Vasconcelos Sanches, assistente de dermatologia do Hospital Geral de Santo António.

Vogais suplentes:

Dr. António Augusto Guerra Mata, assistente de dermatologia do Hospital de Santo António.

Dr. Manuel Alberto dos Santos Silva Lisboa, assistente de dermatologia do Hospital de Santo António.

deve ler-se:

10 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. António Cândido dos Santos Vilarinho, assistente de pediatria do Hospital Central Especializado de Crianças Maria Pia.

Vogais efectivos:

Dr. Luís Frederico de Brito e Cunha de Bastos Viegas, chefe de serviço de dermatologia do Hospital de Santo António.

Dr.ª Maria Madalena Vasconcelos Sanches, assistente de dermatologia do Hospital de Santo António.

Vogais suplentes:

Dr. António Augusto Guerra Massa, assistente graduado do Hospital de Santo António.

Dr. Manuel Alberto dos Santos Silva Lisboa, assistente graduado do Hospital de Santo António.

10-2-92. — O Director, *José Manuel Lemos Pavão*.

Hospital Distrital de Abrantes

Aviso. — Para conhecimento dos interessados, torna-se público que a partir da data da publicação deste aviso no DR, a lista de classificação final dos candidatos aprovados no concurso externo de ingresso para enfermeiro do grau 1, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 238, de 16-10-91, se encontra afixada no placard junto do Serviço de Pessoal deste Hospital.

10-2-92. — O Administrador-Delegado, *Silvino Maia Alcaravela*.

Hospital Distrital de Beja

Aviso. — Para conhecimento dos interessados e após homologação do conselho de administração do Hospital Distrital de Beja, se faz pública a lista de classificação final dos candidatos ao concurso

de provimento para preenchimento de seis lugares de assistente de anestesiologia deste Hospital, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 257, de 8-11-91:

	Valores
Arminda do Pranto Silva	17,8
Emanuel Filipe Pires Cavaleiro Ribeiro de Almeida...	17,5
Maria Odete Viana Luís Tomé	15,7

14-2-92. — O Director, *António Jorge Gonçalves Simões*.

Hospital Distrital do Barreiro

Aviso. — *Concurso n.º 40/91.* — Em cumprimento do n.º 33 da secção VII do Regulamento dos Concursos de Provedimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, a seguir se indica a lista de classificação final do candidato único ao concurso institucional interno de provimento para uma vaga de anatomia patológica do quadro deste Hospital.

Dr.ª Maria Isabel Soares de Matos Biscaia de Campos — 14,1 valores.

17-2-92. — O Director, *Luís José Semião Estêvão Cabrita*.

Hospital Distrital de Chaves

Aviso. — 1 — Por despacho do conselho de administração de 5-2-92, no uso de competência delegada, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico especialista de análises clínicas e saúde pública da carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 649/87, de 24-7.

2 — O presente concurso rege-se pelas disposições legais constantes dos Decs.-Leis 235/90, de 17-7, 203/90, de 20-6, 123/89, de 14-4, e 384-B/85, de 30-9, e do despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Saúde publicado no *DR*, 2.ª, 52, de 4-3-87.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para preenchimento da vaga agora anunciada e esgota-se com o seu preenchimento.

4 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o descrito no n.º 4 do art. 4.º da Port. 256-A/86, de 28-5.

5 — Vencimento e outras condições de trabalho — o vencimento é o correspondente ao escalão e índices fixados de harmonia com o disposto no art. 5.º do Dec.-Lei 203/90, de 20-6, e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Chaves, Largo da Raposeira, Chaves.

7 — Condições de candidatura:

7.1 — Requisitos gerais — devem os candidatos satisfazer as condições gerais para o provimento em funções públicas, nos termos do art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

7.2 — Requisitos especiais — possuir a categoria de técnico principal de análises clínicas e de saúde pública com pelo menos três anos de bom e efectivo serviço, habilitado com o curso complementar de ensino e administração, com a duração de um ano, ministrado pelas escolas referidas no Dec.-Lei 371/82, de 10-9.

8 — Métodos de selecção a utilizar — é o de provas públicas, que incluirá avaliação curricular, complementada com a apresentação para discussão de uma monografia elaborada para o efeito, nos termos do n.º 5 do art. 2.º do Dec.-Lei 123/89, de 14-4.

9 — Apresentação das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Chaves e entregue no Serviço de Pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser enviado pelo correio sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

9.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emite, residência e código postal);
- Pedido para ser admitido a concurso, com indicação do *DR*, onde se encontra publicado o presente aviso;
- Serviço onde se encontra colocado, bem como a respectiva categoria.

9.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais e do curso complementar de ensino e administração;
- Declaração emitida pelo serviço de origem a que se encontra vinculado da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, categoria que detém e respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço dos últimos três anos;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*.

10 — As listas e demais informações relacionadas com o concurso serão afixadas no placard do hall da entrada da Secção do Pessoal do Hospital Distrital de Chaves, após publicação do respectivo aviso no *DR*.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Francisco Monteiro Maranha, técnico director de análises clínicas e saúde pública do Centro Hospitalar de Coimbra.

1.º vogal efectivo — Maria José Rocha Meireles Rego, técnica especialista de análises clínicas e saúde pública do Hospital Geral de Santo António, Porto.

2.º vogal efectivo — Maria Teresa Oliveira da Silva Correia Pinto Monteiro, técnica especialista de análises clínicas e saúde pública do Hospital de São João, Porto.

1.º vogal suplente — Julieta Pinto Seixas, técnica especialista de análises clínicas e saúde pública do Hospital de São João, Porto.

2.º vogal suplente — Maria Josefina Beirão Vieira, técnica especialista de análises clínicas e saúde pública do Hospital de São João, Porto.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

11-2-92. — O Administrador-Delegado, *António Paraíso de Almeida Machado*.

Hospital Distrital da Covilhã

Aviso. — Para os devidos efeitos e conhecimento dos interessados, se torna público que se encontra afixada no placard junto ao Serviço de Pessoal a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno para provimento de um lugar de assistente de cirurgia geral, publicado no *DR*, 2.ª, 231, de 8-10-91.

13-2-92. — O Administrador-Delegado, *José Manuel Vicente Gil Barreiros*.

Aviso. — Para os devidos efeitos e conhecimento dos interessados, se torna público que se encontra afixada no placard junto ao Serviço de Pessoal a lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso interno para provimento de uma vaga de assistente de ORL, publicado no *DR*, 2.ª, 301, de 31-12-91.

A presente lista tornar-se-á definitiva se no prazo de 10 dias a contar da data da afixação não houver reclamação.

A avaliação curricular far-se-á no dia 10-3-92, às 11 horas, na sala de sessões do Hospital Distrital da Covilhã.

14-2-92. — O Administrador-Delegado, *José Manuel Vicente Gil Barreiros*.

Aviso. — *Concurso para provimento de uma vaga de assistente de gastroenterologia.* — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do regulamento aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, autorizado por despacho do conselho de administração de 26-12-91, proferido ao abrigo de competência delegada pelo despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, publicado no *DR*, 2.ª, 204, de 5-9-91, se encontra aberto concurso interno de provimento para preenchimento de uma vaga de assistente de gastroenterologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal do Hospital Distrital da Covilhã, anexo à Port. 413/91, de 16-5, que alterou, na parte correspondente ao pessoal médico, o quadro aprovado pela Port. 772/80, de 2-10.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais e já vinculados à função pública e visa exclusivamente o preenchimento da vaga citada, pelo que se esgota com o seu preenchimento.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista de gastroenterologia ou da equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação da candidatura é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

4.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital da Covilhã e entregue no serviço de expediente deste, sito no Alto de Santa Cruz, 6200 Covilhã, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, considerando-se entregue dentro do prazo os requerimentos e respectivos documentos de instrução cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério de Saúde, no caso de existir.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

6.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 6 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 6 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — O método de selecção utilizado no concurso é o da avaliação curricular, conforme o disposto na secção vi da Port. 833/91, de 14-8.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. António Calisto Tavares Vieira, director clínico do Hospital Distrital da Covilhã.

Vogais efectivos:

Dr. Hermano José Gouveia, assistente graduado de gastroenterologia dos Hospitais da Universidade de Coimbra.
Dr. Fernando Arruda Soares, assistente de gastroenterologia do Hospital Distrital da Guarda.

Vogais suplentes:

Dr. Isidoro Diogo Andrade Pimenta, assistente graduado de gastroenterologia dos Hospitais da Universidade de Coimbra.
Dr. Albano Martins Rosa, assistente de gastroenterologia dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

10 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

11-2-92. — O Administrador-Delegado, *José Manuel Vicente Gil Barreiros*.

Hospital Distrital de Estarreja

Hospital Visconde de Salreu

Aviso. — Em cumprimento do disposto no art. 65.º do Dec.-Lei 437/91, de 18-11, torna-se público que se encontra afixada no placard do átrio deste Hospital a lista nominativa da transição do pessoal de enfermagem.

14-2-92. — Pelo Conselho de Administração, a Enfermeira-Directora, *Maria de Fátima da Silva Pereira*.

Hospital Distrital de Fafe

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e para conhecimento dos interessados, informa-se que se encontra afixada no placard do Serviço de Pessoal a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para um lugar de oficial administrativo principal, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 234, de 11-10-91, a p. 106.

Da presente lista cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias a contar da data da publicação no *DR*, nos termos do n.º 1 do art. 34.º e do n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

13-2-92. — O Presidente do Conselho de Administração, *Humberto Freitas Gonçalves*.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, torna-se público que se encontra afixada no placard do Serviço de Pessoal do Hospital Distrital de Fafe a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso externo de ingresso para a categoria de técnico de fisioterapia de 2.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Fafe, aprovado pela Port. 749/87, de 1-9, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 300, de 30-12-91.

Os candidatos excluídos podem recorrer no prazo de 10 dias a contar da data da publicação no *DR*, nos termos do n.º 3 do art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

14-2-92. — O Presidente do Conselho de Administração, *Humberto Freitas Gonçalves*.

Hospital Distrital de Leiria

Aviso. — O aviso de abertura de concurso para técnico principal da área de análises clínicas e de saúde pública foi publicado com uma inexactidão, que a seguir se rectifica:

12 — Constituição do júri:

Presidente — Luísa Maria de Almeida Feijó Lopes, técnica especialista de análises clínicas do Hospital Distrital de Tomar.

Vogais efectivos:

Isabel Maria Santa Antunes Marcelino Marques, técnica principal de análises clínicas do Hospital Distrital de Leiria.

(*Mantém-se a restante composição do júri.*)

17-2-92. — O Administrador-Delegado, *Joaquim Correia dos Santos*.

Hospital Distrital de Mirandela

Aviso. — Para os devidos efeitos se dá conhecimento que a lista de classificação final referente ao concurso externo de ingresso para enfermeiro do grau 1, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 223, de 27-9-91, se encontra afixada na Secção de Pessoal do Hospital Distrital de Mirandela.

17-2-92. — O Director, *Carlos Alberto Vaz*.

Hospital Distrital de Peso da Régua

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 11, de 14-1-92, a pp. 492 e 493, rectifica-se que no n.º 1 deve ler-se «1 — Lei aplicável — o presente concurso rege-se pelas regras constantes dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 248/85, de 15-7, e 265/88, de 28-7, conjugados com o Desp. 21/89, de 19-5, publicado no *DR*, 2.ª, de 15-6-89.»; no n.º 7.1, al. b), onde se lê «Habilitações literárias» deve ler-se «Habilitações profissionais» e no n.º 7.2 al. a), onde se lê «*Curriculum vitae* detalhado» deve ler-se «Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado».

14-2-92. — O Director, *Graciano A. Rebelo Fernandes*.

Hospital Distrital de Portimão

Aviso. — Para conhecimento dos interessados se faz público que se encontra afixada no placard deste Hospital a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de ingresso para provimento de quatro lugares vagos na categoria de terceiro-oficial do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Portimão, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 286, de 12-12-91.

11-2-92. — O Administrador-Delegado, *João C. F. Aires Martins*.

Rectificação. — Em virtude de o 12.º supl. ao *DR*, 2.ª, 301, de 31-12-91, que publicava o aviso de abertura do concurso n.º 23/91 — externo de ingresso para preenchimento de dois lugares vagos do quadro deste Hospital, na categoria de auxiliar de acção médica, da carreira do pessoal dos serviços gerais, ter dado entrada nesta instituição em 28-1-92, procede-se à rectificação do referido aviso de abertura da forma que a seguir se indica:

Assim, onde se lê:

1 — Por despacho do conselho de administração de 28-11-91, no uso de competência conferida pelo art. 14.º, al. a), do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso externo de ingresso para preenchimento de dois lugares vagos de auxiliar de acção médica da carreira de pessoal dos serviços gerais existentes no quadro deste Hospital, aprovado pela Port. 765/84, de 27-9.

deve ler-se:

1 — Por despacho do conselho de administração de 28-11-91, no uso da competência conferida pelo art. 14.º, al. a), do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação da presente rectificação no *DR*, concurso externo de ingresso para preenchimento de dois lugares vagos de auxiliar de acção médica da carreira de pessoal dos serviços gerais existentes no quadro deste Hospital, aprovado pela Port. 765/84, de 27-9.

De igual forma, rectifica-se que onde se lê:

6 — Condições de candidatura:

6.1 — Requisitos gerais — devem os candidatos reunir condições gerais para provimento em funções públicas, nos termos do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

deve ler-se:

6 — Condições de candidatura:

6.1 — Requisitos gerais — devem os candidatos reunir condições gerais para provimento em funções públicas, nos termos do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6.2 — Requisitos especiais — só serão admitidos a concurso os candidatos habilitados com o curso de formação para auxiliar de acção médica, nos termos do art. 10.º do Dec. 109/80 e do desp. 7/89 da Ministra da Saúde.

Rectificação. — Em virtude de o 12.º supl. ao *DR*, 2.ª, 301, de 31-12-91, que publicava o aviso de abertura do concurso n.º 24/91 — externo de ingresso para provimento de um lugar vago do quadro deste Hospital, da carreira do pessoal operário qualificado, ter dado entrada nesta instituição em 28-1-92, procede-se à rectificação do referido aviso de abertura da forma que a seguir se indica:

Assim, onde se lê:

1 — Para os devidos e legais efeitos se publica que, por despacho do conselho de administração de 28-11-91, no uso de competência delegada e nos termos do disposto no n.º 3 do art. 29.º

do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e na al. b) do art. 13.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, está aberto concurso externo de ingresso, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, para provimento na categoria a seguir indicada da carreira do pessoal operário qualificado do quadro deste Hospital, aprovado pela Port. 765/84, de 27-9, de que existem dois lugares vagos:

Electricista de 3.ª classe, escalão 1, índice 125.

deve ler-se:

1 — Para os devidos e legais efeitos se publica que, por despacho do conselho de administração de 28-11-91, no uso de competência delegada e nos termos do disposto no n.º 3 do art. 29.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e na al. b) do art. 13.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, está aberto concurso externo de ingresso, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação da presente rectificação no *DR*, para provimento na categoria a seguir indicada da carreira do pessoal operário qualificado do quadro deste Hospital, aprovado pela Port. 765/84, de 27-9, de que existem dois lugares vagos:

Electricista de 3.ª classe, escalão 1, índice 125.

14-2-92. — A Administradora Hospitalar, *Conceição Saúde*.

Hospital Distrital de Santiago do Cacém

Aviso. — De acordo com o artigo 21.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, torna-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe de dietética, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 290, de 17-12-91, se encontra afixada no quadro de avisos do Serviço de Pessoal deste Hospital.

13-2-92. — A Presidente do Júri, *Maria Moniz Almeida Monge Ferreira Vidal*.

Hospital Distrital de Santo Tirso

Aviso. — Para os devidos efeitos se declara que Fernando Manuel dos Santos Fernandes, concorrente ao concurso para enfermeiro de grau 1, aberto neste Hospital por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 255, de 30-9-91, recusou ser provido no cargo a que tinha direito de acordo com a sua ordenação, pelo que é abatido à lista de classificação final.

14-2-92. — O Administrador-Delegado, *A. Silva Pinheiro*.

Hospital Distrital de São Paio de Oleiros

Aviso. — Por deliberação do conselho de administração foi alterada a constituição do júri do concurso de chefe de repartição publicado no *DR*, 2.ª, 301, 12.º supl., de 31-12-91, que passa a ter a seguinte constituição:

Presidente — Dr. António Pedro Araújo Lopes, director do Hospital Distrital de São Paio de Oleiros.

Vogais efectivos:

Dr.ª Lucinda Oliveira, administradora do Hospital do Lorvão.

Cesário Soares Macedo, chefe de repartição do Hospital Distrital de Aveiro.

Vogais suplentes:

Adelino Lopes Almeida, chefe de repartição e administrador-delegado do Hospital Distrital de Ovar.

João Neto Mateus, chefe de repartição do Hospital Distrital de Aveiro.

17-2-92. — O Director, *António Pedro Araújo Lopes*.

Hospital Distrital de Vila Real

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 39, de 15-2-92, com a lista de classificação final dos candidatos ao concurso externo de ingresso para preenchimento de

lugares vagos na carreira de pessoal auxiliar, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 263, de 15-11-91, a seguir se rectifica que onde se lê:

Candidatos excluídos por não atingirem 10 valores na prova de português/matемática:

Adélia Maria Lisboa Matos Barreto Pinto.
Alcina da Glória Vasconcelos F. Durão Carvalho.
Alice Maria Lopes Martins.

Gabriel Dias Gonçalves Lima.
Ilda Maria de Jesus Martins Alves.
Ilda Maria Magalhães Fernandes.

José João Magalhães Heleno.
José Luís Dias Alves ribeiro.
Luciano Manuel Teixeira Mourão.

Manuel Fernando Macedo Nóbrega.
Maria Agostinha Ferreira da Silva Rebelo.
Maria Arminda Correia Dias da Nóbrega.

Maria de La Salete Pinto Valente.
Maria de Lurdes Coto Alves do Forno Martins.
Maria de Lurdes Xavier.
Maria do Carmo Gonçalves da Nóbrega Novais.
Maria do Céu Mourão Valério de Barros.

Maria Manuela Carvalho Oliveira.
Maria Natália Ribeiro Dias Teixeira.
Maria Natividade Monteiro Ramalho Martins.

Candidatos excluídos por não terem comparecido à entrevista:

Célia Maria Teixeira da Cunha Leite.
Etelvina de Fátima Silva Lourenço.

deve ler-se:

Adélia Maria Lisboa Matos Barreto Pinto.
Alice Maria Lopes Martins.

Gabriel Dias Gonçalves Lima.
Ilda Maria Magalhães Fernandes.

José João Magalhães Heleno.
Luciano Manuel Teixeira Mourão.

Manuel Fernando Macedo Nóbrega.
Maria Arminda Correia Dias da Nóbrega.

Maria de La Salete Pinto Valente.
Maria de Lurdes Xavier.
Maria do Céu Mourão Valério de Barros.

Maria Manuela Carvalho Oliveira.
Maria Natividade Monteiro Ramalho Martins.

Candidatos excluídos por não terem comparecido à entrevista:

Etelvina de Fátima Silva Lourenço.

17-2-92. — O Chefe da repartição de Pessoal, *Dionísio Rodrigues Barros Pinto*.

Hospital Distrital de Viseu

Rectificação. — Por ter sido elaborada com deficiência, de novo se publica, depois de rectificada, a lista de classificação final dos candidatos ao concurso para auxiliar de alimentação, inserida no *DR*, 2.ª, 31, de 6-2-92:

	Valores
1.º Maria de Fátima Rodrigues Lopes Jesus	15,75
2.º Natividade Garcia Oliveira	14,75

	Valores
3.º Maria Irene Pereira Seabra	13,50
4.º Isabel Cartela Sendela de Sousa	12,75
5.º Maria Celeste de Almeida Lopes	12,50
6.º Maria Eugénia de Jesus Ferreira Morais	12,50
7.º Maria Isabel Nunes Regalo Murtinheira	12,25
8.º Maria Amélia de Jesus Pereira Pinto	12,25
9.º Maria Isabel Dias dos Santos Ribeiro Costa	12
10.º Maria Amália Mesquita dos Santos Nascimento	11,75
11.º Afiza de Melo	11,75
12.º Maria da Conceição Ferreira Fernandes Brinca	11,50
13.º Maria Júlia de Almeida Pinto Dias	11,50
14.º Ana Paula Nunes Serra	11,50
15.º Maria Amélia Almeida Pereira Oliveira	11,25
16.º Maria Natália Figueiredo Pais	11
17.º Maria Helena Mateus Almeida Amaral	10,50
18.º João Duarte das Dores Almeida	10,50
19.º Maria do Rosário Almeida Azevedo	10,25
20.º Fátima Ferreira C. Gonçalves Pereira	10,25
21.º Maria Isabel C. da Silva Miranda	10,25
22.º Maria de Jesus Silva Santos Lopes	10,25
23.º Rosa da Encarnação da Silva Reis	10
24.º Olga Cristina dos Santos Lopes	10
25.º Ilda Maria Lima de Almeida	10
26.º Maria de Lurdes Pereira Lopes Marques	10
27.º Maria Eufélia Pereira Oliveira	10
28.º Maria Elisa do Amaral Monteiro Novo	10
29.º Maria de Lurdes Correia Moreira Loureiro	10
30.º Maria da Graça Sousa Nunes Figueiredo	10
31.º Maria da Graça Fernandes Soares Ferreira	9,75
32.º Maria Vitória Fernandes Vaz da Silva	9,75
33.º Virgílio Neves da Costa Figueiredo	9,50
34.º Elisabete Neves Bento	9,50
35.º Alda Gomes Rodrigues	9,50
36.º Fernanda da Conceição Almeida	9,50

Mantém-se inalterada a lista dos candidatos excluídos publicada no *DR*, 2.ª, 31, de 6-2-92.

A acta que contém a rectificação bem como a nova lista de classificação final foram homologadas por deliberação do conselho de administração de 12-2-92 e cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias contados da sua publicação no *DR*.

14-2-92. — Pelo Conselho de Administração, *António Domingues Ferreira Guiné*.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Secretaria Regional do Equipamento Social

Resolução 8/92/M (2.ª série). — O Conselho do Governo resolveu, usando das competências atribuídas pelo Dec.-Lei 171/83, de 2-5, e nos termos e ao abrigo dos arts. 10.º e 14.º do Dec.-Lei 845/76, de 11-12, nas redacções introduzidas pelos Decs.-Leis 154/83, e 413/83, de 12-4 e 23-11, respectivamente, ficam declarados de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, os imóveis e todos os direitos a eles inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros, sem reserva alguma) constantes da planta e relação anexas e necessária à obra de implantação de um campo polidesportivo e instalação de apoio — sanitários e balneários, na freguesia da Ribeira da Janela, concelho de Porto Moniz, a levar a efeito por este Governo Regional, através da sua Secretaria Regional do Equipamento Social. Em consequência, e simultaneamente, fica a sobredita Secretaria Regional do Equipamento Social autorizada a tomar posse administrativa dos imóveis, nos termos do n.º 1 do art. 17.º do citado Dec.-Lei 845/76, por se considerar essa posse indispensável ao início dos trabalhos respectivos.

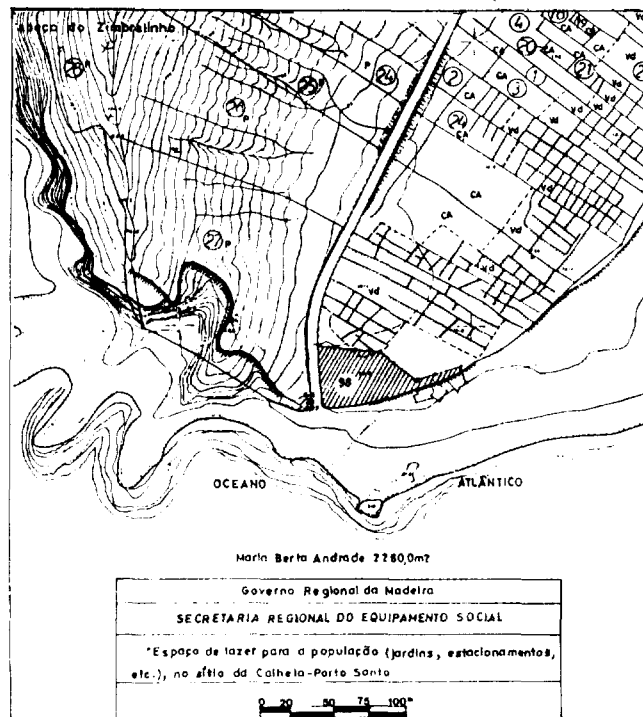
25-11-91. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.



Resolução 9/92/M (2.ª série). — O Conselho do Governo resolveu, usando das competências atribuídas pelo Dec.-Lei 171/83, de 2-5, e nos termos e ao abrigo dos arts. 10.º e 14.º do Dec.-Lei 845/76, de 11-12, nas redacções introduzidas pelos Decs.-Leis 154/83 e 413/83, de 12-4 e 23-11, respectivamente, ficam declarados de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, a parcela do imóvel e todos os direitos a ela inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colónias, arrendamentos, prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer outros, sem reserva alguma) constantes da planta anexa e necessária a um espaço de lazer para a população (jardins, estacionamento, etc.), no sítio da Calheta, Porto Santo, a levar a efeito por este Governo Regional, através da sua Secretaria Regional do Equipamento Social.

Em consequência, e simultaneamente, fica a sobredita Secretaria Regional do Equipamento Social autorizada a tomar posse administrativa da referida parcela, nos termos do n.º 1 do art. 17.º do citado Dec.-Lei 845/76, por se considerar essa posse indispensável ao prosseguimento ininterrupto dos trabalhos em curso.

30-1-92. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria e Serviços Centrais

Por despacho do vice-reitor de 29-1-92, por delegação do reitor: Maria Fernanda Bento — nomeada definitivamente, precedido concurso, por urgente conveniência de serviço, oficial administrativo principal, com efeitos a 29-1-92, considerando-se exonerada do lugar anterior. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

19-2-92. — O Vice-Reitor, *Carlos Alberto Medeiros*.

Por despacho da vice-reitora da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de 12-2-92:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao licenciado Carlos Alberto Russo Machado, assistente estagiário da Faculdade de Letras desta Universidade — no período de 1-3 a 31-5-92.

Ao licenciada Maria José Gomes Machado, assistente estagiária da Faculdade de Letras desta Universidade — no período de 1-3 a 31-5-92.

Ao Doutor Fernando Manuel Guerra Rodrigo, professor catedrático da Faculdade de Medicina desta Universidade — no período de 6 a 9-2-92.

Ao Doutor José Carlos Dias Cordeiro, professor catedrático da Faculdade de Medicina desta Universidade — no período de 10 a 17-7-92.

19-2-92. — A Vice-Reitora, *Maria José Forjaz de Lacerda*.

Faculdade de Ciências

Por despacho do vice-reitor de 20-12-91, por delegação do reitor:

Silvério Courinha Prates de Carvalho — nomeado definitivamente professor auxiliar, com efeitos a 20-12-91. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

19-2-92. — O Vice-Reitor, *Carlos Alberto Medeiros*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Secretaria-Geral

Por despacho de 22-1-92 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação (DR, 2.ª, 165, de 20-7-91):

Licenciado Jorge Manuel Cabral Machado de Carvalho, assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Engenharia desta Universidade — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente, além do quadro, do 4.º grupo (Minas) da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 18-12-91, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

17-2-92. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Por despacho de 18-12-91 do reitor da Universidade do Porto:

Maria Adília Sá Pinto Marques da Silva, assistente estagiária além do quadro da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física desta Universidade — contratada, por conveniência urgente de serviço, como assistente além do quadro, da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 3-12-91, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

18-2-92. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Serviços Sociais

Por despacho do presidente dos Serviços Sociais da Universidade do Porto de 23-1-92:

Ermelinda Nogueira Silva Moreira, cozinheira de 3.ª classe do quadro destes Serviços Sociais — autorizada a progressão a cozinheira de 1.ª classe, com efeitos desde 26-12-91. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

13-2-92. — O Vice-Presidente, *João da Cruz Carvalho*.

Faculdade de Engenharia

Por despacho de 12-2-92 do director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Aida Amaral Antunes da Silva, auxiliar técnica principal — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido referente a 30 dias no ano de 1991.

18-2-92. — A Chefe de Repartição, *Maria Odete Paiva*.

Faculdade de Medicina

Por despacho de 11-2-92 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina do Porto:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor Levi Eugénio Ribeiro Guerra, professor catedrático — no período de 7 a 12-2-92.

Ao Doutor José António Martinez Souto de Oliveira, professor auxiliar — no período de 24-2 a 2-3-92.

Ao licenciado António Carlos Besteiro Mexedo, assistente convidado — no período de 25-5 a 25-7-92.

18-2-92. — O Secretário, *Manuel Gaspar de Pinho Sobral Torres*.

Aviso. — Faz-se público que a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno para provimento de dois lugares de técnico superior de 2.ª classe (área de apoio ao ensino e à investigação científica), aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 14, de 17-1-92, se encontra afixada na secretaria desta Faculdade, sita na Alameda do Prof. Hernâni Monteiro, 4200 Porto, onde poderá ser consultada.

7-2-92. — O Presidente do Júri, *A. Tomé Ribeiro*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA**Serviços Sociais**

Aviso. — Nos termos do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontram afixadas, para consulta, durante as horas normais de expediente, na sede dos Serviços Sociais da Universidade Técnica de Lisboa, Rua de Gonçalves Crespo, 20, 3.º, 1100 Lisboa, as listas dos candidatos admitidos aos concursos internos gerais de ingresso para:

- Auxiliar de armazém de 1.ª classe — 2 vagas;
- Motorista de ligeiros — 1 vaga;
- Empregada de *bar/snack* de 3.ª classe — 1 vaga;
- Auxiliar de alimentação de 3.ª classe — 13 vagas;

abertos por avisos publicados no *DR*, 2.ª, 300 e 301, de 30 e 31-12-91.

14-2-92. — O Presidente do Júri, *António Augusto Dinis Carrinho*.

Aviso. — Nos termos do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, durante as horas normais de expediente, na sede dos Serviços Sociais da Universidade Técnica de Lisboa, Rua de Gonçalves Crespo, 20, 3.º, 1100 Lisboa, a lista de candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de uma vaga de operador de registo de dados, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 300, de 30-12-91.

14-2-92. — A Presidente do Júri, *Maria do Céu Crespo Ruão*.

Aviso. — Nos termos do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 14.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, durante as horas normais de expediente, na sede dos Serviços Sociais da Universidade Técnica de Lisboa, Rua de Gonçalves Crespo, 20, 3.º, 1100 Lisboa, a lista de candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga de encarregado de refeitório, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 2, de 3-1-92.

14-2-92. — O Presidente do Júri, *António Augusto Dinis Carrinho*.

Instituto Superior Técnico

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 31-1-92, proferido por delegação:

António Augusto Rodrigues Leitão, assistente estagiário do Instituto Superior Técnico — rescindido das referidas funções com efeitos a 29-2-92.

Por despachos do presidente do Instituto Superior Técnico de 12-2-92, proferidos por delegação:

Carlos Manuel do Carmo Martins Mesquita, assistente do Instituto Superior Técnico — rescindido das referidas funções com efeitos a 29-2-92.

José António Beltran Gerald, assistente do Instituto Superior Técnico — rescindido das referidas funções com efeitos a 16-1-92, por ter iniciado funções de professor auxiliar deste Instituto.

Por despachos do presidente do Instituto Superior Técnico de 18-2-92, proferidos por delegação:

Eurico José dos Santos Calado, professor auxiliar do Instituto Superior Técnico — rescindido das referidas funções com efeitos a 1-1-92, por ter iniciado funções de professor auxiliar convidado a 50% deste Instituto.

José Manuel Gonçalves Ribeiro, professor auxiliar do Instituto Superior Técnico — rescindido das referidas funções com efeitos a 13-2-92.

19-2-92. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *António Dente*.

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 10-2-92, proferido por delegação:

Rui Manuel dos Anjos Farinha, operador, com contrato administrativo de provimento, no Centro de Informática do Instituto Superior Técnico — rescindido das referidas funções com efeitos a 10-2-92. (Não carece de anotação do TC.)

18-2-92. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *António Dente*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Aviso. — A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro faz constar, através do presente aviso e de acordo com os n.ºs 1 e 3 do art. 13.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, que se encontra aberto concurso documental, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, para admissão de assistentes estagiários para a área de Física.

De acordo com a área acima referida, aceitam-se candidaturas de licenciados em Física, Ciências Físico-Químicas, Engenharia Mecânica, Engenharia Civil e Engenharia Electrotécnica.

Os interessados deverão enviar à secretaria dos Serviços Académicos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, apartado 202, Vila Real (telefone: 321631), no prazo acima referido, os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Residência e telefone;
- f) Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu;
- g) Classificação final da licenciatura, universidade onde a concluiu e ano da conclusão;
- h) Certidão discriminativa das notas obtidas no curso;
- i) *Curriculum vitae*;
- j) Quaisquer circunstâncias susceptíveis de apreciação do mérito ou que possam constituir motivo de preferência.

18-2-92. — O Reitor, *José Manuel Gaspar Torres Pereira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Por despacho de 23-10-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Bragança, proferido por subdelegação:

Manuel José Rodrigues — autorizado o contrato de trabalho a termo certo, pelo período de um ano, com efeitos a partir do dia 1-2-92, auferindo a remuneração mensal ilíquida de 47 600\$. (Visto, TC, 14-1-92. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 31-12-91 do presidente da comissão do Instituto Politécnico de Bragança, proferido por subdelegação:

Manuel Fernando Afonso Gonçalves — contratado para exercer as funções de assistente do 1.º triénio da Escola Superior Agrária deste Instituto, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 160 100\$ (em regime de exclusividade), com efeitos a partir de 2-1-92. (Visto, TC, 5-2-92. São devidos emolumentos.)

18-2-92. — A Administradora, *Maria de Lurdes Fidalgo Machado Fernandes de Sousa*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Por despacho de 23-1-92 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Castelo Branco, proferido por sub-delegação:

Autorizadas as seguintes recuperações de exercício perdido ao seguinte pessoal da Escola Superior de Educação de Castelo Branco:

Ema Marcelino Baltazar dos Santos, terceiro-oficial — de 14 a 31-8-91.

Mafalda Maria Simões Duarte, técnica-adjunta de 2.ª classe de BD — de 26-6 a 5-7-91.

Isabel Barreiros Goulão, técnica-adjunta de 2.ª classe de BD — de 16 a 31-8 e 14 e 15-11-91.

Maria Luísa Ribeiro Goulão, técnica auxiliar de 1.ª classe — de 1 a 5-7 e de 12 a 15-11-91.

(Não carece de anotação do TC.)

Por despacho de 14-1-92 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Castelo Branco:

João Alves Rodrigues Barreira Júnior — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio além do quadro para a Escola Superior Agrária deste Instituto de 14-1-92 a 13-1-93, em regime de acumulação (50 %), com o vencimento ilíquido mensal de 72 100\$. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

14-2-92. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Vergílio António Pinto de Andrade*.

Aviso. — 1 — Em cumprimento do determinado no art. 2.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 204/88, de 16-6, e nos termos dos arts. 24.º e 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que se encontra afixada a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso para provimento de um lugar de segundo-oficial administrativo, aberto através de aviso publicado no DR, 2.ª, 296, de 24-12-91.

13-2-92. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Vergílio António Pinto de Andrade*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 39, de 15-2-92, novamente se publica:

Por despachos de 6-1-92 da directora regional de Educação de Lisboa e de 28-10-91 do presidente da comissão instaladora do Instituto Politécnico de Leiria, proferido por subdelegação:

Maria José Gonçalves Amaral Oliveira, professora do 1.º grupo do quadro de nomeação definitiva da Esc. Sec. de Raul Proença, Caldas da Rainha — contratada em regime de acumulação, a tempo parcial (60 %), para exercer funções de equiparada a assistente do 1.º triénio na Escola Superior de Arte e Design deste Instituto, com a remuneração mensal ilíquida de 64 080\$, correspondente ao escalão 1, índice 100, com início de funções em 7-1-92 e até 31-8-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

18-2-92. — O Presidente, *António Ferreira Pereira de Melo*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Por despacho de 14-1-92 do presidente do Instituto Politécnico:

Jorge Manuel Borges da Silva Antas de Barros, estagiário da carreira técnica superior — celebrado contrato administrativo de provimento como técnico superior de 2.ª classe do Instituto Politécnico de Viseu, auferindo a remuneração ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 380, 152 800\$. (Visto, TC, 4-2-92. São devidos emolumentos.)

10-2-92. — O Presidente, *João Pedro de Barros*.

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

Aviso. — Dr. Fernando Manuel da Conceição Manata, presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, torna público que, ao abrigo da competência conferida pelo disposto no art. 52.º da Lei 18/91, de 12-6, foram elaborados despachos dos quais resultaram os seguintes contratos a termo certo, ao abrigo do Dec.-Lei 427/89, de 30-12, aplicado à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, de 17-10, por urgente conveniência de serviço, tendo, para os efeitos previstos no n.º 3 do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, sido visados nas datas indicadas:

Despacho de 28-10-91:

Almerindo da Conceição Francisco, categoria de cantoneiro de limpeza, índice 120 — no período de 1-11-91 até 30-4-92.

Luís da Silva Simões, categoria de cantoneiro de vias municipais, índice 115 — no período de 1-11-91 até 30-4-92.

José Pimenta Simões, categoria de cantoneiro de limpeza, índice 125 — no período de 1-11-91 até 30-4-92.

Filipe Manuel da Conceição Silva, categoria de cantoneiro de limpeza, a meio tempo, metade do índice 120 — no período de 1-11-91 até 30-4-92.

José António Simões Ramos, categoria de cantoneiro de vias municipais, índice 115 — no período de 1-11-91 até 30-4-92.

Paulo Jorge Martins Fernandes, categoria de cantoneiro de vias municipais, índice 115 — no período de 1-11-91 até 30-4-92.

Despacho de 21-11-91:

Manuel Jesus Medeiros, categoria de cantoneiro de limpeza, índice 165 — no período de 1-12-91 até 31-5-92.

Luís Manuel Almeida Henriques da Costa Mendes, categoria de pedreiro, índice 205 — no período de 1-12-91 até 31-5-92.

Elias Vicente Ferreira dos Santos, categoria de servente, índice 110 — no período de 1-12-91 até 31-5-92.

Marta Inês Dinis Brás, categoria de terceiro-oficial administrativo, índice 180 — no período de 1-12-91 até 31-5-92.

Adriano de Jesus Dias, categoria de cantoneiro de vias municipais, índice 115 — no período de 1-12-91 até 31-5-92.

(Visto, TC, 15-1-92.)

Despacho de 9-12-91:

Luís Manuel da Conceição Pereira Martins, categoria de auxiliar administrativo — no período de 16-12-91 a 14-6-92. (Visto, TC, 26-12-91.)

17-2-92. — O Presidente da Câmara, *Fernando Manuel da Conceição Manata*.

CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL

Rectificação. — Em 28-1-92 foi publicada no DR, 2.ª, 23, alteração ao quadro de pessoal deste Município. O referido quadro continha algumas incorrecções relativamente à carreira de técnico superior de serviço social, pelo que se rectifica.

Assim, onde se lê:

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria
Técnico de serviço social.	Técnico de serviço social.	Especialista principal. Especialista. Principal. De 1.ª classe. De 2.ª classe. Estagiário.

deve ler-se:

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria
Técnico superior ...	Técnico superior de serviço social.	Assessor principal. Assessor. Principal. De 1.ª classe. De 2.ª classe. Estagiário.

3-2-92. — Por delegação, o Vereador, *José do Carmo Peixoto*.

Ourivesaria: Mensagem ao Comprador



Atenção Senhor comprador de jóias e outros artefactos em metais preciosos:

As Contrastarias Portuguesas foram criadas, existem e vão continuar a existir por sua causa.

Prefira sempre a ourivesaria portuguesa, primeiro porque é de alta qualidade, segundo porque essa qualidade, no que respeita ao metal, é garantida pelo **contraste oficial**.

Saiba, no entanto, que também há à venda em Portugal, ourivesaria estrangeira garantida pelo mesmo **contraste oficial**.

Compre só nas ourivesarias ou aos vendedores autorizados pelas Contrastarias.

Recuse-se a comprar objectos na praia, na rua ou no emprego; não há vendas di-

rectas do produtor ao consumidor; o risco de ser enganado é enorme.

Se o ourives for, em absoluto, da sua confiança — e há muitos que merecem essa confiança — então pode comprar sem preocupação de maior. Mas se o Senhor «consumidor» não conhece a ourivesaria ou o vendedor autorizado, deve, então, fazer uso das cautelas que o **contraste oficial** há séculos põe à sua disposição.

Verifique se a peça a comprar tem, pelo menos, duas marcas — a do fabricante e o **contraste oficial**.

Pergunte ao vendedor qual é a qualidade, o toque, do objecto em causa, e verifique — com ajuda de uma lente — se a marca de **contraste oficial** confirma essa qualidade.

Se precisar desse esclarecimento, peça ao vendedor que lhe faculte a tabela das marcas de contrastaria (igual à que figura ao lado), onde se podem ver os **contrastes oficiais** em vigor.

Se a marca de contraste lhe oferecer dúvida, pode não ser da Contrastaria — **atenção pode ser falsa**. Nesse caso, não compre, mas, se comprar, vá à Contrastaria mais próxima para lhe verificarem se essa é a marca do **contraste oficial**; esta verificação é gratuita e, na Contrastaria, será acolhido com a simpatia que o cidadão merece.

Com **contraste oficial** não há dúvidas sobre a qualidade da platina, do ouro ou da prata que comprar.

Peça sempre a factura ao vendedor; é outra garantia ao seu dispor — de qualidade e de legalidade.

Os ourives de prestígio têm sempre gosto em colaborar consigo.

Aproveite as defesas que o Estado, as Contrastarias e os bons vendedores põem nas suas próprias mãos. Não deixe que o enganem.

A Administração da INCM

**BOA OURIVESARIA,
OURIVESARIA PORTUGUESA,
COM CONTRASTE OFICIAL**



INCM

IMPRESA NACIONAL -
CASA DA MOEDA, EP

Qualidade Serviço e Segurança

ATENÇÃO

CONTRASTARIAS

MARCAS LEGAIS EM VIGOR DESDE 1 DE JANEIRO DE 1985
Decreto-Lei n.º 301/79, de 30 de Setembro
Aviso publicado no 2.º suplemento ao Diário da República 3.ª série n.º 301 de 31 de Outubro de 1984

	LISBOA	PORTO		LISBOA	PORTO
PLATINA			ARTEFACTOS MISTOS		
Barra			Platina (950‰) e ouro (800‰)		
Artefactos c/ toque de 950‰			Ouro (800‰) e prata (925‰)		
Artefactos para exportação c/ toque de 950‰			ARTEFACTOS ANTIGOS EM OURO OU PRATA		
OURO			• Artefactos c/ marcas de extintos contrastes municipais		
Barra			Artefactos grandes		
Artefactos c/ toque de 800‰			Artefactos pequenos		
Artefactos para exportação c/ toque de 750‰			• Artefactos c/ reconhecido merecimento arqueológico, histórico ou artístico de fabrico anterior à criação das contrastarias		
Artefactos para exportação c/ toque de 585‰			Artefactos grandes		
Artefactos para exportação c/ toque de 375‰			Artefactos pequenos		
Caixas de relógio c/ toque de 750‰			DIVERSOS		
OURO BRANCO			Caixas de relógio em metal não precioso		
Artefactos c/ toque de 800‰			Artefactos apresentados isoladamente ou que não formem lote		
PRATA			Artefactos importados por entidades não matriculadas ou se desconheça o responsável pelo seu fabrico		
Barra			Artefactos de joalharia		
Artefactos grandes c/ toque de 925‰					
Artefactos grandes c/ toque de 835‰					
Artefactos pequenos c/ toque de 925‰					
Artefactos pequenos c/ toque de 835‰					
Artefactos para exportação c/ toque de 925‰					
Artefactos para exportação c/ toque de 830‰					
Artefactos para exportação c/ toque de 800‰					

ALGUMAS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES

EXCLUSIVIDADE DO COMÉRCIO

Art. 3.º — 1. — As barras de metal precioso recebem as de ouro, as medallas comemorativas de metal precioso e os artefactos de ourivesaria ao poder ser expostos para venda ao público em estabelecimentos destinados a esse fim e quando se encontram devidamente marcados.

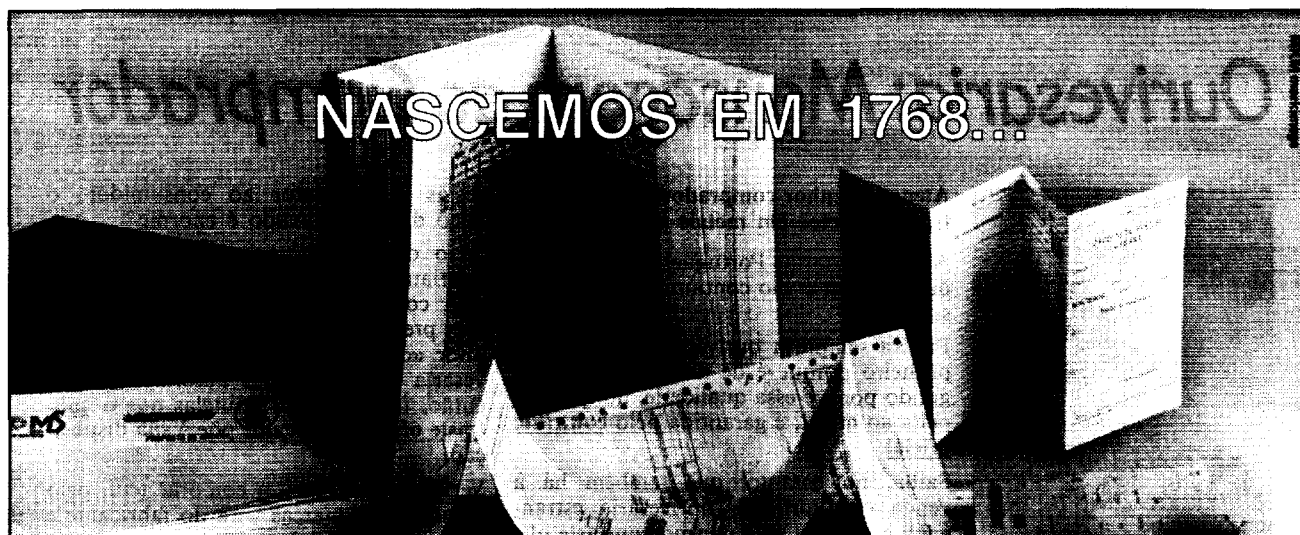
RECURSO ÀS CONTRASTARIAS POR PARTE DE POSSUIDORES E PARTICULARES

Art. 5.º — 1. — O possuidor de medallas comemorativas de metal precioso ou de artefactos de ourivesaria adquiridos a comerciantes devidamente matriculados ou de barras de metal precioso quando suscetíveis de serem legalmente marcados, a pedido de marca ou metálica, não correspondente ao significado da marca do produtor de contrastaria ou que o toque de água dos metais inferior ao toque legal gerido pela referida marca, pode solicitar o objecto suspeito a exame de verificação em qualquer contrastaria.

Art. 6.º — O possuidor de barras ou medallas comemorativas de metal precioso ou de artefactos de ourivesaria que tenha fundido suspeita da regularidade das marcas metálicas, antes de qualquer emissão de verificação em qualquer contrastaria, a quem lhe faça prova de sua aquisição a qualquer comerciante devidamente matriculado mediante apresentação de factura ou recibo de sua aquisição.

EFEITO DA FISCALIZAÇÃO

Art. 8.º — 1. — As barras ou medallas comemorativas de metal precioso ou artefactos de ourivesaria e os relógios de suas partes expostos à venda ao público ou a que legalmente se deva atribuir este destino, sem as marcas exigidas nos termos deste Regulamento, ou que, tendo-as, se suspeita de que estão irregularmente marcadas, ou que estejam em algum modo de fabrico susceptível de afectar o toque de todo ou parte do artefacto, barra ou medalla, serão apreendidos pelos funcionários de serviço em serviço de fiscalização que detectarem a infracção, os quais levantarão o competente auto ou este e o de transgressão, conforme a apreensão for a muito provável ou delictiva.



NASCEMOS EM 1768...

Quando a sua empresa precisar de formulários em contínuo, «snap-out», blocos, impresso exclusivo e solto — e, claro, produção de livros — lembre-se de que a INCM — Imprensa Nacional-Casa da Moeda não faz apenas o mais difícil e o mais complicado em artes gráficas. Está completamente equipada para a produção de trabalhos gráficos para todas as rotinas administrativas.

Consulte-nos por escrito ou pelo telefone 60 06 96 de Lisboa

incm

MAIS DE DUZENTOS ANOS DE EXPERIÊNCIA EM ARTES GRÁFICAS



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 6\$; preço por linha de anúncio, 178\$.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMEROS 276\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida a administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex